



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 28.937

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

DIÁRIO OFICIAL

0073

Belém, terça-feira,
06 de abril de 1999

100
ELETRÔNICO

02 cadernos - 24 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

06 de abril de 1938

☑ O Decreto nº 2.972/38, assinado por Deodoro Mendonça, respondendo pelo expediente da Interventoria Federal no Estado do Pará, estabelecia a divisão administrativa e judiciária do território paraense.

A divisão administrativa do Estado compreendia 27 comarcas, 47 termos, 51 municípios e 246 distritos.

O ato determinava que todos os municípios do Estado estavam obrigados a depositar na Diretoria Regional de Geografia, o mapa do respectivo território, sob pena de perda de sua autonomia.

O decreto também ordenava a constituição de uma comissão para elaborar o novo projeto do quadro territorial, que passaria a vigorar no mês de julho.

O ato atendia o que foi determinado no Decreto-Lei nacional nº 311, de 2 de março de 1938, que regulamentava a matéria.



www.ioepa.com.br

e-mail:

ioe@amazon.com.br

Conselho estuda regulamentação da Lei Estadual de Agrotóxicos

☎ O Conselho de Política Agrícola, Agrária e Fundiária do Estado do Pará (Cepaf) cria a câmara técnica temporária para propor a regulamentação da Lei Estadual de Agrotóxicos. A câmara será composta por representantes da Sagri,

Emater, Ibama, Aeapa, Sectam, Fetagri e Faepa.

A proposta de regulamentação da lei dos agrotóxicos deve ser apresentada na reunião ordinária do Cepaf, agendada para o dia 15 de junho deste ano.

(Caderno 1 - Pág. 4)

Isenções de IPVA

💰 A Secretaria Executiva da Fazenda concede imunidade de pagamento de IPVA a várias entidades, através de portarias. Entre as entidades, estão algumas religiosas como a Diocese de Santarém, Congregação das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição, Diocese de Bragança, Associação Obras Sociais da Diocese de Abaetetuba e outras.

(Caderno 1 - Pág. 7)

Certidão de nascimento

👤 A Assembléia Legislativa do Estado assina convênio, no valor de R\$ 15 mil, com o Cartório de Registro Civil de Nascimento e Óbito do 2º Ofício.

O objetivo do convênio nº 03/99, que tem vigência até setembro deste ano, é garantir o registro civil de nascimento e emissão de certidões correspondentes à população carente.

(Caderno 1 - Pág. 13)

Convênios do Ipasep para atendimento em municípios

☒ O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará assina convênios com as prefeituras municipais de Soure, Uruará, Salvaterra, Tomé-Açu, Alenquer e com a Associação Comunitária Vila

Mutucual, de Curuçá. O objetivo dos convênios é a colaboração para prestação de serviços de assistência previdenciária, social, médica em caráter ambulatorial aos beneficiários do Ipasep.

(Caderno 1. Pág. 15)

Prorrogação de contrato

🌀 A Sectam prorroga, através de termo aditivo, o contrato para execução do microsistema de abastecimento de água tratada no município de Piçarra.

O motivo da prorrogação do contrato, assinado com a empresa Engex Construtora, foi o período chuvoso, que dificulta a perfuração de poços.

(Caderno 1 - Pág. 4)

Abertura de licitação

A Companhia de Habitação do Estado do Pará avisa que abrirá, no dia 7 de abril, licitação para execução de serviços de pesquisa sócio-econômica na região metropolitana de Belém. A pesquisa vai subsidiar a montagem do sistema de informações georreferenciais.

(Caderno 1 - Pág. 15)



226-0556

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado
HILDEGARDO NUNES
 Vice-Governador do Estado

MARTINHO CARMONA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador Geral de Justiça

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Procurador Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Consultor Geral do Estado

LUIS HELENO SANTOS DO VALE

Procurador Geral da Defensoria Pública em exercício

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

Governo

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Gestão

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Infra-Estrutura

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Produção

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Defesa Social

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Proteção Social

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Promoção Social

EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

Educação

RÔSINELI GUERREIRO SALAME

Agricultura

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

Administração

CARLOS JEHÁ KAYATH

Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Transporte

HAROLDO COSTA BEZERRA

Obras Públicas

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

Trabalho e Promoção Social

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Justiça

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

Indústria, Comércio e Mineração

ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Fazenda

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Saúde Pública

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

NESTA EDIÇÃO**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Errata Cad.1-Pág.15

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.13

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.3

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.4

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Licitação/Aviso Cad.1-Pág.15

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ

Portaria Cad.1-Pág.16

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portarias Cad.1-Pág.11

Licitação/Homologação Cad.1-Pág.11

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Errata Cad.1-Pág.12

Portaria Cad.1-Pág.12

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.12

Extrato de Termo de Distrato Cad.1-Pág.12

Licenças Cad.1-Pág.12

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Avisos Cad.1-Pág.11

Intimação de Decisão Cad.1-Pág.11

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.15

GABINETE DO GOVERNADOR

Decreto Cad.1-Pág.3

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Portarias Cad.1-Pág.16

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Extratos de Termo Aditivo Cad.1-Pág.15

Extrato de Rescisão Contratual Cad.1-Pág.15

Extratos de Convênio Cad.1-Pág.15

Portarias Cad.1-Pág.16

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ata n° 61 Cad.1-Pág.11

PARTICULARES

PISA - Pará Industrial S.A. Cad.1-Pág.16

Tramontina Belém S.A. Cad.1-Pág.16

Companhia Docas do Pará Cad.1-Pág.16

Bemereck Madeiras do Pará S.A. Cad.1-Pág.16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Abaetetuba Cad.1-Pág.16

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.11

Errata Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.4

Portarias Cad.1-Pág.4

Errata Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias Cad.1-Pág.4

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.5

Rescisão Contratual Cad.1-Pág.5

Comunicação Cad.1-Pág.5

Licitação/Aviso Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.8

Portaria Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Extratos de Portarias Cad.1-Pág.8

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Resumo de Portarias Cad.1-Pág.8

Errata Cad.1-Pág.8

Designação Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Extratos de Termo Aditivo Cad.1-Pág.9

Extrato de Empenho Cad.1-Pág.9

Extrato de Ordem de Serviço Cad.1-Pág.9

Extrato de Despacho de Revogação Cad.1-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Portarias Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Resumo de Portaria Cad.1-Pág.9

Termos de Cessão de Uso Cad.1-Pág.9

Aviso Cad.1-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portarias Cad.1-Pág.8

Termo de Inexigibilidade Cad.1-Pág.8

Termo de Ratificação Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Errata Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Portarias Cad.1-Pág.10

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Notificações de Julgamento Cad.1-Pág.15

Acórdãos Cad.1-Pág.15

Resoluções Cad.1-Pág.14

CADERNO DO JUDICIÁRIO**MINISTÉRIO PÚBLICO****PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Portaria Cad.1-Pág.1

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Portaria Cad.1-Pág.1

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Acórdãos Cad.1-Pág.1

Resoluções Cad.1-Pág.1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

8ª JCI de Belém Cad.1-Pág.1

2ª JCI de Belém Cad.1-Pág.2

Pauta de Julgamento - Seção Especializada Cad.1-Pág.6

Relação 14/99 - 4ª Turma Cad.1-Pág.5

Relação 16/99 - Sessão Especializada Cad.1-Pág.6

Diário Oficial

NA INTERNET

www.ioepa.com.br

GABINETE DO GOVERNADOR**DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1999.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X da Constituição Estadual, combinado aos arts. 88, § 1º, inciso III, alínea "I", e 90 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, DECRETA:

Art. 1º - Fica agregado, a contar de 30 de março de 1999, nos termos do art. 88, § 1º, inciso III, alínea "I" da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, por ter passado à disposição da Superintendência do Sistema Penal, o MAJ. QOPM RG 9276 SANDOVAL CARDOZO DA SILVA, pertencente a Polícia Militar do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 28.935, de 01.04.99.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº : 0101/99-SCCG, DE 31.03.99.
NOME DO SERVIDOR : MARIA DE FÁTIMA LOBATO DOS SANTOS
MATRÍCULA : 0027707-017
VALOR : R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA : 34903400
34903430 - Material de Consumo - R\$ 400,00
34903436 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 2.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO E

PRESTAÇÃO DE CONTAS : 30 (trinta) dias após a data do recebimento
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Respondendo p/ Subchefia da Casa Civil

PORTARIA Nº 0102/99-SCCG, DE 31 DE MARÇO 1999.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria nº 001/96-CCG de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO o processo nº 1999/52036-PG, datado de 31 de março do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 1/2 (meia) diária aos servidores JOSÉ LIMA, Motorista, LAÉRCIO GOMES LARÉDO, Assessor Especial e LUIZ CLÁUDIO AMARAL SANTOS, Assessor de Gabinete II, por terem viajado para o Município de Santa Izabel do Pará, a serviço do Governo do Estado, no dia 31.03.99.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 31 de março de 1999.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Respondendo p/ Subchefia da Casa Civil

PORTARIA Nº 0103/99-SCCG, DE 31 DE MARÇO DE 1999.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria nº 001/96-CCG de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO o processo nº 1999/46918-PG, datado de 24 de março do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a fim de viajarem para o Município de Marabá, a serviço do Governo do Estado.

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	QTE. DE DIÁRIAS
Carlos Antonio de Almeida Lima	Ass. Especial	02 a 06.04.99	05 (cinco)
José Jorge Guimarães Galvão	Agente Adm. Dist.	31.03 a 06.04.99	07 (sete)
Jucilene Pinto Costa	Ass. Especial I	02 a 06.04.99	05 (cinco)
Telma Guerreiro Anunciação	Ass. Especial I	03 a 06.04	04 (quatro)
Wanderley Oliveira dos Santos	Ass. Especial	31.03 a 06.04.99	07 (sete)

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 31 de março de 1999.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Respondendo p/ Subchefia da Casa Civil

PORTARIA Nº 0104/99-SCCG, DE 31 DE MARÇO DE 1999.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

Considerando o Processo nº 1999/22265-PG, datado de 12 de fevereiro do corrente ano; Considerando ainda o ofício nº 01/99-CPAD, datado de 25 de março de 1999.

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, encarregada de apurar os fatos relatados no Processo acima citado, constituída através da Portaria nº 0039/99-SCCG de 25 de fevereiro de 1999.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 31 de março de 1999.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Respondendo p/ Subchefia da Casa Civil

PORTARIA Nº 250/99-CCG, DE 05 DE ABRIL DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e

RESOLVE:

autorizar JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS, Procurador-Geral do Estado, a viajar para Brasília-DF, nos dias 25 e 26 de março do corrente, a fim de participar da Reunião Extraordinária do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE ABRIL DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 248/99-CCG, DE 05 DE ABRIL DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 139/GAB/SEC,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, CELSO ROBERTO DE ABREU SILVA do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.4, e nomear GILVÂNIA HELENA GUIMARÃES NUNES para o referido cargo, com lotação na Secretaria Executiva de Segurança Pública, a contar de 01.04.99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE ABRIL DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 249/99-CCG, DE 05 DE ABRIL DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 069/99-GVG,

RESOLVE:

nomear o TEN PM EDIR DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Ajudante de Ordem, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Vice-Governadoria do Estado, a contar de 01.04.99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE ABRIL DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 251/99-CCG, DE 05 DE ABRIL DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

RESOLVE:

exonerar, a pedido, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CABRAL BESTENE do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Administração, a contar de 01.04.99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE ABRIL DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 252/99-CCG, DE 05 DE ABRIL DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 155/GAB/SESPA,

RESOLVE:

exonerar CARMEM RITA BECHARA PARDAUIL do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Epidemiologia, Código GEP-DAS-011.4, e nomear WALTAIR MARIA MARTINS PEREIRA para o referido cargo, com lotação na Secretaria Executiva de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE ABRIL DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 253/99-CCG, DE 05 DE ABRIL DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 155/GAB/SESPA,

RESOLVE:

nomear CARMEM RITA BECHARA PARDAUIL, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Atenção à Saúde, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE ABRIL DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 254/99-CCG, DE 05 DE ABRIL DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 155/GAB/SESPA,

RESOLVE:

exonerar WALTAIR MARIA MARTINS PEREIRA do cargo em comissão de Assistente de Departamento, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE ABRIL DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 255/99-CCG, DE 05 DE ABRIL DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 268/GAB/SESPA,

RESOLVE:

nomear MARIA DE NAZARÉ GUEDES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE ABRIL DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 256/99-CCG, DE 05 DE ABRIL DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 157/GAB/SESPA,

RESOLVE:

exonerar, a contar de 11.02.99, MARIA DE NAZARÉ AMIM DE ATHAYDE do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Imunização, Código GEP-DAS-011.3, e nomear ODANY MARTINS DE SOUZA para o referido cargo, com lotação na



Imprensa Oficial do Estado
ioe@amazon.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888, FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

ASSINATURA SEMESTRAL Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$: 0,40

RECLAMAÇÕES 24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

T A B E L A**ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Secretaria Executiva de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE ABRIL DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA N.º 257/99-CCG, DE 05 DE ABRIL DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 157/GAB/SESPA,

RESOLVE:

exonerar ODANY MARTINS DE SOUZA do cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica de Centro Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE ABRIL DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA N.º 0001/99-DACM, DE 31 DE MARÇO DE 1999.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a parte n.º 026/99-TES.CMG, datada de 19 de março do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 1/2 (uma e meia) diária ao CEL QOPM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA, por ter viajado para os Municípios de Monte Alegre, Faro e Terra Santa, a serviço do Governo do Estado, nos dias 13 e 14/03/99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CASA MILITAR, 31 de março de 1999.

SEVERINO FANTIN - TEN CEL QOPM

Diretor Administrativo da Casa Militar da Governadoria

PORTARIA N.º 0002/99-DACM, DE 31 DE MARÇO DE 1999.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o processo n.º 1999/41655-PG, datada de 17 de março do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 05 (cinco) diárias ao CEL QOPM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA, a fim de viajar para a Cidade de Curitiba/PR, a serviço do Governo do Estado, no período de 06 a 10/04/99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CASA MILITAR, 31 de março de 1999.

SEVERINO FANTIN - TEN CEL QOPM

Diretor Administrativo da Casa Militar da Governadoria



SECRETARIA
EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

EXTRATO DE CONTRATO N.º 061/99-SAGRI

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF n.º 05.054.945/0001-00) e a Prefeitura Municipal de Alenquer (CGC/MF n.º 04.838.793/0001-73)

OBJETO: A Sagri cede e transfere à Prefeitura através de Cessão de Uso Especial, os seguintes equipamentos: (Automóvel, Microcomputador, Impressora, No Break, Aparelho de Ar Condicionado, Mesa p/Computador, Mesa p/Impressora, Barco Alumínio e Motor de Pops.

VIGÊNCIA: A contar de sua publicação, até o dia 31 de dezembro de 2000.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 1999

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

JOÃO DAMASCENO FILGUEIRAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 062/99-SAGRI

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF n.º 05.054.945/0001-00) e a Prefeitura Municipal de Marabá (CGC/MF n.º 05.853.163/0001-30).

OBJETO: A Sagri, cede e transfere à Prefeitura, através de Cessão de Uso Especial, 01 Veículo Tipo Caminhão Diesel, Marca Volkswagen, Modelo 7.905, 3.500mm, Motor SEL, 04 Cilindros, Chassis n.º 9BWLTH739NDB33285, Ano 1992, Placa JTA-4206/RP-652)

VIGÊNCIA: A contar de sua publicação, até 31 de dezembro de 2000.

INTERNET: www.ioepa.com.br

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 1999

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

GERALDO MENDES CASTRO VELOSO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 063/99-SAGRI

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF n.º 05.054.945/0001-00) e a Cooperativa de Trabalho e Produção Comercial Industrial Técnica e Profissional do Estado do Pará (CGC/MF n.º 02.834.931/0001-10).

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços gerais para limpeza e conservação da sede da Sagri, com duração de 08:00 horas semanais

VIGÊNCIA: 01 de abril de 1999 à 31 de dezembro de 1999.

VALOR: R\$-17.193,06 (dezesete mil, cento e noventa e três reais e seis centavos)

PROJETO ATIVIDADE:

Elemento de Despesa: 3490-39

Projeto Atividade: 2097

Fonte: 001

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 1999

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

MARIA ANÍSIA DANTAS MELO

Presidenta da COONTRATE

PORTARIA N.º 064 DE 31 DE MARÇO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Lotar a servidora, MARIA JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 3175790-012, no 1º Núcleo Regional - Castanhal, a contar da data da publicação.

PORTARIA N.º 065 DE 31 DE MARÇO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Protocolo n.º 01204 de 24/03/99.

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias a Portaria N.º 039/99, que designou os servidores: GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA ocupante do cargo de Consultor Jurídico, LAERCIO PEREIRA VULCÃO, Engenheiro Florestal, e GERCELINDA MENDES SOARES, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Sindicância para apurar fatos constantes no processo n.º 00015/99.

PORTARIA N.º 066 DE 31 DE MARÇO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Dispensar o servidor, PAULO RENATO CORRÊA DIAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula n.º 0011002-011, da função de Chefe do Setor de Postos de Mecanização, símbolo FG-1, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Agricultura-SAGRI, a contar de 01/03/85.

ERRATA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL N.º 28.935 DE 01/04/99

ONDE SE LÊ:

Revogar, a contar de 01.04.99, a portaria de n.º 061 de 17.08.98, publicada no Diário Oficial de 28.781 de 18.08.99, que designou os servidores: ROZALINDA SALETE DÁVILA-Socióloga, MARIA DE FÁTIMA PASSOS DE OLIVEIRA-Eng. Agr., PATRÍCIA MEDEIROS MIRALHA-Economista, ROSANA MARIA CORRÊA DE SOUZA-Administradora, HELOÍSA BATISTA FIGUEIREDO-Eng. Agr., ANGELA LUZIA RIBEIRO COSTA-Técnica em Desenvolvimento Social e MARIA DA CONCEIÇÃO CHERMONT BARREIRA- Advogada, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Reestruturação Organizacional e Física da SAGRI.

LEIA-SE: PORTARIA

Revogar, a contar de 01.04.99, a portaria de n.º 061 de 17.08.98, publicada no Diário Oficial de 28.781 de 18.08.99, que designou os servidores: ROZALINDA SALETE DÁVILA-Socióloga, MARIA LUZ SILVA-Administradora, MARIA DE FÁTIMA PASSOS DE OLIVEIRA-Eng. Agr., PATRÍCIA MEDEIROS MIRALHA-Economista, ROSANA MARIA CORRÊA DE SOUZA-Administradora, HELOÍSA BATISTA FIGUEIREDO-Eng. Agr., ANGELA LUZIA RIBEIRO COSTA-Técnica em Desenvolvimento Social e MARIA DA CONCEIÇÃO CHERMONT BARREIRA- Advogada, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Reestruturação Organizacional e Física da SAGRI.

PORTARIA N.º 067 DE 05 DE ABRIL DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 041 de 03 de março de 1999, que designou os servidores:

GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA ocupante do cargo de Consultor Jurídico,

ADEMIR PACHECO DE ARAÚJO, Eng. Agr. e SANDRA MARIA BITENCOURT BECKMAN ABREU, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

PORTARIA CEPAF N.º 01/99

O Presidente do Conselho de Política Agrícola, Agrária e Fundiária do Estado do Pará no uso de suas atribuições regimentares, e ainda, considerando o que consta das Leis n.º 5849/94 e 6119/99, RESOLVE:

1 - Criar a Câmara Técnica temporária composta por representantes da SAGRI, EMATER, IBAMA, AEAPA, SECTAM, FETAGRI e FAEPA com objetivo específico de propor a regulamentação da Lei Estadual de Agrotóxicos;

2 - Estabelecer que a Coordenação da referida Câmara Técnica seja exercida pelo representante da SAGRI;

Estabelecer ainda, que na Reunião Ordinária do CEPAF agendada para o dia 15/06/99, seja apresentado a proposta de regulamentação objeto desta Portaria.

Atenciosamente

Eng. Agr. WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Presidente do CEPAF

PORTARIA CEPAF N.º 02/99

O Presidente do Conselho de Política Agrícola, Agrária e Fundiária do Estado do Pará no uso de suas atribuições regimentares, e ainda, considerando o que consta das Leis n.º 5849/94 e 6119/99, RESOLVE:

Designar o Eng. Agr. BENEDITO ELIAS DE SOUZA FILHO, Coordenador da Câmara Técnica Temporária instituída através da Portaria CEPAF/01/99, com objetivo de propor a Regulamentação da Lei Estadual de Agrotóxicos.

Atenciosamente,

Eng. Agr. WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Presidente do CEPAF



SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

PORTARIA N.º 127/99-GAB/SECTAM DE 31/MAR/1999.

Assunto: Licença Prêmio

Nome e matrícula do servidor:

- JOSÉ MARQUES PESSOA - 5056144-029

Cargo/Lotação: Consultor Jurídico/Gabinete/Consultoria Jurídica

Tribênio correspondente: 01/09/95 a 30/08/98

N.º de dias de licença: 30 (trinta) dias

Período: 05/04 a 04/05/99.

PORTARIA N.º 128/99-GAB/SECTAM DE 31/MAR/1999.

Assunto: Férias

Nome/Exercício/Período:

- Cléo Fernando de Souza Cruz - 98/99 - 05/04 a 04/05/99

- Evandro de Souza Paes Barreto - 98/99 - 12/04 a 11/05/99

- Fábio Gorayeb Damasceno - 98/99 - 05/04 a 04/05/99

- Joacy Ubiratan Silva de Brito - 97/98 - 01 a 30/04/99

- João Sousa Macedo - 98/99 - 05/04 a 04/05/99

- José Renato Duarte de Barros - 98/99 - 08/04 a 07/05/99

- José Ribamar Bogéa Lobato - 97/98 - 05/04 a 04/05/99

- Luiz Alan Medeiros de Sousa - 98/99 - 05/04 a 04/05/99

- Márcia Gercilene Pereira Bem Bom - 98/99 - 05/04 a 04/05/99

- Maria Ivonete Saraiva - 98/99 - 05/04 a 04/05/99

- Orlandina Nylander Brito - 98/99 - 01 a 30/04/99

- Pedro da Costa Duarte Filho - 98/99 - 05/04 a 04/05/99

- Raquel Gama de Lima - 97/98 - 05/04 a 04/05/99.

PORTARIA N.º 129/99-GAB/SECTAM DE 05/ABR/1999.

Assunto: Licença p/ Assistir Pessoa da Família

Nome e matrícula do servidor:

- Roseane Maria Martins da Silva - 5139619-010

Cargo/Lotação: Téc. Laboratório/Dilab

Período: 16 a 26/03/99

Laudo Médico n.º 2.191/99.

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINÁRIO: PROCESSO N.º 191.719

Parte Contratante: ENGEX Construtora Ltda - CGC 63.849.087/0001-96

Objeto do Contrato Originário: Execução do Microsistema de Abastecimento de Água Tratada na sede do Município de Piçarra.

Modalidade de Licitação: Carta Convite

Valor do Contrato Originário: R\$ 148.900,00

Aditivos Anteriores: Prazo 21/12/1998

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prazo, período chuvoso dificultando a perfuração do poço.

Termo Inicial e Termo Final: 07/12/98 - 07/07/99

Dotação Orçamentária: 27.101.03.010.0455.2.049-15.90.51
 Fonte: 006001177
 Data da Assinatura: 05/04/99
 Ordenador da Despesa:
 EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
 Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente



**SECRETARIA
 EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
 Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 COMUNICAÇÃO
 CONVITE N° 004/99**

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE N° 004/99-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa BOMBONS E DESCARTÁVEIS LTDA., contra a sua inabilitação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.
 Belém, 05 de abril de 1999.
 A Comissão.

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 002/99
 ABERTURA: 06.05.99 HORA: 09:30
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO E DE CANTINA.
 EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL/SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
 PRESIDENTE: RICARDO JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO.
 Belém, 06 de abril de 1999.

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
 RESCISÃO CONTRATUAL**

ADMISSÃO: 20.06.96
 A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.
 Resolve:
 Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e ISELINO NOGUEIRA JARDIM, cargo PROFESSOR, lotado no município de BELÉM, publicado em DOE n° 28.244 DE 28.06.96
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
 Secretária Executiva de Educação, em 31.03.99
 ROSINELI GUERREIRO SALAME
 Secretária Executiva de Educação

**RESCISÃO CONTRATUAL
 ADMISSÃO: 19.06.96**

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.
 Resolve:
 Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e IVONETE ARAÚJO DO NASCIMENTO, cargo PROFESSOR, lotado no município de URUARÁ, publicado em DOE n° 28.244 DE 28.06.96
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
 Secretária Executiva de Educação, em 31.03.99
 ROSINELI GUERREIRO SALAME
 Secretária Executiva de Educação

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
 DISPENSA DE FUNÇÃO
 PORTARIA N° 02943/99 DE 31.03.99**

NOME: DOMINGAS SOARES DE SOUZA
 MATRÍCULA: 5228433/018
 CARGO/LOT.: PROF/EE EDUCAR PARA CRESCER/SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 31.03.99

PORTARIA N° 02944/99 DE 31.03.99

NOME: LUIZ FERNANDO DA SILVA MONTEIRO
 MATRÍCULA: 0428868/015
 CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE FERNANDES BELO/WISEU
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIO)
 PERÍODO: A PARTIR DE 31.03.99

PORTARIA N° 02913/99 DE 30.03.99

NOME: LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA WANZELER
 MATRÍCULA: 0317314/010
 CARGO/LOT.: PROF AD-4/ERCNS DE FÁTIMA I/BELÉM
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 30.03.99

PORTARIA N° 02937/99 DE 31.03.99

NOME: CÉLIA MARIA DA SILVEIRA ABRAÇADO
 MATRÍCULA: 0536997/025
 CARGO/LOT.: PROF AD-4/EE FREI DANIEL/BELÉM
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 31.03.99

PORTARIA N° 02936/99 DE 31.03.99

NOME: EDNILSON SIMEI MACIEL DE MORAES
 MATRÍCULA: 0334731/025
 CARGO/LOT.: ADM.ESC/EE RUTH R. N. GONZALEZ/BELÉM
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 31.03.99

PORTARIA N° 02952/99 DE 31.03.99

NOME: MARIA LUCIA DE LIMA OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 5400953/010
 CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE XV DE NOVENBRO/DISTRICOARACI
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
 PERÍODO: A PARTIR DE 31.03.99

DESIGNAR

PORTARIA N° 02946/99 DE 31.03.99

NOME: ANA MARIA ROSA DE SOUZA
 MATRÍCULA: 0508705/010
 CARGO/LOT.: PROF AD-1/EE DO ROCHA/BRAGANÇA
 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 31.03.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA N° 02947/99 DE 31.03.99

NOME: LUIZ FERNANDO DA SILVA MONTEIRO
 MATRÍCULA: 0428868/015
 CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE FERNANDES BELO/WISEU
 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 31.03.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA N° 02945/99 DE 31.03.99

NOME: JOSÉ LUIS SALES SANTOS
 MATRÍCULA: 0424501/011
 CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE CEL PINHEIRO JR./TRACUATEUA
 NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIO)
 PERÍODO: A PARTIR DE 31.03.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA N° 02938/99 DE 31.03.99

NOME: EDNILSON SIMEI MACIEL DE MORAES
 MATRÍCULA: 0334731/025
 CARGO/LOT.: ADM.ESC/EE FREI DANIEL/BELÉM
 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 31.03.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA N° 02951/99 DE 31.03.99

NOME: RUI FERREIRA DO ESPIRITO SANTO
 MATRÍCULA: 6030580/011
 CARGO/LOT.: PROF/EE JORN.R.MAIORANA/ANANINDEUA
 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 31.03.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DISPENSAR

PORTARIA N° 02925/99 DE 30.03.99

NOME: MARIA AUREA MEIRELES SANCHES
 MATRÍCULA: 0777579/010
 CARGO/LOT.: SERVENTE/EE GRÃO PARÁ/TUCURUI
 MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.10.93

PORTARIA N° 02924/99 DE 30.03.99

NOME: PEDRO VIEIRA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0564508/015
 CARGO/LOT.: VIGIA/EE JADER F BARBALHO/XINGUARA
 MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.08.89

PORTARIA N° 02926/99 DE 30.03.99

NOME: JACQUES MESSIAS LEONEL

MATRÍCULA: 0776203/011
 CARGO/LOT.: PROFESSOR/EE ANA PFRANCEZ/TUCURUI
 MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.04.91

PORTARIA N° 02923/99 DE 30.03.99

NOME: MARIA CAETANO DA MOTA
 MATRÍCULA: 0496251/011
 CARGO/LOT.: PROF/EE SENADOR C PINHEIRO/RIO MARIA
 MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.10.89

PORTARIA N° 02919/99 DE 30.03.99

NOME: SARA PONTES BEHAR
 MATRÍCULA: 0188956/017
 CARGO/LOT.: PROF/FUND.CARLOS GOMES/BELÉM
 MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 03.10.91

PORTARIA N° 02940/99 DE 31.03.99

NOME: LUIZ FERNANDO VIEIRA COUTINHO
 MATRÍCULA: 0467170/040
 CARGO/LOT.: PROF/EE PAES DE CARVALHO/BELÉM
 MOTIVO: P/FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.10.90

PORTARIA N° 02941/99 DE 31.03.99

NOME: BENEDITO LISBOA GONZAGA
 MATRÍCULA: 0469122/033
 CARGO/LOT.: PROF/EE VISC SOUZA FRANCO/BELÉM
 MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.90

PORTARIA N° 02939/99 DE 31.03.99

NOME: LUIZ FERNANDO VIEIRA COUTINHO
 MATRÍCULA: 0467170/023
 CARGO/LOT.: PROF/EE VISC SOUZA FRANCO/BELÉM
 MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.02.90

PORTARIA N° 02906/99 DE 30.03.99

NOME: RAIMUNDA DAS GRAÇAS GOMES DOS REIS
 MATRÍCULA: 0367613/018
 CARGO/LOT.: PROF/EE PE.STRACIOLLI/CASTANHAI
 MOTIVO: P/FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.11.89

PORTARIA N° 02908/99 DE 30.03.99

NOME: ANA RUTE DE BRITO E BRITO
 MATRÍCULA: 0367230/017
 CARGO/LOT.: SERVENTE/10ª URE/CASTANHAI
 MOTIVO: P/FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.91

PORTARIA N° 02910/99 DE 30.03.99

NOME: CLAUDIA REGINA MACEDO CABRAL
 MATRÍCULA: 0562998/015
 CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE RODRIGUES DOS SANTOS/SANTARÉM
 MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.93

PORTARIA N° 02909/99 DE 30.03.99

NOME: GENI DE ILIVEIRA MACHADO
 MATRÍCULA: 0419451/017
 CARGO/LOT.: SERVENTE/EE PE.STRACIOLLI/CASTANHAI
 MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.06.90

PORTARIA N° 02911/99 DE 30.03.99

NOME: FRANCISCA DA SILVA SANTOS
 MATRÍCULA: 0445053/012
 CARGO/LOT.: PROF/EE CASTELO BRANCO/JURUTI
 MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.06.91

PORTARIA N° 02905/99 DE 30.03.99

NOME: IZETE FONSECA VALENTE
 MATRÍCULA: 5315689/015
 CARGO/LOT.: SERVENTE/EE SÃO JOSÉ/ÓBIDOS
 MOTIVO: A PEDIDO
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.08.97

AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)
PORTARIA Nº 02948/99 DE 31.03.99

NOME: AINDA HELOIZA RIBEIRO PEREIRA
MATRICULA: 6010920/034
CARGO/LOT.: PROF AD-1/ERC CENTRO EDUCACIONAL JOÃO PAULO II/BRAGANÇA
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE LICENCIATURA E BACHARELADO EM GEOGRAFIA, 8ª ETAPA
LOCAL: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BRAGANÇA
PERÍODO: 11.01.99 A 11.03.99

PORTARIA Nº 02935/99 DE 30.03.99

NOME: ELINALVA FREITAS PANTOJA
MATRICULA: 5641985/010
CARGO/LOT.: PROF/EE PRADO LOPES/CURRALINHO
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA E BACHARELADO EM HISTÓRIA
LOCAL: UPPA-CAMPUS UNIV. MARAJÓ-NUCLEO DE BRAVES
PERÍODO: 11.01.99 A 16.03.99 (P/FINS DE REG.FUNCIONAL)

PORTARIA Nº 02901/99 DE 29.03.99

NOME: JOÃO MANOEL DA SILVA MALHEIROS
MATRICULA: 5537398/029
CARGO/LOT.: PROF AD-4/EE TIRADENTES/BELÉM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS
LOCAL: UEPA
PERÍODO: 04.01.99 A 05.02.99

PORTARIA Nº 02917/99 DE 30.03.99

NOME: MARIA DE JESUS AMARAL DAMASCENO
MATRICULA: 5054664/011
CARGO/LOT.: PROF AD-4/EE DR U. GUIMARÃES/BELÉM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO
LOCAL: UNAMA
PERÍODO: 15.10.98 A 12.02.99

PRORROGAR LICENÇA P/SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA Nº 457-B/99 DE 31.03.99

NOME: WALTER SILVA JUNIOR
MATRICULA: 6389937/024
CARGO/LOT.: PROF/AD-4/DAPE-APRIM PROFISS/BELÉM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PRORROGAÇÃO DA LICENÇA P/ PARTICIPAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO A NÍVEL DE DOUTORADO EM GEOGRAFIA
LOCAL: UNIVERSIDADE AUTONOMA DE MADRID
PERÍODO: 02.02.1999 A 02.02.2000

CANCELAR

PORTARIA Nº 462-B/99 DE 30.03.99

NOME: IRENE VITORIA DA ROCHA MENDES
MATRICULA: 0317268/016
CARGO/LOT.: PROF AD-4/EE WALDEMAR RIBEIRO/BELÉM
CANCELAR, A CONTAR DE 02.03.99 A LICENÇA P/TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORT. Nº 2447/97 DE 25.06.97

DISPENSAR DO PONTO

PORTARIA Nº 02921/99 DE 30.03.99

NOME: MARLUCIA FORO LOGOIA DE SOUSA
MATRICULA: 5755867/016
CARGO/LOT.: ADM/ESC/DIVISÃO DE AVALIAÇÃO/BELÉM
DISPENSAR DO PONTO, P/PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO INFANTIL NA UEPA NO PERÍODO DE 04.01.99 A 25.01.99

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 02914/99 DE 30.03.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: SONIA MARIA SANTOS MARTINS
MATRICULA: 0730980/017
CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE PRO S MARQUES/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.04.99 A 30.05.99
TRIÊNIO: 01.12.95 A 30.11.98

PORTARIA Nº 02916/99 DE 30.03.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS EL KANTAR
MATRICULA: 0476919/015
CARGO/LOT.: PROF/ERC RUI BARBOSAALTAMIRA
PERÍODO: 03.05.99 A 01.07.99
TRIÊNIO: 24.05.93 A 23.05.96

PORTARIA Nº 02942/99 DE 31.03.99

Nº DE DIAS: 120
NOME: REGINA MAURA PAES LEÃO
MATRICULA: 0674095/015
CARGO/LOT.: PROF/EE GENERAL GURJÃO/BELÉM
PERÍODO: 10.05.99 A 08.07.99 / 09.07.99 A 06.09.99
TRIÊNIO: 12.05.86 A 11.05.89 / 12.05.89 A 11.05.92

PORTARIA Nº 02950/99 DE 31.03.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA COSTA
MATRICULA: 0733261/017
CARGO/LOT.: SERVENTE/ERC SAL TRABALHO/BELÉM
PERÍODO: 08.06.99 A 06.08.99
TRIÊNIO: 08.05.94 A 07.05.97

PORTARIA Nº 02895/99 DE 29.03.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARINETE BARBOSA OLIVEIRA
MATRICULA: 0303305/010
CARGO/LOT.: PROF/UNID.TEC JOSÉ A AZEVEDO/BELÉM
PERÍODO: 03.05.99 A 01.07.99
TRIÊNIO: 01.11.93 A 31.10.96

PORTARIA Nº 02894/99 DE 29.03.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: ZENAIDE NAZARÉ DE ALMEIDA LOBATO
MATRICULA: 0390992/017
CARGO/LOT.: SERV/EE JADERLANDIA/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.09.99 A 30.10.99
TRIÊNIO: 02.08.95 A 01.08.98

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE

PORTARIA Nº 02903/99 DE 29.03.99

NOME: RAIMUNDA IRACY VIANA MACHADO
MATRICULA: 6306047/010
CARGO/LOT.: PROF/EE JOANA PARES/BALÃO
PERÍODO: 06.08.98 A 03.12.98

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 010/99 DE 12.03.99

NOME: JOANA SANTANA ALVES
MATRICULA: 0370959/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. C PEREIRA/CASTANHAL
PERÍODO: 02.02.99 A 20.02.99

PORTARIA Nº 024/99 DE 09.03.99

NOME: MARIA DE NAZARÉ PÍCANÇO DA COSTA
MATRICULA: 0255459/015
CARGO/LOTAÇÃO: INSP ALUNOS/ERC. SÃO SEBASTIÃO
PERÍODO: 12.01.99 A 12.03.99

PORTARIA Nº 008/99 DE 12.03.99

NOME: ANA LÚCIA FERREIRA DE SOUZA
MATRICULA: 5477654/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ 8 URE DE CASTANHAL
PERÍODO: 10.02.99 A 24.02.99

PORTARIA Nº 185/99 DE 18.02.99

NOME: CLEONICE DE LIMA ASSIS
MATRICULA: 0227862/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE JULIA PASSARINHO/ SANTARÉM
PERÍODO: 01.02.99 A 10.02.99

PORTARIA Nº 181/99 DE 18.02.99

NOME: GESSI SILVA COSTA
MATRICULA: 0266906/017
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. MORAES SARMENTO/SANTARÉM
PERÍODO: 01.02.99 A 12.03.99

PORTARIA Nº 001/99 DE 12.03.99

NOME: GRACINA SILVA DOS REIS
MATRICULA: 0369225/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. C PEREIRA/CASTANHAL
PERÍODO: 28.11.98 A 04.03.99

PORTARIA Nº 006/99 DE 02.03.99

NOME: MARIA DA COSTA PEREIRA
MATRICULA: 0234559/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. NILZA NASCIMENTO/CASTANHAL
PERÍODO: 26.01.99 A 26.03.99

PORTARIA Nº 005/99 DE 02.03.99

NOME: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA VASCONCELOS
MATRICULA: 0486310/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. PTE. C. BRANCO
PERÍODO: 07.01.99 A 07.03.99

PORTARIA Nº 028/99 DE 24.02.99

NOME: MARIA DO SOCORRO DE AQUINO VIEIRA
MATRICULA: 0248398/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. SÃO FRANCISCO/ÍBIDOS
PERÍODO: 29.12.98 A 12.01.99

PORTARIA Nº 183/99 DE 18.02.99

NOME: MARIA ROSEINETE DE BRITO MEDEIROS
MATRICULA: 5363853/012
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ 5 URE DE EDUCAÇÃO
PERÍODO: 08.02.99 A 22.02.99

PORTARIA Nº 186/99 DE 19.02.99

NOME: MERIAN NAZARÉ DOS ANJOS
MATRICULA: 0267074/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. BARÃO DO TAPAJOS/SANTARÉM
PERÍODO: 01.02.99 A 01.04.99

PORTARIA Nº 009/99 DE 12.03.99

NOME: RISALVA DIOGO DA SILVA
MATRICULA: 6015611/023
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. L. MELO/CASTANHAL
PERÍODO: 22.02.99 A 05.03.99

PORTARIA Nº 012/99 DE 15.03.99

NOME: SELMA LUCIA CANDIDA PEREIRA
MATRICULA: 0367796/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ELC. BARBALHO/ CASTANHAL
PERÍODO: 03.02.99 A 03.04.99

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 012/99 DE 12.03.99

NOME: ANA ROSA BARBOSA DA SILVA
MATRICULA: 0370983/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MARIA DO AMARAL/CASTANHAL
PERÍODO: 01.03.99 A 01.05.99

PORTARIA Nº 013/99 DE 12.03.99

NOME: GRACINA SILVA DOS REIS
MATRICULA: 0369225/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. C. PEREIRA/ CASTANHAL
PERÍODO: 05.03.99 A 04.05.99

PORTARIA Nº 010/99 DE 12.03.99

NOME: LUIZA GONZAGA CORREA DA SILVA
MATRICULA: 5312540/015
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND/EE. MA. DEUSARINA/ CASTANHAL
PERÍODO: 30.11.98 A 27.01.99

PORTARIA Nº 011/99 DE 12.03.99

NOME: LUIZA GONZAGA CORREA DA SILVA
MATRICULA: 5312540/015
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND/EE. MA. DEUSARINA RODRIGUES
PERÍODO: 28.01.99 A 25.03.99

PORTARIA Nº 008/99 DE 12.03.99

NOME: ROSILDA DIAS FERNANDES
MATRICULA: 05236029/018
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC. APAE/ CASTANHAL
PERÍODO: 11.02.99 A 08.04.99

PORTARIA Nº 009/99 DE 12.03.99

NOME: MARIA DIVA DE MESQUITA ALVES
MATRICULA: 0271645/018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/ 8 URE DE CASTANHAL
PERÍODO: 16.02.99 A 16.05.99

PORTARIA Nº 187/99 DE 18.02.99

NOME: MARIA GORETE FARIAS DA SILVA
MATRICULA: 0286524/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/ERC. D SÃO FRANCISCO/SANTARÉM
PERÍODO: 29.01.99 A 28.05.99

LICENÇA ASSISTENCIA

PORTARIA Nº 188/99 DE 19.02.99

NOME: LINDA MARIA DE SOUSA GUEDES

MATRICULA: 5786754.018

CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. NUCLEO AVANÇ. DE SANTARÉM

PERIODO: 01.02.99 A 05.02.99

LICENÇA REPOUSO
PORTARIA Nº 025/99 DE 04.03.99

NOME: JUCILENE VIEIRA DE ARAÚJO

MATRICULA: 5474124.019

CARGO/LOTAÇÃO: EE. SÃO FRANCISCO DE ALMEIDA

PERIODO: 16.12.98 A 14.04.99

PORTARIA Nº 184/99 DE 18.02.99

NOME: ODÍLIA GODINHO DE ALMEIDA

MATRICULA: 5749573.011

CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. JULIA PASSARINHO

PERIODO: 10.02.99 A 09.06.99

PORTARIA Nº 182/99 DE 18.02.99

NOME: ELBA MARIA PEREIRA DOS REIS

MATRICULA: 5786690.019

CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. J. PASSARINHO/ SANTARÉM

PERIODO: 04.02.99 A 03.06.99

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 046/99 DE 15.03.99

NOME: MARIA DA SAÚDE PINHEIRO DA SILVA

MATRICULA: 6023495.019

PERIODO: 01.06.99 A 30.06.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. JOSE TOSTES/ÓBIDOS

PORTARIA Nº 044/99 DE 15.03.99

NOME: ANA MARIA SOARES GUIMARÃES

MATRICULA: 6019277.013

PERIODO: 01.06.99 A 30.06.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. JOSE TOSTES/ÓBIDOS

PORTARIA Nº 045/99 DE 15.03.99 (COLETIVA)

NOME: CLARA MARIA CAVALCANTE VIEIRA

MATRICULA: 0250198.014

PERIODO: 01.06.99 A 30.06.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. JOSE TOSTES/ÓBIDOS

PORTARIA Nº 040/99 DE 16.03.99 (COLETIVA)

NOME: DEUZAMIRA DA SILVA MOREIRA

MATRICULA: 6329004.014

PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. NAIR DE N. LEMOS/ ALTAMIRA

PORTARIA Nº 064/99 DE 15.03.99 (COLETIVA)

NOME: JOSE MENDES DE ALMEIDA

MATRICULA: 5217946.015

PERIODO: 01.08.99 A 30.08.99

ANO: 1997

UNIDADE: EE. LINA SEFFER/NOVA E. DO PÍRIA

PORTARIA Nº 054/99 DE 08.03.99

NOME: MARIA DA GRAÇA DE F. LIRA

MATRICULA: 0520096.011

PERIODO: 01.06.99 A 30.06.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. LACAIAÇA/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº 051/99 DE 08.03.99

NOME: ANTONIA AMILEDA A ARAÚJO

MATRICULA: 5349540.018

PERIODO: 01.05.99 A 30.05.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. AÇAIUELA/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº 052/99 DE 08.03.99

NOME: ANGELINA AUGUSTA DE LIMA

MATRICULA: 5218519.010

PERIODO: 01.06.99 A 30.06.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. IGARAPE AÇU/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº 053/99 DE 08.03.99

NOME: FRANCISCA SANTOS

MATRICULA: 5482062.019

PERIODO: 01.06.99 A 30.06.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. GROTA SECA/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº 062/99 DE 12.03.99

NOME: JOSE MENDES DE ALMEIDA

MATRICULA: 5217946.015

PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. LINA SEFFER/NOVA E. PÍRIA

PORTARIA Nº 013/99 DE 10.03.99

NOME: OSVALDO DA SILVA TELES

MATRICULA: 0552585.011

PERIODO: 02.05.99 A 31.05.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. SANTA MARIA/CAMETÁ

PORTARIA Nº 029/99 DE 11.03.99

NOME: MENAIDE MOREIRA DA CUNHA

MATRICULA: 0958900.012

PERIODO: 01.05.99 A 30.05.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. FREI GIL DE V. NOVA

PORTARIA Nº 035/99 DE 11.03.99

NOME: MARLY DIAS LIMA

MATRICULA: 5544181.012

PERIODO: 01.06.99 A 30.06.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. FREI GIL DE VILA NOVA/

PORTARIA Nº 034/99 DE 11.03.99

NOME: ILTA PEREIRA DO CARMO

MATRICULA: 5292417.012

PERIODO: 01.05.99 A 30.05.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. FREI GIL DE V. NOVA/

PORTARIA Nº 040/99 DE 17.03.99 (COLETIVA)

NOME: JOSINA PEREIRA DA SILVA

MATRICULA: 6305024.011

PERIODO: 01.05.99 A 30.05.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. D. ALVES/ CONC. ARAGUAIA

PORTARIA Nº 012/99 DE 10.03.99 (COLETIVA)

NOME: AIRTON MIRANDA DA COSTA

MATRICULA: 0549290.013

PERIODO: 02.05.99 A 31.05.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. SANTA MARIA/CAMETÁ

PORTARIA Nº 2872/99 DE 29.03.99

NOME: SONIA MARIA TAVARES FARIAS

MATRICULA: 5380480.011

PERIODO: 05.04.99 A 04.05.99

ANO: 1998

UNIDADE: ERC. CENTRO COMUNIT. UNIVERSAL

PORTARIA Nº 2871/99 DE 29.03.99

NOME: GRACIETE DE SOUZA LEAL PINHEIRO

MATRICULA: 5380111.018

PERIODO: 05.04.99 A 12.05.99

ANO: 1999

UNIDADE: ERC. SOUZA L. PINHEIRO

PORTARIA Nº 2874/99 DE 29.03.99

NOME: ROSANA MARIA TEIXEIRA COMPEIRO

MATRICULA: 0154854.010

PERIODO: 01.04.99 A 15.05.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/ BELEM

PORTARIA Nº 2875/99 DE 29.03.99

NOME: ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA BORGES

MATRICULA: 0239542.014

PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98

ANO: 1998

UNIDADE: EE. JOSE BONIFÁCIO/ BELEM

PORTARIA Nº 2877/99 DE 29.03.99

NOME: MARIA ELOIANA FONSECA DE MAGALHÃES

MATRICULA: 0239550.016

PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98

ANO: 1998

UNIDADE: EE. JOSE BONIFÁCIO/ BELEM

PORTARIA Nº 2867/99 DE 29.03.99

NOME: ELIANA NAZARÉ OLIVEIRA RODRIGUES

MATRICULA: 0456004.016

PERIODO: 05.04.99 A 04.05.99

ANO: 1999

UNIDADE: ERC. SÃO F. DE PAULA/BELEM

PORTARIA Nº 2876/99 DE 29.03.99

NOME: ROSA SUELY DOS SANTOS SOUZA

MATRICULA: 0320218.016

PERIODO: 03.11.98 A 02.12.98

ANO: 1998

UNIDADE: ERC. VICENTE DE PAULA/BELEM

PORTARIA Nº 2883/99 DE 29.03.99

NOME: ANTONIO PAULO DOS REIS MORAES

MATRICULA: 5382165.018

PERIODO: 10.30.99 A 23.04.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. AMERICO S. DE OLIVEIRA/ ICOARACI



SECRETARIA

EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066RESUMO DAS PORTARIAS DO DIRETOR DA DAIF
IMUNIDADES - 1998

PORTARIA Nº 2778, DE 23.07.98 PROCESSO Nº 93140 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA

Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal

Interessado: DIOCESE DE SANTARÉM

Chassi:9C2MID270WVR003567

PORTARIA Nº 4454, DE 21.09.98 - PROCESSO Nº 152376 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA

Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal

Interessado: ASSOC DE SÃO VICENTE DE PAULO-REGIÃO AMAZÔNICA

Chassi:9BD14600N3871425

PORTARIA Nº 4583, DE 23.09.98 - PROCESSO Nº 156266 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA

Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal

Interessado: SIND. TNAS IND DE ALIMENT DOS E DO PARÁ AMAPÁ

Chassi:9BWZZZ231TP047636

PORTARIA Nº 4630, DE 30.09.98 - PROCESSO Nº 158216 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA

Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal

Interessado: CONGREG DAS IRMÃS MISSION DA IMACUL CONCEIÇÃO

Chassi:9BWZZZ377WP590109

PORTARIA Nº 4631, DE 30.09.98 - PROCESSO Nº 158194 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA

Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal

Interessado: COLÉGIO NOSSA SENHORA DE LOURDES

Chassi:KMJFD37APTU277993

ZFA23000W5527660

PORTARIA Nº 4769, DE 08.10.98 - PROCESSO Nº 159143 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA

Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal

Interessado: CONGREG DAS IRMÃS SERVAS DE NSA SRA DA ANUNCIACÃO

Chassi:9BCBR800SMIG04941

PORTARIA Nº 4770, DE 08.10.98 - PROCESSO Nº 162408 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA

Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal

Interessado: DIOCESE DE BRAGANÇA

Chassi:9BWZZZ377WP588828

PORTARIA Nº 4771, DE 08.10.98 - PROCESSO Nº 156703 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA

Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal

Interessado: ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO
 Chassi: JTA11RND9R5000083

PORTARIA N.º 4773, DE 08.10.98 - PROCESSO N.º 165823 /98/SEFA
 Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
 Interessado: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
 Chassi: 8AJ33LNA3W9312634

PORTARIA N.º 4774, DE 08.10.98 - PROCESSO N.º 166671 /98/SEFA
 Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal
 Interessado: PRELAZIA DO XINGU PDE NSA SRA APARECIDA
 Chassi: 9C2JD170VVR009763
 9BWZZZ30ZTP026811

PORTARIA N.º 4775, DE 08.10.98 - PROCESSO N.º 163642, 163642, 648 /98/SEFA
 Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
 Interessado: ASSOC EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
 Chassi: JT133LNA4T9050103
 VS6: XXXVFPSS45140
 WV2ZZZ9KZTR5276560

PORTARIA N.º 5006, DE 16.10.98 - PROCESSO N.º 166652 /98/SEFA
 Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
 Interessado: CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA
 Chassi: 9BWZZZ30ZRP287229

PORTARIA N.º 5356, DE 30.10.98 - PROCESSO N.º 170582 /98/SEFA
 Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal
 Interessado: ASSOC OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE ABAETETUBA
 Chassi: 9BWZZZ237WP015049



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
 Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

SUPRIMENTO DE FUNDOS PORTARIA N.º 058 /99-OD - DE 31 DE MARÇO DE 1999

Nome: HELOISA HELENA CARNEIRO AGUIAR
 Cargo: Diretor de Divisão
 CIC: 048109102-53
 Valor: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)
 Elemento de Despesa: 349034-39/Pessoa Jurídica (R\$ 400,00)
 349034-30/Consumo (R\$ 200,00)

TERMO DE INEXIBILIDADE

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUR, CGC 05054952/0001-01, sito à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos, através de seu Titular, Bel. PAULO SETTE CÂMARA, resolve efetuar a aquisição dos SOFTWARES para RISC-250, todos fabricados pela ANDYNE, que por sua vez tem a firma PERROTTI COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, como distribuidora exclusiva dos produtos no Brasil. A referida aquisição, através de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tem como fundamento o artigo 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de julho de 1993.

Belém, 05 de Abril de 1999.

BELARMIRA PANTOJA
 Diretora Administrativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, observada a nova redação dada pela Lei n.º 8.883/94, o ato de Inexibilidade de licitação fundamentado nas disposições contidas no Art. 25 inciso I do mencionado diploma legal.

Belém, 05 de Abril de 1999.

PAULO SETTE CÂMARA
 Secretário de Segurança Pública

PORTARIA N.º 006/99-GAB.SEC-DE 05 DE ABRIL DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME DISPÕE O ART. 4º DO REGIMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA, E...

CONSIDERANDO ao que dispõe o artigo 199 da Lei n.º 5.810/94.

RESOLVE:

Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, a fim de apurar o fato relatado no Mem. n.º 019/99-DIRINT, para a qual designo a Bela. ONÉIA DOURADO GOUVÊA, RAIMUNDO NONATO CASTELO JUNIOR e SILVIA HELENA FERREIRA LEÃO, para sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão, com a conclusão no prazo de 30 (trinta) dias.



SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves
 Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DESIGNAÇÃO

PORTARIA N.º 047 DE 01 DE ABRIL DE 1999.

DESIGNA os servidores TABAJARA NORAT DE VASCONCELOS, Assistente Técnico Ref. XXVII, JOÃO GILBERTO PEREIRA ALVES, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e LUCIANA PINTO DE SOUZA CASTELO BRANCO, Assessora Cód. GEP-DAS-3, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão Permanente de Licitação com a função de receber, examinar e julgar todos os procedimentos relativos a Licitações.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração, em 01 de abril de 1999.

ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES

Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º DO TERMO ADITIVO: 02/99

Contrato Originário: 002/98

Objeto do Contrato Originário: A contratação de serviços especializados de limpeza e conservação, a serem realizados no prédio da SEICOM.

Modalidade de Licitação: Carta Convite n.º 001/98

Partes: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração-SEICOM, inscrita no CGC/MFNº 14.099.303/0001-18 e R.C. Vasconcelos & Cia Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O contrato ora aditado fica prorrogado pelo período de 02 (dois) meses a partir de 05 de abril de 1999.

Dotação Orçamentária: 24101-11-007-0021-2102-349037

Data de Assinatura: 05 de abril de 1999

Ordenador Responsável: ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.

Aditivos Anteriores: 1º. de 05.02.99 R\$ 1.982,20

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º DO TERMO ADITIVO: 02/99

Contrato Originário: 004/98

Objeto do Contrato Originário: A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos localizados no prédio da Seicom.

Modalidade de Licitação: Carta Convite n.º 002/98

Partes: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração-SEICOM inscrita no CGC/MFNº 14.099.303/0001-18 e J.G.S Engenharia, Comércio e Representação Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O contrato ora aditado fica prorrogado pelo período de 02 (dois) meses a partir de 05 de abril de 1999.

Dotação Orçamentária: 24101-11-007-0021-2102-349039

Data de Assinatura: 05 de abril de 1999

Ordenador Responsável: ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.

Aditivos Anteriores: 1º. de 05.02.99

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º DO TERMO ADITIVO: 003/99

Contrato Originário: 001/98

Objeto do Contrato Originário: O fornecimento de Passagens Aéreas.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n.º 001/98

Partes: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração-SEICOM, inscrita no CGC/MFNº 14.099.303/0001-18 e a DINASTUR - Dinastia Viagens e Turismo Ltda

Objeto e Justificativa do Aditamento: O contrato ora aditado fica prorrogado pelo período de 02 (dois) meses a partir de 01 de abril de 1999.

Dotação Orçamentária: 24101-11-007-0021-2102-349033

Data de Assinatura: 01 de abril de 1999.

Ordenador Responsável: ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.

Aditivo Anteriores: 1º. de 21.09.98, acréscimo de 25%

2º. de 02.02.99

3º. de 01.04.99



SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso
 Rua 28 de Setembro, 330 - (091) 223-2597

RESUMO DE PORTARIA LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 160/99 DE 03/03/99

Nome: Jane Maricélia dos Santos Maranhão

Período: 13/12/98 a 26/12/98.

PORTARIA N.º 176/99, DE 08/03/99

Nome: Zenaide Pereira da Silva

Período: 07/03/99 a 21/03/99 (Prorrogação)

PORTARIA N.º 206/99, DE 22/03/99

Nome: Atlete Souza Ereiro

Período: 01/03/99 a 10/03/99

PORTARIA N.º 207/99 DE 22/03/99

Nome: Sérgio Aranha da Silva Júnior

Período: 11/03/99 a 17/03/99

PORTARIA N.º 208/99 DE 22/03/99

Nome: Arcelina Cordovil Vieira

Período: 16/03/99 a 31/03/99

PORTARIA N.º 249/99 DE 23/03/99

Nome: José Felipe Moraes Costa

Período: 19/03/99 a 30/04/99

PORTARIA N.º 263/99 DE 30/03/99

Nome: Terlaeni José de Souza Santos

Período: 31/03/99 a 28/06/99 (Prorrogação)

PORTARIA N.º 264/99 DE 30/03/99

Nome: Vicente Cardoso de Jesus

Período: 06/03/99 a 22/04/99 (Prorrogação)

PORTARIA N.º 265/99 DE 30/03/99

Nome: Luiz Ronaldo Nunes Souto

Período: 28/03/99 a 27/04/99 (Prorrogação)

PORTARIA N.º 269/99 DE 30/03/99

Nome: Míma Carvalho Monteiro

Período: 22/03/99 a 05/04/99

PORTARIA N.º 273/99 DE 31/03/99

Nome: Carla Regina Nascimento Valente

Período: 10/03/99 a 31/03/99

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA N.º 262/99 DE 30/03/99

Nome: Raimundo Nonato de Oliveira Tenório

Período: 17/03/99 a 26/03/99

ERRATA

D.O.E. n.º 28.928 de 23.03.99

ONDE SE LÊ:

ARTHUR SILVA TAVARES

CRIS AMON NOVAIS LIMA

DOMINGO AFONSO CARVALHO

FRANCINEI AFONSO C. CARDOSO

JOSE BIVALILSON BOEGES DE SOUSA

LUIS AUGUSTO RODRIGUES

LUIS CARLOS MAIA RODRIGUES

LUIS FABIO OLIVEIRA BARROS

RAIMUNDO NONATO DE A. MONTEIRO

ROSANGELA MARIA GASPAR PENNA

ANDRO PARAGUASSU MENESES

ANDRO ACÁCIO MORAIS DE SOUZA

VITORINO CORREA MAIA

WALDINEA MARGARIDA N. QUEIROZ

WALDINEI AGUIAR DE SOUZA

VANIA LUCIA MOUTINHO BARROS

LEIA-SE:

ARTUR DA SILVA TAVARES

CHRIS AMON NOVAIS LIMA

DOMINGOS AFONSO CARVALHO

FRANCINEI AFONSO CAMARÃO CARDOSO

JOSE BIVALILSON BORGES DOS SANTOS

LUIS AUGUSTO RODRIGUES

LUIS CARLOS MAIA RODRIGUES

LUIS FABIO OLIVEIRA BARROS

RAIMUNDO NONATO DE ALBUQUERQUE MONTEIRO

ROSANGELA MARIA GASPAR PENNA

SANDRO PARAGUASSU MENDES

SANDRO ACÁCIO MORAIS DE SOUZA

VITORINO CORREIA MAIA

WALDINEA MARGARIDA NAVARRO QUEIROZ

WALDINEI AGUIAR DE SOUSA

WANIA LUCIA DA COSTA MOUTINHO

DESIGNAÇÃO

PORTARIA N.º 292/99-GAB.SUSIPE BELÉM-PA, 05 DE ABRIL DE 1999.
O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, no uso de sua competência delegada através do Decreto n.º 2.235, de 16.07.97

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor IZAIAS TEIXEIRA DE CASTRO, ocupante da Função de Agente Prisional, matrícula funcional n.º 0041904-016, para exercer a Função Gratificada FG-4, de Chefe do Grupo de Segurança, da Penitenciária de Americana, a contar de 01/04/99.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL, em 05/04/98.

EXTRATO DE PORTARIAS
SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 062, DE 30 DE MARÇO DE 1999

NOME: MARIZA DA SERRA NOGUEIRA

VALORES: R\$-300,00 - 349034-30

R\$-500,00 - 349034-36

R\$-200,00 - 349034-39

CARGO: Coordenadora do CENPREN

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 01.04 a 30.06.99

PORTARIA N.º 059, DE 25 DE MARÇO DE 1999

NOME: ANA CLARA MENDONÇA SOARES

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE GERAL DE DOCUMENTOS

VALOR: R\$-200,00 (duzentos reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 349034-36

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27.03.99

PORTARIA N.º 058, DE 19 DE MARÇO DE 1999

NOME: VERA LÚCIA VASCONCELOS DA COSTA

CARGO: Chefe da Divisão de Serviços Gerais

VALOR: R\$-881,80 (oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

ELEMENTO DE DESPESA: 349034-39



Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATOS DE ORDENS DE SERVIÇOS
OES N.º 013/99 - CONVITE N.º 10/99 - NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X CONTAP CONSTRUTORA LTDA - CGC N.º 83.773.804/0001-50

OBJETO: OBRA DE RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO CAPE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TRILHA PARA DEFICIENTES VISUAIS, MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA

TERMO INICIAL: 30.03.99

TERMO FINAL: 14.05.99

VALOR DO CONTRATO: R\$ -42.860,40 (QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS, QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO 069/98 - SEDUC/SEOP - 16101.8042.0188.1346.043.459051

DATA: 30.03.99

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

FORO: BELÉM

OES N.º 014/99 - CONVITE N.º 13/99 - NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X TECNOLHA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - CGC N.º 34.910.992/0001-06

OBJETO: OBRA DE INSTALAÇÃO DE MINI-CENTRAIS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, MUNICÍPIO DE BELÉM-PA

TERMO INICIAL: 30.03.99

TERMO FINAL: 14.04.99

VALOR DO CONTRATO: R\$-45.455,90 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS, NOVENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO MP/TCM.

DATA: 30.03.99

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

FORO: BELÉM

OES N.º 015/99 - CONVITE N.º 08/99 - NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X PHOENIX LTDA - CGC N.º 83.927.566/0001-90

OBJETO: OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA VICE GOVERNADORIA NO PALACIO DOS DESPACHOS, MUNICÍPIO DE BELÉM-PA

TERMO INICIAL: 31.03.99

TERMO FINAL: 03.05.99

VALOR DO CONTRATO: R\$ -79.895,60 (SETENTA E NOVE MIL,

OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS, SESENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RTE - 22101.3007.0025.1078.002.349039

DATA: 31.03.99

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

FORO: BELÉM

OES N.º 016/99 - CONVITE N.º 12/99 - NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X MHS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CGC N.º 01.655.322/0001-31

OBJETO: OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DO IDESP, MUNICÍPIO DE BELÉM-PA

TERMO INICIAL: 05.04.99

TERMO FINAL: 05.06.99

VALOR DO CONTRATO: R\$ -100.987,70 (CEM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS, SETENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RTE - 22101.3007.0025.1078.002.349039

DATA: 31.03.99

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

FORO: BELÉM

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERCEIRO (3º) T.A. - CONTRATO N.º 34/98 - TP N.º 25/98 - NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X GLAUGEFF - TRANSP. CONST. E MANUTENÇÃO LTDA - CGC N.º 01.623.825/0001-25

OBJETO: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INSPETORIA DE FRONTEIRA DA SEFA, EM ITINGA, MUNICÍPIO DE D. ELISEU-PA

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ -140.322,91 (CENTO E QUARENTA MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS, NOVENTA E UM CENTAVOS)

ADITIVOS ANTERIORES:

1º T.A. - 21.12.98

2º T.A. - 22.02.99

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS, ART 65, I, B, PARÁGRAFO 1º, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93

VALOR: ACRÉSCIMO R\$ -31.143,69 (TRINTA E UMMIL, CENTO E QUARENTA E TRES REAIS, SESENTA E NOVE CENTAVOS) E SUPRESSÃO R\$ -1.356,16 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS, DEZESSEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO 004/98 - SEFA/SEOP - ACRESCIMO R\$ -22.274,65 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS, SESENTA E CINCO CENTAVOS) - 17101.3008.0032.1362.002.349039; R\$ -8.869,04 (OITO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS, QUATRO CENTAVOS) - 17101.3008.0032.1362.002.459051 E SUPRESSÃO R\$ -1.356,16 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS, DEZESSEIS CENTAVOS) - 17101.3008.0032.1362.002.459051

DATA: 05.04.99

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

QUINTO (5º) T.A. - OES N.º 86/98 - CONVITE N.º 90/98 - NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X MHS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CGC N.º 01.655.322/0001-31

Página 2

OBJETO: OBRA DE REFORMA DO IML, MUNICÍPIO DE BELÉM-PA

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ -73.322,45 (SETENTA E TRES MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS, QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

ADITIVOS ANTERIORES:

1º T.A. - 14.12.98

2º T.A. - 01.02.99

3º T.A. - 18.02.99 - ACRESCIMO R\$ -23.074,40 (VINTE E TRES MIL, SETENTA E QUATRO REAIS, QUARENTA CENTAVOS)

4º T.A. - 24.02.99 - RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 57, PARÁGRAFO 1º, IV, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93

TERMO INICIAL: 18.09.98

TERMO FINAL: 02.05.99

DATA: 31.03.99

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

OITAVO (8º) T.A. - CONTRATO N.º 02/98 - TP N.º 021/97 - NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X BURLE COM. CONSIG. E SERVIÇOS LTDA - CGC N.º 15.309.255/0001-08

OBJETO: OBRA DE CONCLUSÃO DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE DA SESPA, MUNICÍPIO DE EL DORADO DOS CARAJÁS-PA

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ -417.014,00 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, QUATORZE REAIS)

ADITIVOS ANTERIORES:

1º T.A. - 13.05.98 - RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA E SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA

2º T.A. - 19.08.98 - ACRESCIMO R\$ -117.978,15 (CENTO E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS, QUINZE CENTAVOS)

3º T.A. - 07.10.98 - ACRESCIMO R\$ -22.989,26 (VINTE E DOIS MIL,

NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS, VINTE E SEIS CENTAVOS)

4º T.A. - 13.10.98

5º T.A. - 11.10.98

6º T.A. - 11.02.99

7º T.A. - 26.02.99

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 57, PARÁGRAFO 1º, IV, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93

TERMO INICIAL: 05.02.98

TERMO FINAL: 01.06.99

DATA: 01.04.99

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO N.º 99 NE 00575

CONTRATANTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X ADRIANO JULIO COLARES MONTEIRO - CGC N.º 608370042-68

OBJETO: SERVIÇOS REFERENTE ELABORAÇÃO DE MAPAS DO ESTADO DO PARÁ, COM LANÇAMENTO DE INFORMAÇÕES INFRA-ESTRUTURAS, ATRAVÉS DO SOFTWARE AUTOCAD 14, MUNICÍPIO DE BELÉM-PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93

TERMO INICIAL: 29.03.99

TERMO FINAL: 30.05.99

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ -1.200 (HUM MIL, DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RTE 22101.3007.0021.2194.001.349036.

DATA: 30.03.99

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

FORO: BELÉM

EXTRATO DE DESPACHO DE REVOGAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º TP-38/98.

MOTIVO: TENDO EM VISTA MUDANÇAS OCORRIDAS NO PROJETO ARQUITETÔNICO FUNDAMENTO LEGAL ART-49 PARÁGRAFO SEGUNDO DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; RESOLVE: REVOGAR.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL - NLC



Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 07/99

PARTES: SESPA/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-CGC N.º 05.193.057/0001-78

OBJETO: Tem por objeto a Cessão de Uso de uma (01) motocicleta, marca Honda, tipo BIZ C 100, passeio, a gasolina, motorização 7,6 CV, ano fab. 1998, modelo 1998, placa JTU-0826, Chassi n.º 9C2HA070WW007269, de propriedade da CEDENTE, com a exclusiva finalidade de sua utilização pela CESSIONÁRIA, nas atividades de remoção e transporte de pacientes para atendimento de urgência emergência.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, contados a partir de 30.12.99

FORO: Belém

DATA: 01.04.99

ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT FERREIRA

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 03/99

PARTES: SESPA/PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-CGC n.º 05.251.632/0001-41.

OBJETO: Tem por objeto a Cessão de Uso, de vários equipamentos constantes no Anexo I deste instrumento (Termo de Responsabilidade n.º 041/99).

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência por prazo indeterminado.

FORO: Belém

DATA: 29.03.99

ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT FERREIRA

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA leva ao conhecimento dos interessados na TOMADA DE PREÇOS N.º 008/98 que, as firmas CIRÚRGICA NORTE, CIRUBEL, BRASFARMA, BLAUSIEGEL, HOSPFAR e OMNI MEDICAL permanecem INABILITADAS, e a firma J. V. CABEÇA passa a ser HABILITADA no referido certame.

Esta Comissão informa também que, no dia 08 de abril de 1999, às 09:30 horas, na Avenida José Bonifácio n.º 1836 - Guamá, fará abertura das propostas financeiras (2ª fase) da TOMADA DE PREÇOS supracitada.

Belém, 05 de Abril de 1999.

A Comissão:

RESUMO DE PORTARIAS
CESSAR
PORTARIA N.º 0282/31.03.99

NOME: MARIA DO CARMO DE LIMA MENDES LOBATO

CARGO: MÉDICO

LOTAÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
OBJETIVO: EFEITOS DA PORT. N.º 0280/96 - DESIGNOU PARA
FUNÇÃO DE DIRETORA DE ENSINO E PESQUISA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 31.03.99

PORTARIA N.º 0283/31.03.99

NOME: MARILDA DA SILVA CRUZ ALVES
CARGO: MÉDICO

LOTAÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
OBJETIVO: EFEITOS DA PORT. N.º 0281/96 - DESIGNOU PARA
FUNÇÃO DE DIRETORA ASSISTENCIAL
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 31.03.99

PORTARIA N.º 0284/31.03.99

NOME: IZABEL ASSIS RIBEIRO RUSSO
CARGO: FARMACÊUTICA
LOTAÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
OBJETIVO: EFEITOS DA PORT. N.º 0116/95 - DESIGNOU PARA
FUNÇÃO DE DIRETORA TÉCNICA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 31.03.99

PORTARIA N.º 0247/22.03.99

NOME: ELZA ALVES PEREIRA
CARGO: TÉCNICA NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA
LOTAÇÃO: DIRETORIA OPERACIONAL
OBJETIVO: EFEITOS DA PORT. N.º 0325/86 - DESIGNOU PARA
RESPONDER PELA DIVISÃO DE TREINAMENTO/DRH
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 20.01.87
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 06.04.99
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
LICENÇAS SEM VENCIMENTO

O Diretor Administrativo e Financeiro, no uso da competência delegada através da Portaria n.º 046/17.03.99, publicado no DOE n.º 28.927/22.03.99 e considerando os termos do Processo n.º 45723/99.

RESOLVE:

CANCELAR de acordo com o artigo 93, § 1º da Lei n.º 5810/24.01.94 a licença sem vencimentos, concedida através da port. n.º 1240/05.10.97 ao servidor Ednelson Francisco Oliveira Farias = 2020572-025, cargo de Engenheiro Sanitarista, GEPANSENG.608.1, classe "A", lotado na Divisão de Projetos e Acompanhamento de Obras, a partir de 22.03.99.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Executiva de Saúde Pública em 29.03.99
Paulo Pereira
Diretor Administrativo e Financeiro

O Diretor Administrativo e Financeiro, no uso da competência delegada através da Portaria n.º 046/17.03.99, publicado no DOE n.º 28.927/22.03.99 e considerando os termos do processo n.º 12529/99.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art. 93 da Lei n.º 5810/24.01.94 a Licença sem Vencimentos à funcionária Maria Aparecida da Silva Araújo = 5167396-014, ocupante do cargo de Auxiliar de Informática, GEPANM.814.1, classe "A", lotada no 3º Centro Regional de Saúde, no período de 02(dois) anos a contar de 01.04.99.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Executiva de Saúde Pública em 31.03.99
Paulo Pereira

Diretor Administrativo e Financeiro

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DDV / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA, EM 31.03.99

ROSANGELA ROCHA PIRES

Diretora do DRH/SESPA



SECRETARIA EXECUTIVA DE
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretário: Suleima Fraiha Pegado
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

ERRATA

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 008/97

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Serviço Empresa de vigilância Comercial Ltda

Onde se Lê

Dotação Orçamentária: 23.101.1408.00470.2108-34903900- Fonte: 002/006

Leia-se

Dotação Orçamentária: 23.101.1408.00470.2108-34903900- Fonte: 001/006

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 009/97

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e D. Rocha Serviços Gerais

Onde se Lê

Dotação Orçamentária: 23.101.1408.00470.2108-34903900- Fonte: 002/006

Leia-se

Dotação Orçamentária: 23.101.1408.00470.2108-34903900- Fonte: 001/006

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 002/96

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Lucionar de Araújo Lameira Filho

Onde se Lê

Objetivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigilância de locação do imóvel, objeto do presente ajuste por igual período de 12 (doze) meses, a contar de 10.03.99 e término em 10.03.2000

Leia-se

O presente Termo Aditivo, considerando a previsão contida nas Cláusulas Quarta e Sexta do Contrato Original, que tem por objetivo prorrogar, a vigência dos serviços de limpeza e conservação de aparelhos telefônicos objeto do presente ajuste, por igual período de 12 (doze) meses, a contar de 10.03.99 e término em 10.03.2000, bem como a aplicação do reajuste dos serviços mensal, com base no IGPM-FGV, acumulado de 01 (um) ano, correspondente ao índice de 1,66% o qual passará de 171,06 (Cento e Setenta e Um Reais e Seis Centavos) para 173,90 (Cento e Setenta e Três Reais e Noventa Centavos).



SECRETARIA EXECUTIVA DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PORTARIA 0303, DE 29/03/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto n.º 3287, de 04 de janeiro de 1999, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 58.035,90 (CINQUENTA E OITO MIL, TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), a dotação dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS	
			VALOR	
16102.0800700212.045	349014	001	960,00	
20101.1307504282.114	349034	001	39.000,00	
20101.1300700212.112	342043	002	18.075,90	

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS	
			VALOR	
16102.0800700212.045	349030	001	100,00	
	349036	001	100,00	
	349039	001	760,00	
20101.1307504282.114	349030	001	20.000,00	
	349036	001	19.000,00	
20101.1300700212.112	349037	002	18.075,90	

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 0158, DE 24/02/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto n.º 3327, de 08 de Fevereiro de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 99.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$ 258.091,18 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E NOVENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS), a quota do 1º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	RS		
		JAN	FEB	MAR
OUTRAS DESPESAS CORRENTES ORDINÁRIO		0,00	0,00	30.000,00
FCPTN/ORQUESTRA SINFÔNICA	002	0,00	0,00	30.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	69.280,94	158.810,24
INVERSÕES - INVESTIMENTO DAS EMPRESAS				

ENC SEFA		0,00	69.280,94	158.810,24
1059 Participação do Estado no Aumento de Capital da Companhia de Habitação do Estado do Pará	030	0,00	69.280,94	0,00
	002	0,00	0,00	113.548,63
1060 Participação do Estado no Aumento de Capital da Companhia de Saneamento do Pará	002	0,00	0,00	45.261,61
TOTAL		0,00	69.280,94	188.810,24

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Secretário Executivo da Fazenda



SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

PORTARIA N.º 34 DE 05.04.99

Assunto: CESSAR os efeitos da Portaria n.º 2022, de 25.08.95-SEAD, que colocou à disposição da Fundação Cultural do Pará Tancreto Neves, a servidora CARLA MARIA DO CÉU DO LAGO OLIVEIRA, Auxiliar de Administração desta Secretaria Executiva de Transportes.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA N.º 35 DE 05.04.99

Assunto: POR à disposição da Secretaria Executiva de Planejamento, a servidora CARLA MARIA DO CÉU LAGO OLIVEIRA, Auxiliar de Administração, pertencente ao quadro funcional desta Secretaria, sem ônus para esta SETRAN.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ENG.º HAROLDO COSTA BEZERRA

Secretário Executivo de Transportes

LAUDO MÉDICO N.º 01B/99

Nome: LOURIVAL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

Função: Braçal

Lotação: 3º Núcleo Regional

Período: 08.03 a 06.05.99

FÉRIAS

PORTARIA N.º 027/99, DE 10.03.99

Nome: CLAUDOMIRO BARBOSA JUNIOR

Função: Auxiliar de Administração

Ano: 1996/97

Período: 01 a 30.04.99

PORTARIA N.º 028/99, DE 11.03.99

Nome: IVAN CARDOSO MACHADO

Função: Motorista Fluvial

Ano: 1996/97

Período: 01 a 30.04.99

PORTARIA N.º 029/99, DE 19.03.99

Assunto: Antecipar

Nome: EURICO SANTA BRIGIDA DE SOUZA

Função: Agente de Fiscalização de Tráfego

Ano: 1998/99

Período: 01 a 30.10.99

Para: 01 a 30.07.99

PORTARIA N.º 030/99, DE 19.03.99

Nome: JOÃO JOSÉ LISBOA DOS SANTOS

Função: Motorista

Ano: 1997/98

Período: 03 a 31.09.04.99

PORTARIA N.º 031/99, DE 19.03.99

Nome: MARIA OLÍVIA BARBOSA DE LIMA

Função: Eng.º Civil

Ano: 1998

Período: 03.05 a 03.06.99

PORTARIA N.º 032/99, DE 19.03.99

Nome: ORLANDO BORGES DA SILVA

Função: Mecânico do Equipamento Pesado

Ano: 1998/99

Período: 05.04 à 04.05.99

PORTARIA N.º 033/99, DE 19.03.99

Nome: VÂNIA DO SOCORRO MARTINS COELHO
 Função: Técnico em Estradas
 Ano: 1997/98
 Período: 05.07 à 03.08.99

PORTARIA N.º 034/99, DE 26.03.99

Nome: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
 Função: Secretário Adjunto
 Ano: 1998/99
 Período: 05.04 à 03.05.99

PORTARIA N.º 035/99, DE 29.03.99

Nome: JOÃO DOS ANJOS DA CRUZ PANTOJA
 Função: Mecânico de Equipamento Pesado
 Ano: 1996/97
 Período: 05.04 à 04.05.99

PORTARIA N.º 036/99, DE 23.03.99

SUSTAR: 01 à 30.03.99
 Nome: NILO SÉRGIO FRANCO FLOCK
 Função: Chefe da Divisão de Material e Patrimônio
 Ano: 1998/99
 REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 IVANILDO SOARES BARATA
 Diretor de Administração e Finanças



**SECRETARIA
 EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretário: Carlos Jehá Kayath
 Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO
 AUTORIZAR A VIAJAR E CONCEDER DIÁRIAS
 PORTARIA N.º 0747 DE 29 DE MARÇO DE 1999

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei n.º 6.178 de 30.12.98

RESOLVE:

I - Autorizar a servidora SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES, matrícula n.º 0049719-014, Secretária Adjunta, lotada nesta Secretaria, a viajar a Cidade de São Luis-MA, no período de 24 a 27.03.99, a fim de participar do XXXIV Fórum Nacional de Secretários de Estado de Administração.

II - Conceder 4 (quatro) diárias, a servidora acima, que se deslocará, conforme item I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 29.03.99

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo

*** REPUBLICAR POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO
 OFICIAL N.º 28.933 DO DIA 30.03.99**

PORTARIA N.º 0754 DE 26 DE MARÇO DE 1999

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei n.º 6.178 de 30.12.98, e Considerando o Processo n.º 1999/45369

RESOLVE:

I - Excluir, a contar de 22.03.99, da Portaria n.º 0482 de 10.02.98 a servidora SÔNIA MARIA RAIOL FERREIRA, matrícula n.º 0002496-037, que designou para presidir a Comissão do concurso Público C-69.

II - Designar, a contar de 22.03.99, a servidora MARIA BERNADETE DELA FLORA CRUZ, matrícula n.º 0001376-018, Administrador, para responder como Presidente da referida Comissão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 29.03.99

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo

ERRATA

PORTARIA N.º 0753 DE 26.03.99,

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL N.º 28.932

Onde se lê:

PORTARIA N.º 0753 DE 26.03.99

Leia-se:

PORTARIA N.º 0752 DE 26.03.99

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDO GERAL
 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 CARTA CONVITE N.º 006/99

TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/99, MODALIDADE CARTA CONVITE N.º 006/99 E DIANTE DO JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA N.º 044 DE 27 DE JANEIRO DE 1999 - GAB. COMANDO GERAL, HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME PARA TODOS OS EFEITOS PREVISTOS EM LEI.

Quartel em Belém/PA, 07 de abril de 1999.

WILSON LUZIO DA ROCHA BENDELAK FILHO - TEN CEL QOBM
 Comandante Geral, em exercício do CBMPA.

GABINETE DO COMANDO
 PORTARIA N.º 168, DE 31 DE MARÇO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e...

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor Maj BM Paulo Gerson Novaes de Almeida a se deslocar nos dias de 24 e 25 de março de 1999 até o município de São Geraldo do Araguaia/PA, a fim de verificar a situação de emergência decretada pelo prefeito municipal.

II - CONCEDER AO SERVIDOR SUPRACITADO 02 (DUAS) DIÁRIAS COMPLETAS NO VALOR DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), COM BASE NO DECRETO FEDERAL N.º 2539, DE 20 DE MAIO DE 1994 E PORTARIA N.º 689 DE 20 DE MAIO DE 1994 - SEAD, A FIM DE CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E Pousada, POR SE ENCONTRAR A SERVIÇO NO REFERIDO MUNICÍPIO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILSON LUZIO DA ROCHA BENDELAK FILHO - TCEL QOBM

Resp. Interinamente pelo Comando Geral do CBMPA e

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA N.º 167, DE 31 DE MARÇO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e...

RESOLVE:

CONCEDER AO 2º SGT BM MIGUEL NAZARENO DANTAS DE BRITO 07 (SETE) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS), COM BASE NO DECRETO FEDERAL N.º 2539, DE 20 DE MAIO DE 1994 E PORTARIA N.º 689 DE 20 DE MAIO DE 1994 - SEAD, A FIM DE CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, POR TER SEGUIDO NOS PERÍODOS DE 26 A 27 DE JANEIRO 1999 AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, 04 A 06 DE FEVEREIRO DE 1999 AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E DE 11 A 12 DE MARÇO DE 1999 AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, A FIM DE DAR APOIO AO GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA REDUÇÃO DE ACIDENTES DE TRÁNSITO - GETRAT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILSON LUZIO DA ROCHA BENDELAK FILHO - TCEL QOBM

Resp. Interinamente pelo Comando Geral do CBMPA e

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA N.º 166, DE 31 DE MARÇO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e...

RESOLVE:

I - Autorizar o 1º Ten BM Saulo Lodi Pedreira a se deslocar no dia de 26 de março de 1999 até o município de Capanema/PA, a fim de ministrar uma palestra de Direito Administrativo no Quartel do 2º SGI/2.

II - CONCEDER AO MILITAR SUPRACITADO 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 23,50 (VINTE TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS), COM BASE NO DECRETO FEDERAL N.º 2539, DE 20 DE MAIO DE 1994 E PORTARIA N.º 689 DE 20 DE MAIO DE 1994 - SEAD, A FIM DE CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, POR SE ENCONTRAR A SERVIÇO NO REFERIDO MUNICÍPIO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILSON LUZIO DA ROCHA BENDELAK FILHO - TCEL QOBM

Resp. Interinamente pelo Comando Geral do CBMPA e

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA N.º 165, DE 31 DE MARÇO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e...

RESOLVE:

I - Autorizar aos servidores 1º Ten QOBM Raimundo Manoel de Jesus Quaresma de Miranda, CB BM Maria do Perpétuo S. da Luís Avis e CB BM Gervásio Teixeira Pinto a se deslocarem no período de 24 a 29 de março de 1999 até os municípios de Barcarena, Abaetetuba, Igarapé Mirim e Moju, a fim de se reunirem com o Chefe Regional da SESP e Secretários de Saúde dos Municípios, para informar as diretrizes de funcionamento das ambulâncias e das viaturas de resgate deste CBMPA.

II - CONCEDER AOS SERVIDORES SUPRACITADOS 06 (SEIS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 357,00 (TREZENTOS E CINCO E SETE REAIS), COM BASE NO DECRETO FEDERAL N.º 2539, DE 20 DE MAIO DE 1994 E PORTARIA N.º 689 DE 20 DE MAIO DE 1994 - SEAD, A FIM DE CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, POR SE ENCONTRAREM A SERVIÇO NOS REFERIDOS MUNICÍPIOS.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILSON LUZIO DA ROCHA BENDELAK FILHO - TCEL QOBM

Resp. Interinamente pelo Comando Geral do CBMPA e

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO AOS LICITANTES

(CONVITE N.º 001/99)

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 017/99 GAB/HEMOPA, DE 26.02.99, LEVA AO CONHECIMENTO DOS LICITANTES E DEMAIS INTERESSADOS QUE A EMPRESA SILEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, DECLARADA INABILITADA NO MENCIONADO CERTAME LICITATÓRIO, INTERPÔS RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RELACIONADA COM A FASE DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR DOS LICITANTES. O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES PASSA A FLUIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO. OS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0198/99, ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS QUE DESEJAREM TOMAR CONHECIMENTO INTEGRAL DA PEÇA RECURSAL INTERPOSTA. BELÉM (PA), 31 DE MARÇO DE 1999. HÉLDER LUIS SILVA PANTOJA / PRESIDENTE DA CPL/HEMOPA

AVISO DE EDITAL

(CONVITE N.º 003/99)

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 017/99 GAB/HEMOPA, DE 26.02.99, LEVA AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS MESMOS O EDITAL DA LICITAÇÃO REFERENCIADA, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EQUIPOS PARA TRANSFUSSÃO DE SANGUE) CUJA ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 14.04.99, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PERANTE AQUELA COMISSÃO AO CUSTO DE R\$ 5,00 (CINCO REAIS), BELÉM (PA), 05 DE ABRIL DE 1999. HÉLDER LUIS SILVA PANTOJA / PRESIDENTE DA CPL/HEMOPA

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

(CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N.º 001/99-REFORSUS)

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 017/99 GAB/HEMOPA, DE 26.02.99, RESPONSÁVEL PELA CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N.º 001/99-HEMOPA-REFORSUS, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICO-LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS À FUNDAÇÃO HEMOPA, LEVA AO CONHECIMENTO DOS LICITANTES E DEMAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA, O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORMULADAS NO MENCIONADO CERTAME LICITATÓRIO, NOS TERMOS A SEGUIR-

- 1) Empresa Afonso Cruz Comércio e Representações Ltda, vencedora dos lotes 001, 005 e 008 globalizando o valor de R\$ 9.390,52 (Nove Mil, Trezentos e Noventa Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
- 2) Empresa Hemo Comércio e Importação Ltda, vencedora do lote 004, globalizando o valor de R\$ 96.313,10 (Noventa e Seis Mil, Trezentos e Treze Reais e Dez Centavos).
- 3) Empresa Fanem Ltda, vencedora do lote 009 e 011, globalizando o valor de R\$ 5.486,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais).
- 4) Empresa Hemoblu Indústria de Equipamentos Médico Hospitalares Ltda, vencedora dos lotes 012 e 014, globalizando o valor de R\$ 4.620,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais).
- 5) Empresa Imosa Ltda, vencedora do lote 015, globalizando o valor de R\$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais).

O valor global da presente Concorrência Pública Nacional n.º 001/99 é de R\$ 125.889,62 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos) Belém (Pa), 05 de abril de 1999.

HÉLDER LUIS SILVA PANTOJA

Presidente da CPL/Hemopa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMA INTEGRADO DE REG. PÚBLICO DE EMP. MERCANTIS
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 ATANR-61

DESPACHOS DE 1 DE ABRIL DE 1999 A 1 DE ABRIL DE 1999.

Documentos D E F E R I D O S: *** Firma Individual: Registro *** 99/0095665 V RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO, 99/0095770 FABIO AUGUSTO FREIRE FERNANDES, 99/0106616 H CAJUEIRO DA SILVA, 99/0110524 M F ANDRADE CONFECÇÕES, 99/0110958 S S C FRAZAO COMERCIO, 99/0110982 VITAL SANTANA DA CRUZ, 99/0112276 F A LIMA DA GRACA: *** Firma Individual: Anotações *** 99/0092453 M F P CORRÊA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato *** 99/0090841 REPLICA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD, 99/0095339 AGROINDUSTRIAL ALIMENTOS MARABA LTDA, 99/0095401 CITY PAO LTDA, 99/0095800 MADESQLMADEIRAS E ESQUADRIAS

ALTOE LTDA, 99/0110427 D'EGRAUS INDUSTRIAL LTDA, 99/0110559 M & M DIGITACAO E DIAGRAMACAO LTDA, 99/0112314 VALE DO TAPAJOS TOPOGRAFIA E ELETRIFICACAO LTDA, 99/0113175 AGROPECUARIA FRANCA LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes ***:99/0083551 SORTIL COMERCIO LTDA, 99/0085465 SORVETERIA LANCHONETE E PANIFICADORA ZERO GRAU LTDA, 99/0095525 KAXUXA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA ME, 99/0095827 TROPICAL IMOVEIS LTDA, 99/0106136 MARTINS DA FONSECA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 99/0107221 AUTO PECAS & ACESSORIOS MELO LTDA - ME., 99/0110125 FRIGORIFICO SERRA NORTE LTDA, 99/0110133 FRIGORIFICO SERRA NORTE LTDA, 99/0110141 FRIGORIFICO SERRA NORTE LTDA, 99/0111180 STAR LIFE IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes ***:99/0111113 POLIFIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes ***:99/0084302 SORTIL COMERCIO LTDA, 99/0084310 SORTIL COMERCIO LTDA:*** Sociedade AnoNima - SA:Documentos de S.A. ***:99/0109909 AGROPECUARIA RIO URUARA S:*** Cooperativa:Constituicao ***:99/0102750 COOP AGROIND DOS PROD RURAIS DOS PROJ DE EXEC DESC DE MANG COOPEDMANGABEIRA ***:Microempresa:ENquadramento ***:99/0095410 CITY PAO LTDA, 99/0106624 H CAJUEIRO DA SILVA, 99/0110974 S S C FRAZAO COMERCIO, 99/0110990 VITAL SANTANA DA CRUZ, 99/0112284 F A LIMA DA GRACA ***:Empresa de Pequeno Porte:Enquadramento ***:99/0110567 M & M DIGITACAO E DIAGRAMACAO LTD***:Documentos em EXIGENCIA: ***:99/0074854; 99/0081400; 99/0081893; 99/0095720; 99/0095738; 99/0095754 99/0095819; 99/0095916; 99/0095924; 99/0095940; 99/0101673; 99/0105350; 99/0110095; 99/0110109; 99/0110117; 99/0110214; 99/0110702; 99/0110885; **

Autorizo a Publicacao

DILERMANDO GUEDES CABRAL

Secretario-Geral

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

ERRATA

Publicação D.O.E n° 28.929 de 24/03/99, caderno 2, págs 1 e 2 - Resultado de Licitação. Tomada de Preço N° 002/99 - Gêneros Alimentícios. Onde se lê:
Multinorte Comercial Ltda - item: 38.
Leia-se:
Lenas Representações Ltda - item: 38.

A COMISSÃO

RESUMO DE PORTARIA:

PORTARIA N° 148/99-DG/EPOL DE 23.03.99.

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 23.03.99, os termos da Port. n° 101/99-dg/epol de 26.02.99, que Admite e Port. n° 102/99-DG/EPOL de 26.02.99, que Prorroga o Contrato do servidor SAMUEL RICARDO ROSNER NASCIMENTO, médico, lotado na Div. de Radioterapia, devido a impossibilidade de ser efetivada a referida Contratação Legal.

PORTARIA N° 149/99-DG/EPOL DE 23.03.99

ADMITIR, a partir de 01.04.99, no prazo de 06 (SEIS) meses, no regime da Lei Complementar 007/91, e consoante autorização do Of. n° 002/99-GAB/DG/IOL, de 05.01.99, a Contratação do servidor SAMUEL RICARDO ROSNER NASCIMENTO, no cargo de médico.

PORTARIA N° 150/99-DG/EPOL DE 23.03.99.

PRORROGAR, nos Termos e Prazo da Lei Complementar n° 36, de 04.12.98, o contrato do servidor SAMUEL RICARDO ROSNER NASCIMENTO, no cargo de médico, lotado na Div. de Radioterapia deste hospital.

PORTARIA N° 151/99-DG/EPOL DE 23.03.99.

DISTRATAR, a partir de 01.04.99, o servidor JAIME DA CUNHA BEMBOM, médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, admitido sob o regime da Lei 007/91-Servidor Temporário.

PORTARIA N° 154/99-DG/EPOL DE 26.03.99.

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01.04.99, a lotação do servidor ALBERTO DAVID FADUL FILHO, funcionário do EREMS (EX-INAMPS), à disposição deste hospital, lotado na Div. de Anestesiologia.

PORTARIA N° 155/99-DG/EPOL DE 26.03.99.

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01.04.99, a lotação do servidor JORGE DA SILVA PEREIRA, médico, funcionário do EREMS (EX-INAMPS), à disposição deste hospital, lotado na Div. de Anestesiologia.

PORTARIA N° 156/99-DG/EPOL DE 26.03.99.

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01.04.99, os termos da Port. n° 095/93-DG de 17.03.99, que lota a servidora MARIA LUIZA DE ALMEIDA MORIYA, médica, na Clínica Pediátrica deste hospital.

PORTARIA N° 158/99-DG/EPOL DE 05.04.99.

DISPENSAR, a pedido, a partir de 01.04.99, o servidor JUAREZ DE MIRANDA MEDEIROS, médico, lotado na Divisão de Diagnóstico por Imagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, admitido sob o regime da Lei 5.810/94-RJU-Servidor Não Estável.

EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Hospital Ofir Loiola
INSCRIÇÃO DO C.G.C.: 04959383/0001-80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3190-04 Fonte do Tesouro do Estado.
CONTRATADO: Samuel Ricardo Rosner Nascimento
LOTAÇÃO: Div. de Radioterapia
CARGO: Médico
CARGA HORÁRIA: 180 horas.
VALOR DO CONTRATO MENSAL: 248,99 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01.04.99 à 27.09.99.
OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar 007 de 25.09.91 que regulamenta o Art. 36 da Constituição Estadual.
ORDENADOR DE DESPESA: Nilo Alves de Almeida

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO: Servidor Temporário
PARTES: DISCONTRATANTE: Hospital Ofir Loiola
DISCONTRATADO: Jaime da Cunha Bembom
DATA: 01.04.99
MOTIVAÇÃO: Por ter cessado a necessidade Temporária de excepcional interesse público.

LICENÇAS:

LICENÇA MATERNIDADE:

NOME: Lucineia Campos de Brito
CARGO: Aux. de Enfermagem
LOTAÇÃO: Cl. Cirúrgica
PERÍODO: 01.02.99 à 31.05.99
L/Médico: 0734/99
NOME: Vanilze Nazaré de Oliveira Rodrigues
CARGO: Médico
LOTAÇÃO: Triagem
PERÍODO: 15.01.99 à 14.05.99
L/Médico: 0605/99
NOME: Maria de Lourdes Barbosa Cavalcante
CARGO: Ag. Administrativo I
LOTAÇÃO: Ambulatório
PERÍODO: 25.01.99 à 24.05.99
L/Médico: 0648/99
NOME: Raquel Oliveira dos Passos
CARGO: Aux. de Enfermagem
LOTAÇÃO: Div. de Esterelização
PERÍODO: 23.02.99 à 22.06.99
L/Médico: 1534/99
NOME: Maria de Nazaré Ribeiro de Souza
CARGO: Aux. de Enfermagem
LOTAÇÃO: CTCV
PERÍODO: 03.03.99 à 30.06.99
L/Médico: 1708/99

LICENÇA SAÚDE:

NOME: José Maria Correa da Silva
CARGO: Aux. Operacional
LOTAÇÃO: Div. de Farmácia
PERÍODO: 15.01.99 à 20.02.99
NOME: Rozilda Maria Paes Sódre da Mota
CARGO: Médico
LOTAÇÃO: Ambulatório
PERÍODO: 30.01.99 à 31.03.99
NOME: Ruth Maria Dias Ferreira Vinagre
CARGO: Médico
LOTAÇÃO: Cl. Médica
PERÍODO: 05 à 15.01.99
NOME: Rosilda Costa Meneguins
CARGO: Aux. de Enfermagem
LOTAÇÃO: Triagem
PERÍODO: 27.01.99 à 08.02.99
NOME: Maria de Lourdes Costa da Silva
CARGO: Aux. Operacional

LOTAÇÃO: Div. de Laboratório
PERÍODO: 07 à 22.01.99
NOME: Cleide Rosa Silva
CARGO: Aux. de Enfermagem
LOTAÇÃO: Cl. Médica
PERÍODO: 04 à 18.01.99
NOME: Maria de Lourdes Barbosa Cavalcante
CARGO: Ag. Administrativo I
LOTAÇÃO: Ambulatório
PERÍODO: 22 à 31.01.99
NOME: Eliete Pereira Moraes
CARGO: Enfermeira
LOTAÇÃO: Cl. Cirúrgica
PERÍODO: 26.01.99 à 10.02.99
NOME: Deocleciana Feio Garcia Gomes
CARGO: Aux. de Enfermagem
LOTAÇÃO: CTCV
PERÍODO: 18 à 29.01.99
NOME: Benedita Dias Quadros
CARGO: Aux. Serv. Gerais
LOTAÇÃO: Cl. Pediátrica
PERÍODO: 18.01.99 à 01.02.99
NOME: Ana Regina Amorim
CARGO: Aux. de Enfermagem
LOTAÇÃO: Cl. Urológica
PERÍODO: 18 à 27.02.99
NOME: Durvalina Trindade Meireles dos Santos
CARGO: Enfermeira
LOTAÇÃO: Cl. Neurológica
PERÍODO: 26.02.99 à 07.03.99
NOME: Dioneia Silva Machado
CARGO: Aux. de Enfermagem
LOTAÇÃO: CTI
PERÍODO: 23.02.99 à 15.03.99
NOME: Maria Carmency Brito de Miranda
CARGO: Aux. Operacional
LOTAÇÃO: Seção de Lavanderia
PERÍODO: 25.02.99 à 25.03.99
NOME: Maria do Socorro Corrêa Costa Cardoso
CARGO: Aux. de laboratório
LOTAÇÃO: Div. de Laboratório
PERÍODO: 03 à 17.02.99
NOME: Maria Solange Martins Nunes
CARGO: Aux. de Contabilidade
LOTAÇÃO: Div. de Contabilidade
PERÍODO: 26.01.99 à 29.02.99
NOME: Marco Aurelio de Albuquerque Vinagre
CARGO: Médico
LOTAÇÃO: Cl. Médica
PERÍODO: 01 à 12.02.99
NOME: Olgária Coutinho da Silva
CARGO: Aux. de Enfermagem
LOTAÇÃO: Ambulatório
PERÍODO: 10.02.99 à 10.04.99
NOME: Rosângela Ribeiro Crisostomo
CARGO: Aux. de Enfermagem
LOTAÇÃO: Div. de Quimioterapia
PERÍODO: 08 à 22.02.99
NOME: Rosa Maria Gonçalves Pantoja
CARGO: Aux. Serv. Gerais
LOTAÇÃO: Div. de Esterelização
PERÍODO: 06.02.99 à 30.09.99
NOME: Vitor Nelson Pacheco Alcocer
CARGO: Médico
LOTAÇÃO: Cl. Pediátrica
PERÍODO: 08 à 19.02.99
NOME: Maria Madalena da Silva Corrêa
CARGO: Enfermeira
LOTAÇÃO: Div. de Enfermagem
PERÍODO: 01 à 5.03.99
NOME: Zenaide Silva Silveira
CARGO: Nutricionista
LOTAÇÃO: Serv. de Nutrição e Dietética
PERÍODO: 05 à 19.03.99
NOME: Edilma Pinheiro de Oliveira Dias
CARGO: Enfermeira
LOTAÇÃO: Ambulatório
PERÍODO: 10 à 19.03.99
NOME: Eurydici Maria Atallah A. Cavalcante

CARGO: Odontóloga
 LOTAÇÃO: Cl. Odontológica
 PERÍODO: 08.03.99 à 08.05.99
 NOME: Zenaide Silva Silveira
 CARGO: Nutricionista
 LOTAÇÃO: Serv. de Nutrição e Dietética
 PERÍODO: 22 à 31.03.99
 NOME: Tabita Ferreira Matias
 CARGO: Aux. de Cozinha
 LOTAÇÃO: Div. de Nutrição
 PERÍODO: 11 à 18.03.99
 NOME: Carmency Brito de Miranda
 CARGO: Aux. Operacional
 LOTAÇÃO: Seção de Lavanderia
 PERÍODO: 25.03.99 à 24.04.99
 L/Médico: 176/99

LICENÇA PARA ACOMPANHAR PARENTE:

NOME: Maria de Fátima Diniz Bisi dos Santos
 CARGO: Médico
 LOTAÇÃO: Ambulatório
 PERÍODO: 01 à 08.03.99
 LICENÇA NOJO:
 NOME: Maria Elizabeth Almeida da Conceição
 CARGO: Aux. de Enfermagem
 LOTAÇÃO: CTI
 PERÍODO: 20 à 27.01.99
 NOME: Deocleciana Feio Garcia Gomes
 CARGO: Aux. de Enfermagem
 LOTAÇÃO: CTCV
 PERÍODO: 15 à 22.02.99
 NOME: Elenise do Socorro Ferreira Tavares
 CARGO: Ag. Administrativo
 LOTAÇÃO: Div. de Enfermagem
 PERÍODO: 30.01.99 à 06.02.99
 Belém, 05 de Abril de 1999.

OTON GARCIA DAMASCENO
 Diretor Administrativo

Visto:
 NILO ALVES DE ALMEIDA
 Presidente da EPOL.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

EXTRATO DE CONVÊNIO

N. do Convênio: 03/99.
 Objeto do Convênio: registro civil de nascimento e emissão de certidões correspondentes à população carente.
 Valor do Convênio: R\$15.000,00 (quinze mil reais).
 Conveniente: Assembléia Legislativa do Estado do Pará.
 Conveniado: Cartório de Registro Civil de Nascimento e Óbito do 2º Ofício.
 Vigência: de 26.03.99 a 26.09.99.
 Dotação orçamentária:
 001 - Assembléia Legislativa do Estado do Pará.
 01.001.0001.2001 - Gestão Administrativa.
 3000 - Despesas Correntes.
 3400 - Outras Despesas Correntes.
 3490.39 - Serviços de Terceiros com Pessoas Jurídicas.
 Ordenador Responsável: Deputado Martinho Cannona.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-051/99

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico os Srs. Carlos Antônio Gonçalves Estácio, Ex-Prefeito e Gervásio Bandeira Ferreira, Prefeito, de que no dia 13.04.99, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1997/53228-1, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Breves, em face do Convênio IPASEP/s/nº/96, assinado em 05.09.96 e termos aditivos.
 Belém, 05 de abril de 1999

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
 Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-052/99

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Dário Queirós, Presidente, de que no dia 13.04.99, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1998/50844-6, que trata da prestação de contas da Associação Carnavalesca e Beneficente Mocidade Unida do Umarizal, em face do Convênio FCPFN nº 037/98, assinado em 28.01.98.
 Belém, 05 de abril de 1999

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
 Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-053/99

DE ORDEM DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, CONSELHEIRO SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, NOTIFICO O SR. RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA, EX-PREFEITO, DE QUE NO DIA 13.04.99, ÀS 8:30 HORAS, O PLENÁRIO DESTA TRIBUNAL JULGARÁ O PROCESSO Nº 1998/51860-8, QUE TRATA DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO IMPETRADO CONTRA A DECISÃO PROFERIDA NO ACÓRDÃO Nº 26.267 DE 30.04.98, RELATIVO A TOMADA DE CONTAS INSTAURADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, EM FACE DO CONVÊNIO SEDUC Nº 041/96 E TERMO ADITIVO, ASSINADOS EM 30.06.96 E 17.06.96, RESPECTIVAMENTE.
 Belém, 05 de abril de 1999

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
 Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-054/99

DE ORDEM DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, CONSELHEIRO SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, NOTIFICO O SR. RANULFO TEIXEIRA CAVALCANTE, EX-PREFEITO, DE QUE NO DIA 13.04.99, ÀS 8:30 HORAS, O PLENÁRIO DESTA TRIBUNAL JULGARÁ O PROCESSO Nº 1998/54109-3, QUE TRATA DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO IMPETRADO CONTRA A DECISÃO PROFERIDA NO ACÓRDÃO Nº 26.067 DE 10.11.98, RELATIVO A TOMADA DE CONTAS INSTAURADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, EM FACE DO CONVÊNIO SAGRI Nº 026/97, ASSINADO EM 07.07.97.
 Belém, 05 de abril de 1999

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
 Secretário

ACÓRDÃO Nº 27.557

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Assunto: Aposentadorias
 Processo nº 98/50919-3
 Interessado: Maria das Graças Cardoso Rêgo
 Processo nº 98/53015-8
 Interessado: Carlos Alberto Cidade do Nascimento
 Processo nº 98/53839-4
 Interessado: Edivaldo Aranha Martins
 Processo nº 98/54161-7
 Interessado: Regina do Amaral Ramos
 Processo nº 99/50035-3
 Interessado: Maria Souza Araújo
 Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Decisão: I - Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, relativo ao Processo nº 98/53839-4, por entender que deve ser excluída a gratificação de escolaridade, incidente na representação incorporada, por considerarem que, acumulando com a de mesmo título e idêntico fundamento pertinente ao cargo efetivo, contraria o artigo 37, inciso XIV, da Constituição Federal;
 II - Registrar as aposentadorias, nos termos da jurisprudência reiteradas desta Corte de Contas, pela qual inexistente o acúmulo referido na norma constitucional mencionada.

ACÓRDÃO Nº 27.558

Assunto: Aposentadorias
 Processo nº 98/52591-3
 Interessado: Carmem Dolores Pamplona
 Processo nº 98/51457-5
 Interessado: Alda Rosa Pinto Galvão
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.559

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Assunto: Aposentadorias
 Processo nº 98/53415-6
 Interessado: Francisco José da Silva
 Processo nº 98/54339-4
 Interessado: Estevam Miranda Monteiro
 Assunto: Reforma
 Processo nº 98/53762-0
 Interessado: Sargento PM Mauro Machado Mendes
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.560

Assunto: Aposentadorias
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Processo nº 98/53660-6
 Interessado: Célia Maria Azevedo Pinheiro
 Processo nº 99/50034-2
 Interessado: Palmira de Jesus Brito
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.561

Processo nº 98/54190-1
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Ana Maria Corrêa Penzler
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.562

Processo nº 99/50026-2
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Rosa Ramos Nascimento
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.563

Processo nº 99/50040-0
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Maria Helena Nascimento Rodrigues
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.564

Processo nº 99/50193-5
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará
 Interessado: Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amonim
 Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 27.565

Processo nº 96/55146-2
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Joana Santos de Lima
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: Tornar sem efeito o ato que concedeu o registro da aposentada, falecida em 19.05.96

ACÓRDÃO Nº 27.566

Processo nº 98/53887-1
 Assunto: Pensão Civil
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Interessado: concedida em favor de Marcelina de Nazaré Barbosa da Silva, esposa do ex-segurado José Campos da Silva
 Relatora: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.567

Assunto: Pensões Cíveis
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Processo nº 98/53967-0
 Interessado: concedida em favor de Sebastião Lisboa da Silva, Maria Dany, Sebastião Ivan, Maria Milene, Maria Neldilene, Micael e Bruno do Rosário Silva, esposo e filhos da ex-segurada Maria do Carmo do Rosário Silva
 Processo nº 98/53956-8
 Interessado: concedida em favor de José de Ribamar Saraiva Baldez, Iracema Maria, Teófilo Oscar, Carmem Josiane e José de Ribamar Saraiva Baldez Júnior, esposo e filhos da ex-segurada Maria Luiza Gomes Baldez.
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.568

Processo nº 98/54107-1
 Assunto: Pensão Civil
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Interessado: concedida em favor de André Ricardo Saraiva de Souza e Raiane Saraiva de Souza, filhos da ex-segurada Carmem Bastos Saraiva
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 27.569

Processo nº 98/50489-6

Assunto: Denúncia formalizada pelo Dr. Gilberto Valente Martins, 1º Promotor da Justiça Militar do Estado do Pará, contra o Corpo de Bombeiros Militar

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Arquivar o processo em julgamento, pois ficou comprovado, com fatta documentação, que a Denúncia foi embasada em publicação errada no FISP no Diário Oficial do Estado, não havendo, portanto, irregularidade.

ACÓRDÃO Nº 27.570

Processo nº 97/53164-0

Assunto: Prestação de Contas da Ordem dos Advogados do Brasil (Convênio Defensoria Pública do Estado nº 001/97 e seu Termo Aditivo)

Responsável: Sr. Sérgio Frazão do Couto - Ex-Presidente

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Julgar regular a prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 27.571

Processo nº 98/50987-3

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru (Convênio SETRAN nº 032/97)

Responsável: Sr. Domingos Diniz - Prefeito

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, com aplicação de multa ao responsável, a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta decisão no D.O.E, face a remessa intempestiva das mesmas a esta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº 27.572

Processo nº 98/54198-0

Assunto: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Obras Públicas (Convênio SEPLAN nº 066/98)

Responsável: Sr. Haroldo da Costa Bezerra, Ex-Secretário

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheira Formalizadora da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 27.573

Processo nº 98/52846-2

Assunto: Tomada de Contas instaurada no Cartório do Único Ofício Simão - no município de Nova Timboteua (Convênio SETEPS nº 120/97 e seu Termo Aditivo)

Responsável: Sr. Elzenir Cecim Abraão - Titular

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento.

ACÓRDÃO Nº 27.574

Processo nº 98/52847-5

Assunto: Tomada de Contas instaurada no Cartório Damasceno do 3º Ofício - no município de Capanema (Convênio SETEPS nº 101/97 e seu Termo Aditivo)

Responsável: Sr. José Damasceno, Titular

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento.

ACÓRDÃO Nº 27.575

Processo nº 98/52849-0

Assunto: Tomada de Contas instaurada no Cartório do Único Ofício de Jacareacanga (Convênio SETEPS nº 210/97)

Responsável: Sr. José Rufino de Souza Azidino, Titular

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Julgar regulares as presentes contas.

ACÓRDÃO Nº 27.576

Processo nº 98/52871-0

Assunto: Tomada de Contas instaurada no Cartório do Único Ofício Samuel Cruz - no município de Tomé-Açu (Convênio SETEPS nº 088/97)

Responsável: Sr. Benedito Carvalho da Cruz, Titular

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Julgar regulares as presentes contas.

ACÓRDÃO Nº 27.577

Processo nº 98/52872-2

Assunto: Tomada de Contas instaurada no Cartório do Único Ofício Lobato de Acurá (Convênio SETEPS nº 097/97)

Responsável: Sra. Maria do Socorro Puga de Oliveira - Titular

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Julgar regulares as presentes contas.

ACÓRDÃO Nº 27.578

Processo nº 98/52874-8

Assunto: Tomada de Contas instaurada no Cartório do Único Ofício "Oacir Ferreira" - Maracanã (Convênio SETEPS nº 092/97 e seu Termo Aditivo)

Responsável: Sr. Fernando Nazaré Alves Ferreira - Titular

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento.

ACÓRDÃO Nº 27.579

Processo nº 98/52876-3

Assunto: Tomada de Contas instaurada no Cartório do Único Ofício de Dom Eliseu (Convênio SETEPS nº 139/97 e seus Termos Aditivos)

Responsável: Sra. Jusineith Maria Gualberto e Silva - Titular

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheira Formalizadora da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento.

ACÓRDÃO Nº 27.580

Processo nº 98/53121-5

Assunto: Tomada de Contas instaurada no Cartório do Único Ofício de Bagre - Cartório Santos (Convênio SETEPS nº 154/97 e seu Termo Aditivo)

Responsável: Sr. José Nazaré dos Santos - Titular

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento.

ACÓRDÃO Nº 27.581

Processo nº 98/53129-7

Assunto: Tomada de Contas instaurada no Cartório Distrital de Matacurá Baixo (Convênio SETEPS nº 159/97)

Responsável: Sr. Manoel Corrêa dos Reis, Titular

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Julgar regulares as presentes contas.

ACÓRDÃO Nº 27.582

Processo nº 98/53140-0

Assunto: Tomada de Contas instaurada no Cartório Público de Santa Luzia do Pará (Convênio SETEPS nº 128/97)

Responsável: Sra. Maria José da Silva, Titular

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento.

ACÓRDÃO Nº 27.583

Processo nº 98/53151-6

Assunto: Tomada de Contas instaurada no Cartório Souza - São Francisco do Pará (Convênio SETEPS nº 130/97)

Responsável: Sra. Elza de Souza Saraiva, Titular

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento.

ACÓRDÃO Nº 27.584

Processo nº 98/53152-9

Assunto: Tomada de Contas instaurada no Cartório do Único Ofício Extra-Judicial da Comarca de Tucumã (Convênio SETEPS nº 030/97 e seu Termo Aditivo)

Responsável: Sr. Aécio Lício Souza Santos - Titular

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento.

ACÓRDÃO Nº 27.585

Processo nº 98/53164-8

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Associação Recreativa e Cultural Carnavalesca Os Gaviões do Samba (Convênio FCPTN nº 035/98)

Responsável: Sr. Walter dos Reis Lima, Presidente

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento.

ACÓRDÃO Nº 27.586

Processo nº 98/53171-3

Assunto: Tomada de Contas instaurada no Conselho Superior do Artesanato do Pará (Convênio SECULT nº 007/97)

Responsável: Sr. Dodonias Leite Gonçalves, Presidente

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se ao responsável multa, a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 27.587

Processo nº 98/53204-0

Assunto: Tomada de Contas instaurada no Cartório Pedro Martins - Oriximiná (Convênio SETEPS nº 193/97)

Responsável: Sr. Carlos Haroldo da Silva Martins, Titular

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento.

ACÓRDÃO Nº 27.588

Processo nº 98/53268-3

Assunto: Tomada de Contas instaurada no Cartório do Único Ofício de São Sebastião da Boa Vista (Convênio SETEPS nº 183/97)

Responsável: Sr. José Jorge da Silva Teixeira, Titular

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Julgar regulares as presentes contas.

ACÓRDÃO Nº 27.589

Processo nº 98/53297-1

Assunto: Tomada de Contas instaurada no Cartório do 1º Ofício - no município de Trairão (Convênio SETEPS nº 215/97)

Responsável: Sr. Rildo Nonato Nazaré da Silva - Titular

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento.

ACÓRDÃO Nº 27.590

Processo nº 98/50260-5

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ipixuma do Pará (Convênio SAGRI nº 004/97 e seu Termo Aditivo)

Responsável: Sr. José Orlando Freire, Prefeito

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regular com ressalva a presente prestação de contas, aplicando-se ao responsável multa, a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, pelas falhas formais nos autos.

ACÓRDÃO Nº 27.591

Processo nº 98/51077-4

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia (Convênio SETRAN nº 029/97)

Responsável: Sr. Francisco Fausto Braga - Prefeito

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, por não ter prestado contas dos recursos recebidos a esta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº 27.592

Processo nº 98/53098-5

Assunto: Recurso de Reconsideração

Recorrente: Sr. Elias Coelho de Souza, Titular do Cartório Souza, no município de Itupiranga

RECORRIDO: ACÓRDÃO Nº 26.752, DE 10.09.1998

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheira Formalizadora da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (§ 2º do art. 195 do Regimento)

DECISÃO: CONHECER E DAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, PARA REFORMAR A DECISÃO PROLATADA NO ACÓRDÃO Nº 26.752, DE 10.09.98, CONSIDERANDO, AGORA, REGULARES A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUITANDO-SE SEU RESPONSÁVEL.

ACÓRDÃO Nº 27.593

Processo nº 98/53747-1

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Terezinha Holanda de Melo Costa

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

DECISÃO: DEFERIR O REGISTRO DA PORTARIA Nº 0107, DE 01.02.99.

ACÓRDÃO Nº 27.594

Processo nº 98/53751-8

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Raimunda Rosa da Costa e Costa

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.595

Processo nº 98/53707-4

Assunto: Contrato de Admissão de Pessoal

Origem: Universidade do Estado do Pará

Interessado: João Batista Carneiro de Araújo

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Registrar.

RESOLUÇÃO Nº 15.869

Processo nº 98/51567-3

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Interessado: Ana Augusta Frazão Montoril

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.870

Processo nº 98/52900-6
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Interessado: Angela Maria Ferreira Nunes
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.871

Processo nº 98/53006-7
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Almerinda Nascimento Simões
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: I- Considerando que a presente aposentadoria inclui o tempo decorrente da distribuição da servidora em desacordo com as determinações legais pertinentes, mas que referida distribuição foi efetivada há dez anos sem contestação ou anulação pela administração, gerando presunção de legitimidade;
II- Considerando que o prazo de preclusão ou decadência que assiste à administração para invalidar os seus atos não será superior a cinco anos, diante da prescrição administrativa o ato não poderá mais ser anulado continuando a gerar seus efeitos;
III- Considerando ainda que não foi incluído nos proventos a Gratificação de Tempo Integral percebida na atividade;
IV- Baixar em diligência o presente processo, para que no prazo de 30 dias, a SEAD reexamine o assunto de acordo com o Parecer do Órgão Técnico deste Tribunal.

RESOLUÇÃO Nº 15.872

Processo nº 96/54821-8
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Curionópolis (Convênio SETRAN nº 056/95)
Responsável: Sr. João Chamou Neto, Ex-Prefeito
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Determinar a reabertura da instrução processual para que o Órgão Técnico e a Procuradoria, no prazo de dez dias, se manifestem sobre a documentação ora apresentada.

RESOLUÇÃO Nº 15.873

Processo nº 98/53782-1
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Isomar Souza dos Santos
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Converter em diligência.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação informa que a abertura do Convite nº 010/99, cujo objeto é execução de serviços de pesquisa sócio-econômica na Região Metropolitana de Belém - RMB para subsidiar a montagem do sistema de informações geográficas será realizada no dia 07.04.99, às 09:00 horas na sala da CLC.

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/98, reforma e ampliação da Enf. St. Ludovina, conforme proposta e carta de aceitação datada em 29.03.99, (Termo do Contrato do Edital 001/98, Proc. nº 25000-007775/97-61).
PARTES - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Senenge Engenharia Ltda. (Contratada);
OBJETO - Serviço de Engenharia na reforma ampliação da Enf. St. Ludovina.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93 e modificações posteriores;
FONTE DE RECURSOS - projeto Reforma do setor de Saúde - Reforsus (Acordo empréstimo nº 4047-BR com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD);
VALOR - R\$ 324.559,84 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA - 180 dias
DATA DA ASSINATURA - 30 de março de 1999,
FORO - Belém - Pará,
ORDENADOR RESPONSÁVEL - Hélio Franco de Macedo Júnior
Presidente FSCMPA.

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ERRATA DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 14/99

Onde se lê: Nº de diárias/Período: 02 (duas) / 07.04 e 08.04.99
Leia-se: Nº de diárias/Período: 03 (três) / 07.04 a 09.04.99
Mária do Céu Guimarães de Alencar
Coordenadora Administrativa

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 041/98

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva nas Centrais de Ar Condicionado.
Valor do Contrato Original: R\$ 48.000,00
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
Partes: IPASEP e Firma Ar Frio da Amazônia S/A.
C.G.C. nº 04.723.854/0001-57
Objeto e Justificativa do Aditamento: Dispensa da prestação de Serviços de Manutenção preventiva nas 03 (três) Centrais de Ar Condicionado: 01 RP 2014 AL, 01 RP 1514 AL, 01 RP 1013 AL, instalados no prédio da Av. Senador Lemos nº 1468, em razão da extinção dos serviços prestados por este Instituto na área de Assistência Médica Ambulatorial.
Valor do Aditamento: R\$ 15.444,00, Ficando o valor atual do Contrato em R\$ 54.756,00
Data da Assinatura: 01/04/99
Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
1º T.A. - Encaminhando Dotação Orçamentária/99 - 06/01/99
2º T.A. - Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 meses. (02/02/99 à 31/01/2000) e reajuste Contratual e inclusão de Serviços de Manutenção Corretiva. Valor R\$ 70.200,00 (p/ 12 meses)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 037/98

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nas Centrais Telefônicas, Ramais, Linhas Diretas e Aparelhos Telefônicos.
Valor do Contrato Original: R\$ 10.200,00
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 036/97
Partes: IPASEP e Firma TN - Telecomunicação do Norte Ltda.
C.G.C. nº 04.851.929/0001-85
Objeto e Justificativa do Aditamento: Dispensa da Manutenção preventiva e Corretiva com substituição de peças por conta da Contratada na Central Telefônica instalada no Ambulatório da Senador Lemos nº 1468, em razão da extinção dos serviços prestados por este Instituto na área de Assistência Médica Ambulatorial.
Valor do Aditamento: R\$ 4.020,00, Ficando o valor atual do Contrato em R\$ 36.180,00
Data da Assinatura: 01/04/99
Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
1º T.A. - Encaminhando Dotação Orçamentária/99 - 06/01/99

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 043/98

Objeto do Contrato Original: Serviços Técnicos de Manutenção e Assistência Preventiva e Corretiva nos Equipamentos da FUNBEC/ECAPFIX, instalados no Ambulatório Médico da Senador Lemos.
Valor do Contrato Original: R\$ 4.200,00
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
Partes: IPASEP e Firma BLB Eletrônica Ltda.
C.G.C. nº 04.220.505/0001-12
Objeto e Justificativa do Aditamento: Dispensa Serviços Técnicos de Manutenção e Assistência Preventiva e Corretiva nos Equipamentos da FUNBEC/ECAPFIX, instalados no Ambulatório Médico da Senador Lemos nº 1468, em razão da extinção do Posto de serviço deste Instituto na área de Assistência Médica Ambulatorial.

Justificativa: A presente rescisão fundamenta-se no disposto no art. 78, XII c/c art. 78, II, todos da Lei 8.666/93 e alterações.
Data da Assinatura: 01/04/99
Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 001/99

Objeto do Convênio Original: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira para Prestação de Serviços de Assistência Previdenciária Social, Médica a nível Ambulatorial aos Beneficiários do IPASEP.
Partes: IPASEP e Associação Comunitária Vila Mutual - Curuçá
CGC Nº 34.800.262/0001-63.
Valor do Convênio Original: R\$ 16.200,00
Vigência do Convênio: 29/03/99 à 28/03/2000
Dotação Orçamentária: 54.201.15.007.0021.4084.34.40.39.062
Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 002/99

Objeto do Convênio Original: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira para Prestação de Serviços de Assistência Previdenciária Social, Médica a nível Ambulatorial aos Beneficiários do IPASEP.
Partes: IPASEP e Prefeitura Municipal de Soure
CGC Nº 05.133.863/0001-50.
Valor do Convênio Original: R\$ 20.400,00
Vigência do Convênio: 01/04/99 à 31/03/2000
Dotação Orçamentária: 54.201.15.007.0021.4084.34.40.39.062
Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 003/99

Objeto do Convênio Original: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira para Prestação de Serviços de Assistência Previdenciária Social, Médica a nível Ambulatorial aos Beneficiários do IPASEP.
Partes: IPASEP e Prefeitura Municipal de Uruará
CGC Nº 34.593.541/0001-92.
Valor do Convênio Original: R\$ 1.200,00
Vigência do Convênio: 01/04/99 à 31/03/2000
Dotação Orçamentária: 54.201.15.007.0021.4084.34.40.39.062
Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 004/99

Objeto do Convênio Original: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira para Prestação de Serviços de Assistência Previdenciária Social, Médica a nível Ambulatorial aos Beneficiários do IPASEP.
Partes: IPASEP e Prefeitura Municipal de Salvaterra
CGC Nº 04.888.517/0001-10.
Valor do Convênio Original: R\$ 39.000,00
Vigência do Convênio: 01/04/99 à 31/03/2000
Dotação Orçamentária: 54.201.15.007.0021.4084.34.40.39.062
Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 005/99

Objeto do Convênio Original: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira para Prestação de Serviços de Assistência Previdenciária Social, Médica a nível Ambulatorial aos Beneficiários do IPASEP.
Partes: IPASEP e Prefeitura Municipal de Tomé Agui.
CGC Nº 05.196.530/0001-70.
Valor do Convênio Original: R\$ 13.800,00
Vigência do Convênio: 01/04/99 à 31/03/2000
Dotação Orçamentária: 54.201.15.007.0021.4084.34.40.39.062
Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 006/99

Objeto do Convênio Original: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira

para Prestação de Serviços de Assistência Previdenciária Social, Médica a nível Ambulatorial aos Beneficiários do IPASEP.

Partes: IPASEP e Prefeitura Municipal de Alenquer.

CGC.Nº 04.838.793/0001-73.

Valor do Convênio Original: R\$ 9.000,00

Vigência do Convênio: 01/04/99 à 31/03/2000

Dotação Orçamentária: 54.201.15.007.0021.4084.34.40.39.062

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 232 DE 23.03.99

DISPENSAR, a pedido o servidor JOSÉ ANTÔNIO CAMBRA GOUVEIA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3156370-015, lotado no Departamento de Habitação e Empréstimo, da Função Gratificada de Chefe de Divisão de Programas Habitacionais, código DA1-02.4. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 23.03.99.

PORTARIA Nº 233 DE 23.03.99

DISPENSAR, a servidora MARIA DA LUZ LEAL PENA, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 3152944-010, lotada no Departamento de Habitação e Empréstimo, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Emissão e Controle de Contratos e Seguros Imobiliários, código DA1-02.3. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 23.03.99.

PORTARIA Nº 234 DE 23.03.99

DESIGNAR, a servidora MARIA DA LUZ LEAL PENA, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 3152944-010, lotada no Departamento de Habitação e Empréstimo, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Programas Habitacionais, código DA1-02.4. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 23.03.99.

PORTARIA Nº 235 DE 25.03.99

EXCLUIR, o nome da servidora EDNEIDE DE MORAES TRINDADE, ocupante do Cargo de Agente Operacional Operador, Matrícula Nº 3154165-015, lotada no Departamento de Contabilidade, da Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.03.99.

PORTARIA Nº 236 DE 25.03.99

NOMEAR, a servidora EDNEIDE DE MORAES TRINDADE, ocupante do Cargo de Agente Operacional Operador, Matrícula Nº 3154165-015, lotada no Departamento de Contabilidade, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.2, com lotação no Departamento de Contabilidade. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.03.99.

PORTARIA Nº 243 DE 26.03.99

CONCEDER, a servidora ODOMARINA FERREIRA BRITO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 3154599-015, lotada no Departamento de Assistência/ Posto de Icoaracy, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 10.03 a 08.04.99, devendo retornar ao serviço no dia 09.04.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 10.03.99.

PORTARIA Nº 245 DE 29.03.99

CONCEDER, ao servidor ALDEMAR ANTÔNIO AMORIM BARRA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 5007160-010, lotado no Departamento de Assistência/ Posto de Icoaracy, 60 (SESSENTA) dias de Licença Prêmio, referente ao 1º Triênio, no período de 01.04 a 30.05.99, devendo retornar ao serviço no dia 31.05.99. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.04.99.

PORTARIA Nº 246 DE 29.03.99

CONCEDER, a servidora ANA CLAUDIA SANTIAGO PINHEIRO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 2009277-010, lotada no Departamento de Assistência, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 09.03 a 18.04.99, devendo retornar ao serviço no dia 19.04.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 09.03.99.

PORTARIA Nº 248 DE 30.03.99

CONCEDER, a servidora MARIA GORETE DOS SANTOS SOUZA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3156290-012, lotada no Departamento de Assistência, 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio, referente ao 1º Triênio no período de 01.04 a 30.04.99, devendo retornar ao serviço no dia 01.05.99. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.04.99.]

PORTARIA Nº 251 DE 30.03.99

CONCEDER, a servidora WALÉRIA DO SOCORRO PIMENTEL DIAS, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 6120822-019, lotada no Departamento de Administração/DISERG, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 03.02 a 16.02.99, devendo retornar ao serviço no dia 17.02.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.02.99.

IMPrensa Oficial DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIAS FÉRIAS

PORTARIA N.º 049 DE 31 DE MARÇO DE 1999

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores desta Autarquia, abaixo relacionados:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Carlos Esdras Teixeira de Almeida	1999	01.03.99 a 30.04.99
Joaquim de Jesus Costa	1999	05.03.99 a 04.04.99
Joel Francelino de Melo	1999	05.03.99 a 04.04.99
Manoel Pires da Costa	1999	01.03.99 a 30.04.99
Ocinar da Silva Moreira	1999	01.03.99 a 30.04.99
Raimundo das Chagas Araújo	1998	01.03.99 a 30.04.99
Waldir Souza de Melo	1999	01.03.99 a 30.04.99

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

* Republicado por ter saído com incorreção no DOE n.º 28.935 de 01.04.99

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 050 DE 01 DE ABRIL DE 1999

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora desta Autarquia, abaixo relacionada:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Vera Maria Tavernard De Luca	1999	05.04.99 a 04.05.99

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 052 DE 05 DE ABRIL DE 1999

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor desta Autarquia, abaixo relacionado:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Joaquim Bogéa Nobre Júnior	1998	06.04.99 a 05.05.99

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente, em exercício

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 051 DE 05.04.1999

SERVIDOR: MÁRIO PONTES DE CASTRO
 MATRÍCULA: 3151034-010
 CARGO: Assistente de Atividades Jornalísticas
 N.º DE DIAS: 60 (sessenta)
 PERÍODO AQUISIT: 25.07.95 a 25.07.98
 PERÍODO DE GOZO: 05.04.99 a 03.06.99

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente, em exercício

PARÁ INDUSTRIAL S.A.

PARÁ INDUSTRIALS/A - CGC/MF Nº 04.897.906/0001-01 (*) Balanço Da Pará Industrial S/A - Em 31/12/98

Ativo	Passivo
Circulante	Circulante
Disponibilidades	Obrig. c/ P/ pessoal e Trib.
Duplicatas a Receber	Fornecedores
Notas Fiscais a Receber	Exigível a Longo Prazo
Impostos a Recuperar	Diretores e Coligadas
Estoques	Patrimônio Líquido
Realizável a Longo Prazo	Capital Social
Empresa controlada	
- Circulante	Reservas
Permanente	
Investimentos	
Imobilizado	

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

1. Receita operacional	297.801,15	4. Desp. Administrativas	165.553,84
1.1. Vendas brutas	908.787,77	5. Lucro op. Bruto (3-4)	-62.631,90
1.2. Deduções	110.986,62	6. Receitas Financeiras	4.514,09
2. Custos dos prod. vendidos	694.879,21	7. Depreciação s/ Veículos	6.881,26
3. Lucro Bruto em Prod. (1 - 2)	102.921,94	8. Prejuízo Exerc. (5+6-7)	-64.999,07
Bernardino Garcia Adão Henrique - Dir. Dependente	CIC 000363152-49 Elias		
Ridigues Vieira - Tec. em Contabilidade - CRC-PA-3408 - CIC 010509902-34			

(*) Republicada por erro de impressão no DOE n.º 28.933, de 30/03/99

BERNERCK MADEIRAS DO PARÁ S.A.

BERNERCK MADEIRAS DO PARÁ S.A. C.G.C./MF Nº 04.751.079/0001-43(*)
 AGO - CONVOCAÇÃO - São convocados os Srs. Acionistas a se reunir em AGO, que se realizará no dia 30/04/99 às 14.00hs, na Sede Social na quadra 01, Setor A, Distrito Industrial Icoaraci, Município Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/98; b) Destinação do lucro líquido do exercício findo; c) eleição de membros da Diretoria. Comunicamos que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/98 Belém-PA 19/03/99. Gilson Mueller Bernerck - Presidente
 (*) Por problemas técnicos na L.O.E., a matéria acima deixou de ser publicada no D.O.E n.º 28.935, de 01/04/99.

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP CGC(MF): 04.933.552/0001-03 CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem, no dia 26 de abril de 1999, às 15:00 horas, no Edifício sede da Empresa, à Av. Presidente Vargas, 41 - 2ª andar, nesta Capital, a fim de participar das: a) Assembléia Geral Ordinária: I. Exame e votação do Relatório Anual da Administração da CDP, Demonstrações Financeiras do Exercício de 1998, Relatório da Auditoria Externa, Pareceres das Auditorias Externa, Interna e do Conselho Fiscal, e Deliberação do Conselho de Administração; II. Eleição dos membros dos Conselhos Fiscal e de Administração da CDP; b) Assembléia Geral Extraordinária: I. Aprovação do aumento do Capital Social da CDP, II. Alterações no Estatuto Social; III. Fixação da remuneração dos membros dos Conselhos Fiscal, de Administração e da Diretoria Executiva; IV. Outros assuntos de interesse da Companhia. Belém, 24. de março de 1999.

NOBORU OFUGI - Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/99 - MA-SAS/PMA

Fonte Recurso: Convênio MA - SAS
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Ensino Infantil.
 Amostra: 15/04/99 às 09:00 às 10:00 horas.
 Habilitação: 15/04/99 às 10:00 horas.
 Proposta: 22/04/99 às 09:00 horas, Av. Dom Pedro II nº 696, fone 751-1528.
 RAIMUNDO SEBASTIÃO DOS SANTOS SILVA
 Pres. Comissão Permanente de Licitação

COMPANHIA DE MINÉRIOS DO PARÁ

PORTARIA Nº 004/99 DE 01 DE ABRIL DE 1999.

O Diretor-Presidente da Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Arts. 4º e 6º da Resolução nº 001 de 26 de janeiro de 1990 do Conselho de Administração da Companhia;

Resolve: Exonerar AZEIR LIMA TACHY e JOSÉ LAÉRCIO PONTES DA SILVA da Função de Comissário de Assessor e Nomear EUDO LUIZ RIBEIRO MACHADO e CLEBER BELEZA SOARES para função Comissária de Assessor.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01.04.99

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MICHEL DIR TACHY.

Diretor Presidente

TRAMONTINA BELÉM S.A.

TRAMONTINA BELÉM S.A. CN.PJ Nº 14.068.605/0001-29. AGO/E CONVOCAÇÃO.
 Convoquamos os Srs. Acionistas, para se reunirem em AGO/E a realizar-se cumulativamente no dia 27.04.99, às 10.00 hs. na sede social, sita no Dist. Ind de Icoaraci, setor C quadra 2, lotes 3 a 8, em Belém-PA; para deliberarem sobre a seguinte: ORDEN DO DIA 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonst. Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.1998; 2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; 3) fixar os honorários do cons. de administração e da diretoria executiva; 4) alterar o artigo 16 do estatuto social que trata do cons. de adm. e eleger seus membros; 5) outros assuntos de interesse da sociedade.
 Belém-PA, 06/04/1999. Clovis Tramontina. Presidente do Cons. de Adm.



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 28.937

DIÁRIO OFICIAL

0089

1

Belém, terça-feira,
06 de abril de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 501/99-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar, em parte, as atividades administrativas desta chefia, CONSIDERANDO que esta descentralização se refletirá na celeridade dos serviços internos desta Procuradoria-Geral de Justiça,

RESOLVE:

De conformidade com o disposto no art. 10, inciso VIII, da Lei nº 8.625, de 12.02.93, delegar ao Procurador de Justiça ANTONIO DA SILVA MEDEIROS poderes para exercer as funções administrativas do Procurador-Geral de Justiça nas suas ausências de seu Gabinete e durante sua permanência neste, de acordo com a distribuição dos serviços, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de março de 1999.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA Nº 020/99 MP/TCE

O Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO

a) a existência de servidores temporários em exercício nesse Órgão,
b) o disposto na Lei Complementar nº 036, de 04 de dezembro de 1998, publicada no DOE de 30/12/98,

RESOLVE:

1) - Ressalvada a possibilidade de dispensa de servidor temporário por interesse e a critério desse Órgão, considerar prorrogados até 31 de dezembro de 1999, os contratos dos servidores temporários em exercício neste Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, conforme relação anexa.
Belém, 02 de abril de 1999.

DR. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESQUITO
Procurador Chefe do MP/TCE

SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, CUJOS CONTRATOS FORAM PRORROGADOS PELA PORTARIA Nº 020/99/MP/TCE.

- 1) Herbert Carioca Estrêla
- 2) Lúcia Cristiane Rosa Gomes
- 3) Odlaniger Lourenço Damasceno Monteiro

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 15.692
PROCESSO Nº: 091, 093 E 099/98-CRE

Autos de Representação
Representante: Ministério Público Eleitoral, através da Promotora Dr.ª Silvana Mendonça.

Assunto: Supostas irregularidades na recepção e apuração de votos.

Relatora: Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Representação contra Juiz Presidente de Junta Eleitoral. Alegada inobservância dos procedimentos legais na apuração das Eleições de 1998. Matéria objeto da Representação anteriormente apreciada pela Corte. Perda de objeto. Arquivamento. A apreciação do fato narrado nas representações configuraria repetição do julgado, pois já existe posicionamento anterior da Corte.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade não conhecer do pedido por perda de objeto e determinar o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de março de 1999.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Des.ª YVONNE SANTIAGO MARINHO-Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 15.693
PROCESSO Nº: 0618/98

Autos de Recurso Eleitoral
Origem: Belém.

Assunto: Decisão que julgou improcedente Reclamação acerca de pesquisa eleitoral, nos autos do Proc. nº 0335/98.

Recorrente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará, por seus advogados Drs. Eduardo Moreira e José Rubens Leão.

Recorridos: Vox do Brasil Pesquisas e Participações Ltda., por sua advogada Dr.ª Adriana Mourão Nogueira e Delta Publicidade S/A, por seu advogado Dr. Jorge Borba.

Relator: Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO

Recurso Eleitoral. Decisão que declarou extinta Reclamação relativa a pesquisa eleitoral, sem julgamento do mérito, por perda de objeto. Preliminares de suspensão e de

ilegitimidade passiva de partes rejeitadas. Aplicação de pena de multa as recorridas. ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar a preliminar de suspensão e, por maioria, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva de partes vencidos os Juizes Rubens Rollo e Paulo Frota. No mérito, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento, para aplicar a pena de multa de 50.000 UFIR's às empresas recorridas, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de março de 1999.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 2437
PROCESSO Nº: 0003/99 - DV

Autos de Pedido de Providências

Requerente: Juiz Eleitoral da 5ª Zona - Redenção, Dr.ª Eliane Figueiredo Campos
Assunto: Solicita constituição de Comissão de Sindicância composta por servidores deste Regional, para apuração de supostas irregularidades naquela Zona Eleitoral.
Relator: Juiz Rubens Rollo d' Oliveira

Pedido de Providências. Irregularidades no eleitorado. Existência de maior número de eleitores do que de população. Revisão do eleitorado.

A existência de número maior de eleitores do que de população é irregularidade ensejadora da revisão do eleitorado. Inteligência do art. 71, § 4º, do C.E. c/c o art. 92, III, da Lei 9.504/97.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, que se processe a revisão do cadastro ainda no exercício de 1999, referente ao Município de Cuanari do Norte, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de março de 1999.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA-Relator, Des.ª Yvonne Santiago Marinho, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 2445
PROCESSO Nº: 0001/98

Autos de Pedido de Providências

Interessados: Prefeitos Municipais de Abel Figueiredo e Bom Jesus do Tocantins, Srs. Silvanete Ferraz Mangueira e Lúcio Antunes da Silva, respectivamente.

Assunto: Transferência do Município de Abel Figueiredo da jurisdição da 5ª Zona Eleitoral - São João do Araguaia, para a 5ª Zona - Rondon do Pará.

Relator: Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO
Pedido de Providências. Transferência da jurisdição eleitoral de Município. Matéria objeto do pedido anteriormente apreciada pela Corte. Perda de objeto. Arquivamento.

A apreciação de outro procedimento com o mesmo objeto e finalidade é impossível, provocando a perda de objeto e impondo o arquivamento do processo.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do pedido por perda de objeto e consequente arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de março de 1999.

@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO-Relator, Des.ª YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR, Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 2446
PROCESSO Nº: 1483/98

Autos de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral.

Interessado: Manoel Chaves Lima, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PSB, sob o nº 40.134.

Origem: Expediente do interessado, datado de 20.11.98.

Relatora: Des.ª YVONNE SANTIAGO MARINHO
Prestação de Contas de Campanha Eleitoral. Manifestação do interessado após o julgamento. Inexiste postulação de forma regular. Pedido extemporâneo.

Não se conhece do pedido quando subscrito por pessoa inabilitada.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do pedido por extemporaneidade, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de março de 1999.

@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Des.ª YVONNE SANTIAGO MARINHO-Relator, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR, Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 2449
PROCESSO Nº: 1350/98

Autos de: Transferência do Município de Bannach da 74ª Zona, para a 60ª Zona Eleitoral.

Requerente: Juiz da 74ª Zona Eleitoral (Tucumã)

Origem: Ofício nº 149/98, do Requerente

Relator: Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Pedido de Providências. Desmembramento do Município. Revisão de sua jurisdição e consequente transferência. Alteração da jurisdição territorial da Comarca pelo TJE/PA. Propositura ao TSE da alteração da jurisdição eleitoral.

O desmembramento de uma Zona Eleitoral compete ao Órgão que aprova a divisão dos Estados em Zonas Eleitorais, no caso, o TSE.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, encaminhar o pedido a apreciação do TSE, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de março de 1999.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz RUBENS

ROLLO D'OLIVEIRA-Relator, Des.ª YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR -Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 2450
PROCESSO Nº: 1536/98

Autos de: Pedido de Providências

Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Diretório do Pará, por seu Presidente, Sr. Hélio Mota Gueiros.

Assunto: Veiculação de quarenta minutos de inserções a que faz jus, no rádio e televisão, conforme prevê a Lei nº 9.504/97.

Relator: Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Pedido de Providências. Veiculação de inserções de propaganda partidária. Observados o calendário e as emissoras geradoras indicadas pelo partido interessado.

Atendidas as condições impostas pelo art. 46, § 6º da LPP e os dispositivos da Res. 20.034/TSE. Deferimento.

Há precedente desta Corte no sentido de que a coincidência de datas com inserções de outros partidos não obsta o deferimento do pedido.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de março de 1999.

@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA-Relator, Des.ª YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR -Procurador Regional Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº 8ª JCI-67/97

EXEQUENTE: FRANCISCO NATALINO FONSECA DE ANDRADE
EXECUTADO: SERRARIA TIMBECOM LTDA

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 8ª JCI DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 30.04.99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV D PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UMA CAMA DE SOLTEIRO, NOVA SEM USO, EM ANGELIM PEDRA. VALOR R\$ 60,00//UMA CAMA DE CASAL, EM ANGELIM, NOVA. VALOR R\$ 120,00//TRÊS CAMAS DE CASAL, EM CEDRO, NOVA. VALOR R\$ 200,00 CADA. TOTAL R\$ 600,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E NOVE dias do mês de MARÇO de 1999. Eu, ISaura SILVA, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
JUÍZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº 8ª JCI-313/96

EXEQUENTE: CLEBER DE SOUZA RODRIGUES

EXECUTADO: FLOR PUBLICIDADE PROMOÇÕES E PROPAGANDA LTDA

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 8ª JCI DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 30.04.99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV D PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UMA IMPRESSORA MARCA EPSON, STYLUS COLOR, NS-064539, BOM ESTADO. VALOR R\$ 300,00//UM SCANNER, MARCA SCANMARK 26, MICROTECK, NS-5604314, BOM ESTADO. VALOR R\$ 100,00//UMA MESA PARA COMPUTADOR, EM FERRO COM TAMPO DE COMPENSADO. VALOR R\$ 100,00. TOTAL DA PENHORA R\$ 500,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima

mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance. E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E NOVE dias do mês de MARÇO de 1999. Eu, ISAUARA SILVA, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria da 2ª JCJ de Belém. Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, ficam notificados MARCO ANTONIO PANTOJA DA SILVA / NIVALDO DE JESUS FURTADO FAGUNDES, PANIFICADORA COPACABANA DO NORTE, ora em lugar incerto e não sabido, reclamante com seu patrono e reclamada, nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1512/98, a tomar ciência da Sentença dos Embargos de Terceiros:

RESUMO:

"ISTO POSTO E MAIS QUE NOS AUTOS CONSTA RESOLVE O JUIZ DA MM 2ª JCJ DE BELÉM, CONHECER DOS EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS POR SILÉIA SILVA DA ROCHA CONTRA MARCO ANTONIO PANTOJA DA SILVA PARA REJEITÁ-LOS NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO, MANTENDO-SE A PENHORA DE FLS 44, COMO VÁLIDA E SUBSISTENTE. DÊ-SE CIÊNCIA".

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 25 de março de 1999. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

ANTÔNIO DE JESUS

Diretor de Secretaria da 2ª JCJ de Belém

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria da 2ª JCJ de Belém. Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica notificado PAULO SÉRGIO SALES SAMPAIO, ora em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 2ª JCJ-010/99, a tomar ciência do seguinte: COMPARECER NESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER ALVARA PARA LIBERAÇÃO DO FGTS.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 31 de março de 1999. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

ANTÔNIO DE JESUS

Diretor de Secretaria da 2ª JCJ de Belém

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho, na Presidência da 2ª JCJ de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificada TRANSLUTA TRANSPORTADORA DE JUTA AMAZÔNIA LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCJ-74/99, em que é reclamante RONALDO RITA, a tomar ciência da PENHORA: IMÓVEL DE FRAÇÃO IDEAL DE 1/68 AVOS DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO SITUADO NA RUA PADRE EUTÍQUIO NºS 176, 186 E 196, ENTRE AS RUAS MANOEL BARATA E O DE ALMEIDA, NESTA CIDADE, CORRESPONDENTE AO DIREITO DE USO DE UMA GARAGEM NO ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO MESMO TERRENO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, MAT. 5776, R-10-5776, FLS. 76 DO LIVRO 2-S.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 31 dias do mês de março de 1999. Eu, Claudio A. M. Silva, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

Dra. CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho na Presidência da MM. 2ª JCJ de Belém - Pará

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria da 2ª JCJ de Belém. Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica notificada ENCOL S/A. ENGENHARIA IND. E COMÉRCIO, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 2ª JCJ-1111/94, a tomar ciência do seguinte: APRESENTAR COMPROVANTE DE PAGAMENTO NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE ARBITRAMENTO.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 29 de março de 1999. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

ANTÔNIO DE JESUS

Diretor de Secretaria da 2ª JCJ de Belém

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria da 2ª JCJ de Belém. Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica notificada CONSTRUTORA MELO BATISTA LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, reclamada, nos autos do Processo nº 2ª JCJ-415/98, em que é reclamante CARLOS ALBERTO BARBOSA

DA SILVA a tomar ciência da penhora sobre os seguintes bens:

UM APARTAMENTO REPRESENTADO SOB O Nº 102 DO EDIFÍCIO FONTANA DOURÇ CONTENDO ÁREA ÚTIL DE 187,06m², SENDO 108,73m² DE ÁREA PRIVATIVA E 78,33m² DE ÁREA DE USO COMUM, COM DUAS VAGAS NA GARAGEM, CORRESPONDENTE A 0,0264746 DO TERRENO EDIFICADO SOB O Nº 685, DA TRAV. MARIZ E BARROS ENTRE 25 DE SETEMBRO A ALMIRANTE BARROSO O REFERIDO APARTAMENTO POSSUI SALA, 03 QUARTOS, SUITE CASAL REGISTRADO NO CRU DO 2º OFÍCIO SOB A MATRÍCULA 363, FLS 363, LIV 2-BV. AVALIADO EM R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 25 de março de 1999. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

ANTÔNIO DE JESUS

Diretor de Secretaria da 2ª JCJ de Belém

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho, na Presidência da 2ª JCJ de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado MARIA ALVES TAVARES, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1448/98, em que é reclamante EVERALDO MONTEIRO MACHADO, a cumprir com a obrigação de:

DEPOSITAR AS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO E A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO DE 01 E 03 SALÁRIOS MÍNIMOS, RESPECTIVAMENTE.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 5 de abril de 1999. Eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

Dra. CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho na Presidência da MM. 2ª JCJ de Belém

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho, Presidente 2ª JCJ de Belém. Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado o Dr. DALTON LAVOR MOREIRA, ora em lugar incerto e não sabido, patrono do reclamante nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1470/95, em que é CARLOS AVELINO PINHEIRO DA COSTA e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA LTDA. - EMBRAENGEM, reclamante e reclamada, respectivamente a tomar ciência do despacho:

"I - ÀS FLS. 256/257 O RECLAMANTE PEDE O RECALCULO DO VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, SOBRE O MONTANTE DE 06(SEIS) SALÁRIOS MÍNIMOS OCORRE QUE QUALQUER IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS NESTE MOMENTO PROCESSUAL ENCONTRA-SE PRECLUSO, MESMO PORQUE O V. ACÓRDÃO DE FLS. 245/248 RECONHECE OS VALORES, DIGO OS CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS COMO CORRETOS, TENDO EM VISTA QUE NÃO SE MANIFESTOU SOBRE OS MESMOS POR FALTA DE PEDIDO ESPECÍFICO DO EXEQUENTE. ASSIM, INDEFERIMOS O REQUERIDO, NADA MAIS HAVENDO DE CRÉDITO EM FAVOR DO RECLAMANTE.

II - À SECRETARIA PARA PRIMEIRAMENTE RECOLHER AS CUSTAS À FAZENDA NACIONAL, RECOLHER A PREVIDÊNCIA E O SALDO REMANESCENTE AO FISCO."

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 31 de março de 1999. Eu, Claudio A. M. Silva, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

Dra. CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho na Presidência da MM. 2ª JCJ de Belém - Pará

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica o reclamado, FÊNIX SERVIÇOS GERAIS LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, condenado nos autos do processo nº 2ª JCJ-1843/98, em que é reclamante MARCELO MUNIZ CERQUEIRA, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$ 8.871,36 (OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO

PARCELAS DEVIDAS	VALOR(\$)
PRINCIPAL CORRIGIDO	8.787,11
CUSTAS	84,25
TOTAL DEVIDO	8.871,36

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 22 dias do mês de março de 1999. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Dra. CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho no exercício da Presidência da 2ª JCJ de Belém

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica o reclamado, FRIGORÍFICO MONTE CLARO LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, condenado nos autos do processo nº 2ª JCJ-315/98, em que é reclamante JAMIM PINTO DE CASTRO, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$ 12.683,33 (DOZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO

PARCELAS DEVIDAS	VALOR(\$)
PRINCIPAL CORRIGIDO	9.997,93

JUROS DE MORA	706,56
FGTS	1.735,63
MULTA FGTS 40%	694,25
VALOR PAGO	(-713,18)
CUSTAS	262,69
TOTAL DEVIDO	12.683,33

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 22 dias do mês de março de 1999. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Dra. CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho no exercício da Presidência da 2ª JCJ de Belém

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica o reclamado, PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL PESCO S/A, ora em lugar incerto e não sabido, condenadas nos autos do processo nº 2ª JCJ-2563/92, em que é reclamante RAIMUNDO MÁXIMO REIS DE JESUS, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$ 505,02 (QUINHENTOS E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO

Principal corrigido	R\$ 241,28
Juros de mora	R\$ 171,12
FGTS	R\$ 16,00
Multa FGTS 40%	R\$ 6,40
Honorários Advocatórios	R\$ 65,22
Custas	R\$ 5,00

TOTAL DEVIDO R\$ 505,02

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 31 de março 1999. Eu, Claudio A. M. Silva, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Dra. CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho na Presidência da MM. 2ª JCJ de Belém

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica o reclamado, R.P.M. GRÁFICA LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, condenadas nos autos do processo nº 2ª JCJ-527/98, em que é reclamante ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$ 3.563,04 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO

Principal corrigido	R\$ 2.648,82
Juros de mora	R\$ 199,56
FGTS	R\$ 460,57
Multa FGTS 40%	R\$ 184,23
Custas	R\$ 69,86

TOTAL DEVIDO R\$ 3.563,04

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 31 de março de 1999. Eu, Claudio A. M. Silva, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Dra. CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho na Presidência da MM. 2ª JCJ de Belém

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica o reclamado, BAR E RESTAURANTE GUINZA, ora em lugar incerto e não sabido, condenadas nos autos do processo nº 2ª JCJ-1768/97, em que é reclamante CARLOS FERREIRA NOBRE, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO

Principal corrigido	R\$ 500,00
Multa	R\$ 250,00

TOTAL DEVIDO R\$ 750,00

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 31 de março de 1999. Eu, Claudio A. M. Silva, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Dra. CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho na Presidência da MM. 2ª JCJ de Belém

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 18.05.99, às 14.00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-221/97, em que são partes: ANICE BORGES MOREIRA/OUTROS e BONI JESUS S.C. LTDA, exequente e executada, respectivamente, constantes de:

DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO DE PREFIXO 249-5069. AVALIADO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

OBS: O referido terminal telefônico encontra-se penhorado nos seguintes processos:

9ª JCJ-966/97, 1ª JCJ-1231/96 e na 7ª Vara Cível de Belém.

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima

mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 22 dias do mês de março do ano de 1999, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, _____, subscrevi.

Dra. CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho no exercício da Presidência da 2ª JCJ de Belém

**SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 18.05.99, às 14:10 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-918/98, em que são partes: EULE JOSÉ DA SILVA COELHO e HG MAURITZ FILHO, exequente o executada, respectivamente, constantes de:
UM FREEZER MARCA PROSDÓCIMO, COM APACIDADE PARA 350L, COR BRANCA, Nº 0247/0500. AVALIADO EM R\$-180,00 (CENTO E OITENTA REAIS).
UM FREEZER MARCA PROSDÓCIMO, COM APACIDADE APROXIMADA DE 600L, COR BRANCA, S/Nº VISÍVEL, EM BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$-450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
UM FREEZER MARCA PROSDÓCIMO, COM APACIDADE PARA 350L, COR BRANCA, S/Nº VISÍVEL, COM 02 TAMPAS. AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 24 dias do mês de março do ano de 1999, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, _____, subscrevi.

Dra. CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho no exercício da Presidência da 2ª JCJ de Belém

**SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 18.05.99, às 14:20 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-1073/98, em que são partes: SHIRLEY ROSANA MOREIRA FURTADO e OUTRA e CLÁUDIO VIANA, exequente e executada, respectivamente, constantes de:
UMA MÁQUINA DE COSTURA OVER LOCK, SEMI INDUSTRIAL, MARCA BLUE BUTTERFLY, GNI-11, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. AVALIADA EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS).
UMA MÁQUINA DE COSTURA BLUE STAR, GG28-1, ELÉTRICA INDUSTRIAL, COM SUPORTE EM FERRO, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. AVALIADA EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS).
UMA MÁQUINA DE COSTURA TIPO OVER LOK, SEMI INDUSTRIAL, MARCA STAR, GNI-1B, ELÉTRICA, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, SUPORTE EM AÇO, COR VERDE. AVALIADA EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS).
UMA MÁQUINA DE COSTURA, TIPO GALOENA, MARCA SANSEI, SRB-167, COR BRANCA, COM SUPORTE EM AÇO, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, ELÉTRICA. AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 24 dias do mês de março do ano de 1999, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, _____, subscrevi.

Dra. CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho no exercício da Presidência da 2ª JCJ de Belém

**SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 18.05.99, às 14:30 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-014/93, em que são partes: GERALDO MARQUES PINHEIRO e DIÁRIO DO PARÁ LTDA, exequente e executada, respectivamente, constantes de:
UMA IMPRESSORA MARCA HARRIS, MODELO V-15A, COM SEIS UNIDADES E UMA DOBRADEIRA Nº 15-78 34-50-532. AVALIADA EM R\$-200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).
UMA IMPRESSORA ROTATIVA MARCA HARRIS, COM TRÊS UNIDADES E UMA DOBRADEIRA, Nº V-15A 776330-5436. AVALIADA EM R\$-100.000,00 (CEM MIL REAIS).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 31 dias do mês de março do ano de 1999, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, _____, subscrevi.

Dra. CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho no exercício da Presidência da 2ª JCJ de Belém

**SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 18.05.99, às 14:40 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-1859/97, em que são partes: IVAN OLIVEIRA DA SILVA e J BARBOSA LEITE, exequente e executada, respectivamente, constantes de:
02 (DOIS) CARRINHOS TÊRMICOS EM FIBRA DE VIDRO, FORMATO DE LARANJA, COR BRANCA, EM RAZO À VEL ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-150,00 (cento e cinquenta reais), cada um, PERFAZENDO

O TOTAL DE R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 31 dias do mês de março de 1999, eu, Claudio A. M. Silva, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, _____, subscrevi.

Dra. CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho na Presidência da MM. 2ª JCJ de Belém - Pará

**SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 18.05.99, às 14:50 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-1078/96, em que são partes: EVANDRO CARDOSO MORAES e PROMAR PESCA INDUSTRIAL S.A., exequente e executada, respectivamente, constantes de:
01 (UM) BARCO PESQUEIRO DENOMINADO "ETA", INSCRITO NO TRIBUNAL MARÍTIMO DO PORTO DE RECIFE SOB O NÚMERO 221-009.856-4, CLASSIFICAÇÃO CONFORME R.T.M. D-2-M, COMPRIMENTO TOTAL 22,00 METROS, BOCA - 6,00 METROS, PONTAL 3,70 METROS, CALADO MÁXIMO 2,74 METROS, PORTE BRUTO 75,00 TONELADAS, ARQUEAÇÃO BRUTA 73,00, ARQUEAÇÃO LÍQUIDA 29,00 T, EMBARCAÇÃO PESQUEIRA DE ALTO MAR, CONSTRUTOR INACE - INDÚSTRIA NAVAL DO CEARÁ S/A, LOCAL DE CONSTRUÇÃO: FORTALEZA - CE, ANO DE CONSTRUÇÃO: 1986, MATERIAL CASCO DE AÇO NAVAL, MOTOR PRINCIPAL - CUMMINS NTA 8SS-375 HP, NO ESTADO AVALIADO EM R\$-100.000,00 (CEM MIL REAIS).
Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 31 dias do mês de março de 1999, eu, Claudio A. M. Silva, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, _____, subscrevi.

Dra. CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho na Presidência da MM. 2ª JCJ de Belém - Pará

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJC Nº 005/99
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

Pelo presente Edital ficam citados os Srs. HÉLIO ANDRADE MENDES e PEDRO FORO PAMPILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, litisconsortes necessários nos autos do Processo nº TRT SE MS 04498/98, em que é impetrante BERTILTON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA e é autoridade coatora a EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA PRESIDENTE DA MM. 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ, para que se habilitem e se manifestem nos autos do processo supra mencionado, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias.
Feito no Gabinete do Sr. JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, Juiz Classista, Representante dos Empregadores na Seção Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove.

MARICI PEREIRA
Assessora de Juiz

NOTA Nº 42/99. PROCESSO TRT RP Nº 026/95. EXEQUENTE(S): LUCILA ACÁCIO BASTOS e OUTROS. EXECUTADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - F.N.S. A Exmª Srª Drª Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 43/99. PROCESSO TRT RP Nº 101/96. EXEQUENTE(S): LECEONILA NEVES NASCIMENTO e OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO AMAPÁ. A Exmª Srª Drª Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 44/99. PROCESSO TRT RP Nº 147/96. EXEQUENTE(S): MAXIMIANO SILVA FIGUEIRA e OUTROS. EXECUTADO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE e DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA. O Exmª Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 45/99. PROCESSO TRT RP Nº 204/97. EXEQUENTE(S): TEREZINHA DE JESUS DE CARVALHO NINA e OUTROS. EXECUTADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - U.F.P. O Exmª Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 46/99. PROCESSO TRT RP Nº 287/97. EXEQUENTE(S): ROBERTO MASAKATSU IWASAKI e OUTROS. EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. O Exmª Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 47/99. PROCESSO TRT RP Nº 303/97. EXEQUENTE(S): CARLOS ALBERTO DA SILVA e OUTRO. EXECUTADO: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. A Exmª Srª Drª Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 48/99. PROCESSO TRT RP Nº 589/97. EXEQUENTE(S): IVONETE DA SILVA SOUZA e OUTROS. EXECUTADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - F.N.S. A Exmª Srª Drª Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 49/99. PROCESSO TRT RP Nº 591/97. EXEQUENTE(S): FRANCISCO VIDAL MIRANDA e OUTROS. EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. A Exmª Srª Drª Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 50/99. PROCESSO TRT RP Nº 793/97. EXEQUENTE(S): SÔNIA MARIA DO AMARAL MATOS e OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO AMAPÁ. A Exmª Srª Drª Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 51/99. PROCESSO TRT RP Nº 946/97. EXEQUENTE(S): JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA e OUTROS. EXECUTADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - F.N.S. A Exmª Srª Drª Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 52/99. PROCESSO TRT RP Nº 967/97. EXEQUENTE(S): UBIRAJARA MARQUES UMBUZEIRO e OUTROS. EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. O Exmª Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 53/99. PROCESSO TRT RP Nº 1111/97. EXEQUENTE(S): ROSENILDA ROSETE DE BARROS e OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO AMAPÁ. A Exmª Srª Drª Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 54/99. PROCESSO TRT RP Nº 1145/97. EXEQUENTE(S): LEONARDO PANTOJA DE CASTRO. EXECUTADO: ESTADO DO AMAPÁ. A Exmª Srª Drª Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 55/99. PROCESSO TRT RP Nº 1149/97. EXEQUENTE(S): MARIA DO SOCORRO FARIAS DE CASTRO. EXECUTADO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE e DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS O Exmª Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 56/99. PROCESSO TRT RP Nº 1217/97. EXEQUENTE(S): GILBERTO JORGE FERNANDES. EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. A Exmª Srª Drª Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 57/99. PROCESSO TRT RP Nº 006/98. EXEQUENTE(S): MARIA DE NAZARÉ LYRA MOUTINHO e OUTROS. EXECUTADO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE e DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS O Exmª Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 58/99. PROCESSO TRT RP Nº 0089/98. EXEQUENTE(S): PERPÉTTUA SOCORRO TORRES CAMPOS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. O Exmª Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 59/99. PROCESSO TRT RP Nº 0224/98. EXEQUENTE(S): ANTÔNIO SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA. EXECUTADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - U.F.P. O Exmª Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 60/99. PROCESSO TRT RP Nº 0327/98. EXEQUENTE(S): PAULO LOPES DE LIMA e OUTROS. EXECUTADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS PARÁ - F.C.A.P. O Exmª Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 61/99. PROCESSO TRT RP Nº 351/98. EXEQUENTE(S): MARIA FRANCISCA GOES e OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. A Exmª Srª Drª Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 62/99. PROCESSO TRT RP Nº 0461/98. EXEQUENTE(S): JOÃO TEODORO LOPES DA CUNHA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. A Exmª Srª Drª Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 63/99. PROCESSO TRT RP Nº 0529/98. EXEQUENTE(S): ADHERBAL ARANTES DE NELLO. EXECUTADO: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 64/99. PROCESSO TRT RP Nº 595/98. EXEQUENTE(S): DELTA CHAGAS DOS SANTOS. EXECUTADO: ESTADO DO AMAPÁ. A Exm. Sr. Dr. Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 65/99. PROCESSO TRT RP Nº 0632/98. EXEQUENTE(S): MARIA DO ROSÁRIO NEVES DA SILVA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CURUÇÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 66/99. PROCESSO TRT RP Nº 0639/98. EXEQUENTE(S): DULCE DOS SANTOS COSTA e OUTROS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 67/99. PROCESSO TRT RP Nº 643/98. EXEQUENTE(S): MARIA ALICE LEAL DE MATTOS e OUTROS. EXECUTADO: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 68/99. PROCESSO TRT RP Nº 0646/98. EXEQUENTE(S): VERÔNICA MARIA BARROS PINHO MARQUES e OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - FBESP. O Exm. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 69/99. PROCESSO TRT RP Nº 0673/98. EXEQUENTE(S): ANA LÚCIA SILVA REPOLHO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 70/99. PROCESSO TRT RP Nº 0681/98. EXEQUENTE(S): SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS. EXECUTADO: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETFP. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 71/99. PROCESSO TRT RP Nº 0688/98. EXEQUENTE(S): MARIA DE JESUS PEDREIRA FERREIRA e OUTROS. EXECUTADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 72/99. PROCESSO TRT RP Nº 0694/98. EXEQUENTE(S): NEUZA LOPES DA SILVA e OUTROS. EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. O Exm. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 73/99. PROCESSO TRT RP Nº 0700/98. EXEQUENTE(S): LAURENA ANDRADE PEREIRA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 74/99. PROCESSO TRT RP Nº 701/98. EXEQUENTE(S): ELIZABETH MARIA DA COSTA MACIEL. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 75/99. PROCESSO TRT RP Nº 0864/98. EXEQUENTE(S): ALUÍZIO JOSÉ DA SILVA MACIEL. EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 76/99. PROCESSO TRT RP Nº 0874/98. EXEQUENTE(S): MARIA LÚCIA LEAL SANTANA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da

Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 77/99. PROCESSO TRT RP Nº 0900/98. EXEQUENTE(S): EDÉZIO QUADROS DO NASCIMENTO e OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 78/99. PROCESSO TRT RP Nº 0920/98. EXEQUENTE(S): CLEIDE CUNHA DE LIMA e OUTROS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 79/99. PROCESSO TRT RP Nº 0933/98. EXEQUENTE(S): JOÃO MARCELINO FERREIRA e OUTRO. EXECUTADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAPA. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 80/99. PROCESSO TRT RP Nº 0944/98. EXEQUENTE(S): AILTON GUEDES ALMEIDA e OUTROS. EXECUTADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 81/99. PROCESSO TRT RP Nº 0945/98. EXEQUENTE(S): RUI FRANCISCO VIEIRA DE NOVOA e OUTROS. EXECUTADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. O Exm. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 82/99. PROCESSO TRT RP Nº 0951/98. EXEQUENTE(S): MARIZETE DE DEUS MACEDO CASTRO e OUTROS. EXECUTADO: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. O Exm. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 83/99. PROCESSO TRT RP Nº 0966/98. EXEQUENTE(S): GABRIEL DE JESUS MARINHO e OUTROS. EXECUTADO: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 84/99. PROCESSO TRT RP Nº 0967/98. EXEQUENTE(S): PLÍNIO VALFREDO RODRIGUES DE MOURA. EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 85/99. PROCESSO TRT RP Nº 984/98. EXEQUENTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP. EXECUTADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. A Exm. Sr. Dr. Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 86/99. PROCESSO TRT RP Nº 1000/98. EXEQUENTE(S): SÍLVIA REGINA BASTOS LIMA PAES. EXECUTADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 87/99. PROCESSO TRT RP Nº 001/99. EXEQUENTE(S): PEDRO ALMIR BARROS DA SILVA. EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 88/99. PROCESSO TRT RP Nº 002/99. EXEQUENTE(S): JOSÉ DE CUPERTINO SILVA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 89/99. PROCESSO TRT RP Nº 003/99. EXEQUENTE(S): NILZA DOS SANTOS MACIEL. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL - SUSIPE. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 90/99. PROCESSO TRT RP Nº 005/99. EXEQUENTE(S): BENEDITO JOSÉ DE FARIAS e OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 91/99. PROCESSO TRT RP Nº 007/99. EXEQUENTE(S): MARIA ENEIDE DOS SANTOS RODRIGUES e OUTRAS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 92/99. PROCESSO TRT RP Nº 008/99. EXEQUENTE(S): ELIENES NUNES DA SILVA e OUTRAS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 93/99. PROCESSO TRT RP Nº 009/99. EXEQUENTE(S): MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DOS SANTOS e OUTROS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 94/99. PROCESSO TRT RP Nº 013/99. EXEQUENTE(S): JOSÉ CLÁUDIO DA GAMA RODRIGUES. EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 95/99. PROCESSO TRT RP Nº 015/99. EXEQUENTE(S): NEIDE LIMA CECIM. EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 96/99. PROCESSO TRT RP Nº 018/99. EXEQUENTE(S): FRANCISCO DE PAULA DA SILVA CARDOSO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 97/99. PROCESSO TRT RP Nº 019/99. EXEQUENTE(S): MARIA DO SOCORRO FEITOSA VERAS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 98/99. PROCESSO TRT RP Nº 022/99. EXEQUENTE(S): MARIA ALDANIRA SANTANA DOS ANJOS e OUTRA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE VIZEU - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 99/99. PROCESSO TRT RP Nº 023/99. EXEQUENTE(S): MARIA MAURÍCIO PISCANÇO DE DEUS e OUTRAS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 100/99. PROCESSO TRT RP Nº 025/99. EXEQUENTE(S): DOMINGOS TRINDADE MARINHO DE ARAÚJO. EXECUTADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARÁ - FUNCAPA. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 101/99. PROCESSO TRT RP Nº 026/99. EXEQUENTE(S): SANDRA MARIA LOBATO DE FIGUEIREDO. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 102/99. PROCESSO TRT RP Nº 027/99. EXEQUENTE(S): ANA LÚCIA DESOUSA e OUTROS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 103/99. PROCESSO TRT RP Nº 028/99. EXEQUENTE(S): MARIA CLEUDES DE LIMA ALVES. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE XINGUARA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da

Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 104/99. PROCESSO TRT RP Nº 029/99. EXEQUENTE(S): ELDONOR ANDRADE CONCEIÇÃO. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 105/99. PROCESSO TRT RP Nº 032/99. EXEQUENTE(S): REGINA CHAGAS BARBOSA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 106/99. PROCESSO TRT RP Nº 034/99. EXEQUENTE(S): VALÉRIO GEAN COELHO RIBEIRO. EXECUTADO: ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE SAÚDE. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 107/99. PROCESSO TRT RP Nº 035/99. EXEQUENTE(S): VALÉRIO GEAN COELHO RIBEIRO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 108/99. PROCESSO TRT RP Nº 037/99. EXEQUENTE(S): GEYSA ACÁCIA TAVARES. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SOURE - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 109/99. PROCESSO TRT RP Nº 042/99. EXEQUENTE(S): ROSA RODRIGUES XAVIER. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 110/99. PROCESSO TRT RP Nº 043/99. EXEQUENTE(S): CRISTINA PEREIRA DE SOUZA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 111/99. PROCESSO TRT RP Nº 046/99. EXEQUENTE(S): EXPEDITO SOARES CARDOSO e OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 112/99. PROCESSO TRT RP Nº 047/99. EXEQUENTE(S): RAIMUNDO JESUS BRITO. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 113/99. PROCESSO TRT RP Nº 051/99. EXEQUENTE(S): MARIA IRACEMA DA SILVA E SILVA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE QUATIPURU - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 114/99. PROCESSO TRT RP Nº 052/99. EXEQUENTE(S): ESPÓLIO DE PEDRO LOPES FERREIRA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 115/99. PROCESSO TRT RP Nº 053/99. EXEQUENTE(S): ARLETE MARIA CRAVO RODRIGUES. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 116/99. PROCESSO TRT RP Nº 054/99. EXEQUENTE(S): ELZA PEREIRA COSTA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Juíza Togada no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de abril de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 5.4.99 RELAÇÃO 14/99 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/ED/REXOFF E RO 66/99. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. Doutora Ana Cristina Soares. EMBARGADO: MÁRIO DE SOUSA LIMA. Doutora Ana Clara Muller Hoff. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.

EMENTA: Rejeitam-se os embargos quando não houver qualquer omissão a ser sanada no v. Acórdão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR QUALQUER OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AP 316/99. EMBARGANTE: JOSIMAR DE SOUZA CARDOSO. Doutor Ronaldo Bentes Batista. EMBARGADO: BANCO BRADESCO S.A. Doutor Solon Couto Rodrigues Filho. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu de Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACOLHIMENTO. Acolhem-se os embargos de declaração para sanar contradição decorrente de omissão lida em trecho da fundamentação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS NO SENTIDO DE SANAR A CONTRADIÇÃO A PONTADA, RESULTANTE DE PONTO OMISSO NA FUNDAMENTAÇÃO, EIS QUE O RECURSO NÃO PODERIA SER PARCIALMENTE CONHECIDO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 312/99. EMBARGANTE: NORSEGL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Doutora Helene Rosse Araújo Tavares. EMBARGADO: OSVALDINO PESSOA AZEVEDO. Doutor Roberto Salame Filho. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Só a existência de contradição, omissão ou obscuridade autoriza o acolhimento de embargos declaratórios, ainda que a intenção seja a de prequestionar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 354/99. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Doutora Márcia Cristina Leão Alurcieta. AGRAVADOS: PEDRO CONDE DE JESUS, PEDRO RAMOS DE AGUIAR, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, RAIMUNDO COSTA MENDES E RAIMUNDO EDUARDO CORREIA FERREIRA. Doutor Miguel Gonçalves Serra. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu de Matos. EMENTA: ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS APLICAÇÃO DA TR. AUSÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE. A aplicação da TR para atualização dos débitos trabalhistas não fere o direito adquirido, o ato jurídico perfeito ou a coisa julgada, ao contrário, a atualização dos cálculos de liquidação visam, exatamente, a preservar o crédito do trabalhador, nos exatos termos da sentença exequenda. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 481/99. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Doutor Antonio Paulo Moraes das Chagas. AGRAVADOS: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA DEMÉTRIO, JOSÉ RAIMUNDO DE NAZARÉ MOREIRA GOMES E MARIA CARDOSO. Doutor João José da Silva Maroja. FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu de Matos. EMENTA: ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS APLICAÇÃO DA TR. AUSÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE. A aplicação da TR para atualização dos débitos trabalhistas não fere o direito adquirido, o ato jurídico perfeito ou a coisa julgada, ao contrário, a atualização dos cálculos de liquidação visam, exatamente, a preservar o crédito do trabalhador, nos exatos termos da sentença exequenda. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 499/99. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA. Doutor Roberto Mendes Ferreira. AGRAVADOS: ANGELA MARIA CARVALHO MAIA, CRISTINA MARIA COSTA DA SILVA, DJALMA DE JESUS COSTA, EDMILSON GONÇALVES DE ASSUNÇÃO, ERONDINA DOS SANTOS BARROSO E OUTROS. Doutor Izaias Batista da Costa. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu de Matos. EMENTA: ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS APLICAÇÃO DA TR. AUSÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE. A aplicação da TR para atualização dos débitos trabalhistas não fere o direito adquirido, o ato jurídico perfeito ou a coisa julgada, ao contrário, a atualização dos cálculos de liquidação visam, exatamente, a preservar o crédito do trabalhador, nos exatos termos da sentença exequenda. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 528/99. AGRAVANTES: FÁBIO RICARDO TELLES DE ALMEIDA. Doutor Antonio Carlos Bernardes Filho. BANCO BANDEIRANTES S/A. Lívia Cunha Chermont. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu de Matos. EMENTA: AUSÊNCIA DE ERRO NO CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. AGRAVO DE PETIÇÃO IMPROVIDO. Nega-se provimento ao agravo de petição de ambas as partes, quando ficar demonstrado que os cálculos de liquidação de sentença não contém qualquer erro em relação aos pontos atacados nos recursos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS AGRAVOS DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA

CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONSIDERANDO PREJUDICADO O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 647/99. AGRAVANTE: COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. Doutor José Alves Ferreira Filho. AGRAVADO: CIRILO MONTEIRO DE LIMA. Doutor Cicero Borges Bordalo. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu de Matos. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NO PRAZO LEGAL SEM O DEVIDO PREPARO. NÃO CONHECIMENTO. Não havendo a reclamação efetuada o depósito ad recursum, bem como o pagamento das custas processuais arbitradas pela r. sentença de primeiro grau, está correto o despacho que negou seguimento ao recurso ordinário interposto, por deserção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 400/99. RECORRENTE: FRANCISCO PAULO BRAGA MILITÃO. Doutora Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDO: CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL RIO VOLGA. Doutor Gilberto Aragão da Silva. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO ÔNUS DA PROVA. "Quando se nega a existência de qualquer prestação de trabalho, a prova incumbe ao autor, por ser fato constitutivo. O contrário, obrigaria o réu a trazer constatação do fato negativo, com frequência impossível na prática. Mas, constatada a prestação pessoal de serviços, presume-se tratar-se de relação empregatícia. Incumbe, assim, ao réu a prova de ser o trabalho autônomo, eventual, societário ou de qualquer outra forma não subordinada (TRT/SP, RO 12.154/86, Valentin Carrion, Ac. 8ª T)". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS JUÍZES ODETE DE ALMEIDA ALVES E MARIO MARTINS JUNIOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS A MM. JUNTA DE ORIGEM PARA ANÁLISE DO MÉRITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 431/99. RECORRENTE: DORIVALDO BATISTA FIGUEIRA. Doutor Yguaraçá Macumbira Santana Lima. RECORRIDA: G. PISCOPO & CIA LTDA. Doutor Augusto Cesar Pinto Senque. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu de Matos. EMENTA: HORAS EXTRAS. FALTA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. A falta de impugnação específica dos fatos aduzidos pelo autor gera, apenas, presunção "juris tantum" de veracidade dos horários declinados na inicial. Por conseguinte, nada impede que o Juízo decida por deferir horas extras em quantitativos menores, com base na prova testemunhal produzida que, assim, elide a presunção decorrente da falta de impugnação em contestação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 413/99. RECORRENTES: MANOEL DE DEUS DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO E MARCELO RIVELINO S. DE OLIVEIRA. Doutor Sérgio Augusto de Souza Lélis. RECORRIDO: BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S.A. Doutora Kéule Ciane Batista Silva. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu de Matos. EMENTA: ESTABILIDADE DE MEMBRO DA CIPA EM CASO DE FECHAMENTO DA FILIAL DA EMPRESA. INEXISTÊNCIA. A garantia de permanência no emprego que era assegurada aos reclamantes, direcionava-se ao efetivo desempenho de suas funções de membros da CIPA, que não pode deixar de ser contemplada sob uma perspectiva de garantia da coletividade de empregados em favor dos quais competia aos recorrentes exercerssem as funções para as quais foram eleitos. Se essa coletividade deixou de existir em virtude do fechamento do estabelecimento, desaparece, igualmente, a garantia ao emprego, pois perdeu o seu objeto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 555/99. RECORRENTES: VALDISSON TIAGO LADEIRA. Doutor Raimundo Kulkamp. BANCO HSBC BAMEINDUS S/A. Doutor José Acreano Brasil. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu de Matos. EMENTA: DANO MORAL. NÃO CONFIGURAÇÃO NÃO HÁ SE CONFUNDIR DANO MORAL COM RISCO INERENTE A DETERMINADAS ATIVIDADES, CUJA INDENIZAÇÃO, POR ISSO MESMO, DEVE ESTAR DOTADA DE CAUSA DE PEDIR ADEQUADA, INCONFUNDÍVEL COM AQUELA PERTINENTE À LESÃO À HONRA OU À BOA IMAGEM DO TRABALHADOR. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; REJEITÁ-LOS PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE DO RECLAMADO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DO DESVIO DE FUNÇÃO DE ESCRITURÁRIO PARA CAIXA NO PERÍODO SETEMBRO DE 1993 A DEZEMBRO DE 1993, A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO, COM REPERCUSSÕES EM FÉRIAS COM 1/3, DÉCIMO TERCEIRO, HORAS EXTRAS, REPOUSO REMUNERADO, FGTS COM 40%, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 455/99. RECORRENTE: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. Doutor Luis Carlos Silva Mendonça. RECORRIDO: ALESSANDRO COSTA BORGES. Doutora Kátia Regina Pereira Américo. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu de Matos. EMENTA: HORAS EXTRAS ÔNUS DA PROVA. Cabe ao reclamante o ônus de provar que os registros constantes dos cartões de ponto não refletem a real jornada de trabalho, não o fazendo, são indevidas as horas extras pleiteadas, no período em que os respectivos

controles de frequência estão devidamente preenchidos e assinados pelo autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS COM AS REPERCUSSÕES LEGAIS, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 112/99. RECORRENTES: RONALDO DE SOUZA CRISTINO. Doutora Ângela da Conceição Socorro Pallieta Bezerra. BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Doutor Wanderley José Luciano. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: PROGRAMA DE DEMISSÃO INCENTIVADA. TRANSAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. A matéria relativa a transação já foi devidamente apreciada por esse Egrégio Tribunal, através do v. Acórdão nº TRT/RO 3691/98 - 2ª Turma, não havendo como ser apreciado o inconformismo do recorrente em relação a este ponto, eis que é vedado aos órgãos da Justiça do Trabalho conhecer de questões já decididas (art. 836 da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM RAZÃO DA TRANSAÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DEFERIR AO AUTOR 1 HORA E 45 MINUTOS EXTRAS, POR DIA TRABALHADO, MAIS REFLEXOS PLEITEADOS; A PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS REFERENTE AO ANO DE 1996 E A GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 529/99. RECORRENTE: BOSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. RECORRIDO: ANTÔNIO MARIA DE OLIVEIRA PACHECO. Doutora Ana Maria Cunha de Mello. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: MULTA DO ARTIGO 22 DA LEI Nº 8.036/90. A própria lei determina que se o empregador não realizar os depósitos do FGTS até o dia sete de cada mês responderá pela atualização monetária da importância correspondente e sobre o valor atualizado dos depósitos incidirão, ainda, juros de mora de 1% ao mês e multa de 20%. Assim, a aplicação da multa além de imposição legal, logo, independe de pedido expresso do autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO DO PIS, EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO, E DETERMINAR QUE O FGTS DO PERÍODO NÃO DEPOSITADO SEJA CALCULADO NO PERCENTUAL DE 8% SOBRE A REMUNERAÇÃO DO RECORRIDO, RESPECTIVA AOS MESES EM QUE TAIS DEPÓSITOS NÃO FORAM RECOLHIDOS, E, DE OFÍCIO, ATRIBUIR À RECLAMADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ART. 114, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88, ACRESCENTADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, E NO ENUNCIADO Nº 01 DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 542/99. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Antônio Cândido Monteiro de Brito. RECORRIDO: OBERDAN PINHEIRO DUARTE. Doutor Cosme Souza Santos. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: FALTA GRAVE. CANCELAMENTO DE SUSPENSÃO. Deveser anulada a aplicação da pena de suspensão do empregado quando não restou provada nos autos a prática da mesma. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, ATRIBUIR À RECLAMADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ART. 114, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88, ACRESCENTADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, E NO ENUNCIADO Nº 01 DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 459/99. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. AGRAVADO: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS. Doutora Ana Maria Cunha de Melo. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de petição quando no momento de sua interposição não foi observado um dos pressupostos específicos aludidos pelo artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (limitação do valor impugnado). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA REVISORA, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR INOBSERVÂNCIA DE PRESSUPÓSTO ESPECÍFICO ALUDIDO PELO ARTIGO 897, § 1º, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 635/99. RECLAMANTE: MARIA DA CONSOLAÇÃO CORREA REIS RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Alexandre Buchaca Araújo. RELATOR: Juíza Odete Alves. EMENTA: SALÁRIOS VENCIDOS - O trabalhador não é responsável pela situação financeira de seu empregador e sendo o salário a contraprestação da força de trabalho desempenhada, é inalienável o trabalho gratuito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, RETIFICAR TÉCNICAMENTE A PARTE DISPOSITIVA DA

DECISÃO, PARA FAZER CONSTAR QUE A RECLAMAÇÃO É PROCEDENTE EM PARTE, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A RECLAMADA A CALCULAR E RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS, COMPROVANDO NOS AUTOS, CONFORME ENUNCIADO Nº 01 DESTA TRIBUNAL REGIONAL.

Belém, 5 de abril de 1999.

MÁRCIA DO SOCORRO SARAIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária da 4ª Turma,
em substituição.

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 08.04.99, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14,00 HORAS.

01. PROCESSO TRT DC 5084/98. DEMANDANTE: SIMETAL - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ (Drª Selma Lúcia Lopes Leão). DEMANDADOS: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior) e SINCONAPA - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO NAVAL DO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. Impedida: Juíza Rosita Nassar.

02. PROCESSO TRT MS 5970/98. IMPETRANTE: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP (Dr. Paulo César de Oliveira). AUTORIDADE COATORA: EXMª SRª JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA MM. 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. LITISCONSORTE: VALDEZ OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira.

03. PROCESSO TRT SE AA 4842/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Rita Pinto da Costa de Mendonça). RÉUS: SINDICATO DAS SECRETÁRIAS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Manoel Marques S. Neto), FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELÉM, SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARÁ E SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh.

04. PROCESSO TRT SE AR 2868/98. AUTOR: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Leonardo Amaral Pinheiro da Silva). RÉUS: EXPEDITO PEREIRA DE FREITAS, HARRISON RODRIGUES WANDERLEY, JOAQUIM DA PAIXÃO, JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS (Drª Eliane Vitória Amador), MARIA COELI CAMPOS, MARIA JOSÉ RIBEIRO MARTINS e MÁRIO SÉRGIO BATISTA MARTINS (Drª Maria Dulce Amaral Mousinho). RELATOR: Juiz José Conrado Santos. REVISOR: Juiz José Maria de Alencar.

05. PROCESSO TRT SE AR 4507/98. AUTOR: ENGECON - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (Dr. Antônio Flávio Pereira Américo). RÉU: FRANCAVALDO DO SOCORRO DA COSTA (Drª Simone Edorou Machado). RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José Maria de Alencar.

06. PROCESSO TRT SE AR 1496/98. AUTOR: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA (Drª Maria de Fátima Martins Cavada Monteiro). RÉUS: MARIA ALZENORA ALMEIDA DE OLIVEIRA, HAROLDO FRANÇA REBOUÇAS JÚNIOR, JORGE DA SILVA SANTOS, ANTONIO MARIA DA COSTA VILA NOVA, RUBEM RIBEIRO DE FREITAS e MARNE BRASIL VIEIRA (Drª Iêda Lívia de Almeida Brito). RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz José Conrado Santos.

RELAÇÃO Nº 16/99 - SEÇÃO ESPECIALIZADA (SESSÃO 31.03.99)

01. PROCESSO TRT ED/DC 4646/98. EMBARGANTES: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICO E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER e CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARÁ - CEASA (Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior). EMBARGADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAFPA (Drª Meire Costa Vasconcelos). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Embargos de declaração - Não conhecidos. Não se conhece dos presentes embargos de declaração, porque firmados por advogado sem habilitação nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR FALTA DE HABILITAÇÃO DO ADVOGADO QUE OS SUBSCREVEU.

02. PROCESSO TRT SE ED/AR 4603/98. EMBARGANTE: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO (Drª Gisoneide Vieira de Melo Assis). EMBARGADO: CARLOS VICENTE DE PAULA. Advogado (s): Dr. José Wilson Mendes Sampaio. RELATOR: Juiz José Augusto Afonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há no VV. Acórdão Embargado, qualquer omissão a sanar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO NO VV. ACÓRDÃO EMBARGADO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

03. PROCESSO TRT SE A REG/AR 5527/98. AGRAVANTE: ELSON DE SOUZA E SILVA (Dr. Antônio Cabral de Castro). AGRAVADAS: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA e UNIÃO FEDERAL. PROLATOR: Juiz José Mª de Alencar. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. PREPARO. O agravo regimental é recurso, pelo que está sujeito a preparo, devendo ser declarado deserto e não conhecido, quando tal providência não for tomada pelo agravante no prazo legalmente estipulado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL, PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

04. PROCESSO TRT SE A REG/AR 5526/98. AGRAVANTES: RAIMUNDO

GOMES BANHA DE OLIVEIRA, MÁRIO DA SILVA AZEVEDO e ARLINDO TAVARES BARBOSA (Dr. Antônio Cabral de Castro). AGRAVADAS: CAESA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ e UNIÃO FEDERAL. PROLATOR: Juiz José Mª de Alencar. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. PREPARO. O agravo regimental é recurso, pelo que está sujeito a preparo, devendo ser declarado deserto e não conhecido, quando tal providência não for tomada pelo agravante no prazo legalmente estipulado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL, PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

05. PROCESSO TRT SE A REG/AR 5525/98. AGRAVANTE: LUCILÉIA PELAES DOS SANTOS (Dr. Antônio Cabral de Castro). AGRAVADAS: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. PROLATOR: Juiz José Mª de Alencar. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. PREPARO. O agravo regimental é recurso, pelo que está sujeito a preparo, devendo ser declarado deserto e não conhecido, quando tal providência não for tomada pelo agravante no prazo legalmente estipulado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL, PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

06. PROCESSO TRT SE A REG/AA 664/99. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (Procuradora: Drª Maria Clara Sarubby Nassar). AGRAVADAS: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS SARGES, JOSÉ MARIA SALGADO VIEIRA FILHO, AUGUSTO RODRIGUES CORRÊA, ARMANDO BARROSO DA COSTA, RONALDO FONTOURA AMANAJÁS, ISA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, ELIZABETH DE ASSIS DIAS e MARIA NEUSA MONTEIRO. PROLATOR: Juiz José Mª de Alencar. EMENTA: I - AGRAVO REGIMENTAL. IMPROVIMENTO. Deve ser mantido o despacho que indefere petição inicial de ação anulatória porque vedada a utilização dessa via processual para anular sentença que acórdão que decidiu o mérito de ação trabalhista. II - REMESSA DE OFÍCIO. Não cabe remessa de ofício em sede de ação rescisória. Inteligência do caput do art. 475, in fine, e seu inciso II, do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR - JOSÉ CONRADO AZEVEDO DOS SANTOS, FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA e PROLATOR, JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM NEGAR A REMESSA DE OFÍCIO PARA O COLENO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NA DECISÃO AGRAVADA. A DOUTA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

07. PROCESSO TRT SE A REG/AA 663/99. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (Procuradora: Drª Maria Clara Sarubby Nassar). AGRAVADOS: ROSIRES FONSECA DOS SANTOS, MARIA FO SOCORRO MICHIKO AIHARA, CIDAALMINA DA SILVA CORREA ASSIS, LUCLEIDE LISBOA ABRAHÃO, MARALENE GONÇALVES MARIALVA, MARIA DO ESPÍRITO SANTOS DE ALMEIDA CRUZ, DÍDIO CRUZ NETO e LUZIA NAKAYAMA. PROLATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - COISA JULGADA - AÇÃO RESCISÓRIA E NÃO ANULATÓRIA. Se a decisão transitou em julgado, os efeitos inerentes à coisa julgada somente podem ser desconstituídos por meio da competente ação rescisória. A ação anulatória, nos termos do art. 486, do CPCv, é destinada para anular atos judiciais que não dependem de sentença e aqueles em que a sentença for meramente homologatória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, MAS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, CONSIDERAR INAPLICÁVEL A REMESSA DE OFÍCIO AO COLENO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR A INTIMAÇÃO PESSOAL AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. CUSTAS, PELA AGRAVANTE, NA QUANTIA DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), DADO À CAUSA. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMª JUÍZ VANILSON HESKETH.

07. ACÓRDÃO TRT SE MS 77/99. IMPETRANTES: DJALMA SILVA FILHO, JOSÉ MARIA ALVES DE CASTRO e LUIZ OTÁVIO DA MOTA (Dr. Miguel Gonçalves Serra). AUTORIDADE COATORA: EXMª SRª JUÍZ PRESIDENTE DA MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. LITISCONSORTE: FROFAMA - FROTA AMAZÔNICA S/A. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - PERDA DO OBJETO. Se no curso da ação ficar constatado o esvaziamento do seu objeto ou da sua causa de pedir, deve ser extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inc VI, do CPCv. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INC VI, DO CPCV, PORQUE CONSTATADO O ESVAZIAMENTO DO OBJETO OU DA CAUSA DE PEDIR, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS IMPETRANTES, NA QUANTIA DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), SENDO R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PARA CADA UM, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM, DAS QUAIS FICAM ISENTOS, POR EQUIDADE.

08. ACÓRDÃO TRT SE AR 1749/98. AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (Procuradora: Drª Maria de Fátima de Oliveira). RÉUS: JOSÉ FERREIRA DIAS (Drª Iêda Lívia de Almeida Brito), ELIANA MARIA DA CUNHA PEREIRA, JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS (Dr. Elizeu Mendes Filgueira), JESSÉ AZEVEDO DE LIMA, ORLANDO

PINHEIRO (Dr. Ieda Lívia de Almeida Brito) e PAULO SÉRGIO DA SILVA PANTOJA. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: URPs DE ABRIL E MAIO DE 1988 - IMPROCEDÊNCIA DA RESCISÓRIA. Com a suspensão do pagamento das URPs de abril e maio de 1988, os salários dos servidores públicos federais não tiveram a incidência dos índices de URPs apurados para esses meses, evidenciando, com isto, que o conteúdo do art. 1º, do Decreto-Lei nº 2.425/88, violou o direito adquirido e o princípio da isonomia, constitucionalmente assegurados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, ADMITIR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, DETERMINAR A EXCLUSÃO DOS RÉUS ORLANDO PINHEIRO E ELIANA MARIA DA CUNHA PEREIRA, PORQUE NÃO FORAM CONTEMPLADOS PELA R. DECISÃO RESCINDENDA E EM RAZÃO DO QUE, DETERMINA-SE A RETIRADA DE SEUS NOMES, DA CAPA DOS AUTOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO; NO MÉRITO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA E INDEFERIR O PEDIDO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, À FALTA DE AMPARO LEGAL, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, INDEFERIR A REMESSA DE OFÍCIO AO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL À DIGNA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO, CONFORME REQUERIDA EM SESSÃO. CUSTAS, PELO AUTOR, NA QUANTIA DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

09. ACÓRDÃO TRT SE AR 4581/98. AUTORES: JOÃO EVANGELISTA DA LUZ, OSVALDO BARBOSA DE LIMA, PLÍNIO GUILHERME PINTO DE LEÃO, RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA MELO (Dr. Ydídice Rauland Andrade Nascimento). RÉ: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP (Dr. Paulo César de Oliveira). RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: RESCISÓRIA. "A interpretação do Art. 453 da CLT, o efeito da aposentadoria no contrato de trabalho ou na contagem do tempo de serviço do empregado é matéria controvertida em nossos Tribunais e, como tal, incapaz de configurar a violação de literal disposição da lei". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO QUANTO À FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELOS AUTORES NA QUANTIA DE R\$ 100,00 SOBRE R\$ 5.000,00, ISENTOS NA FORMA DA LEI.

10. ACÓRDÃO TRT SE AR 5160/98. AUTOR: TRANSPORTES BRASILEIRO LTDA. (Dr. Raimundo Barbosa Costa). RÉ: MANOEL MATIAS MARCOLINO (Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Ação Rescisória - Matéria controvertida. Matéria sujeita a interpretações divergentes pelos Tribunais, não pode ser invocada para efeito de se rescindir decisão em trânsito em julgado, ao fundamento de violação de literal disposição de lei (Enunciado nº 83/TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES REVISOR, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, JUÍZA VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, JOSÉ EDILSÍMIO ELIZIÁRIO BENTES, VANILSON FERREIRA HESKETH E JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA, À FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA AUTORA SOBRE O VALOR DADO À CAUSA, PARA ESSE EFEITO, DE R\$ 1.000,00, NA QUANTIA DE R\$ 20,00. FOI REQUERIDA PELO PARQUET E LHE FOI DEFERIDA PELA E. SEÇÃO ESPECIALIZADA, A INTIMAÇÃO PESSOAL.

11. ACÓRDÃO PROCESSO TRT SE AR 5583/98. AUTORA: ATLÂNTICA PESCA LTDA. (Dr. Haroldo Alves dos Santos). RÉ: JOSÉ DE SOUZA MARINHO (Dr. Ediene Gonçalves Lima). RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: RESCISÓRIA. "Não se presta a ação rescisória para reexaminar matéria de prova acerca de horas extras, adicional noturno e trabalho em dias de descanso conforme os fundamentos da c. sentença rescindenda". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, JULGAR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE À FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA AUTORA EM R\$ 50,00 SOBRE R\$ 2.500,00.

12. ACÓRDÃO PROCESSO TRT SE AR 3855/98. AUTORA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A (Dr. Débora de Aguiar Queiroz). RÉ: ADALBERTO FONSECA DE CASTRO. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: RESCISÓRIA. "Não se rescinde decisão de mérito que se fundamentou em controvertida interpretação da lei perante o ordenamento jurídico da época". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES ROSITA SIDRIM NASSAR, JOSÉ EDILSÍMIO BENTES, JOSÉ AUGUSTO AFFONSO, VANILSON HESKETH E JOSÉ CONRADO SANTOS, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$ 40,00 SOBRE R\$ 2.000,00.

13. ACÓRDÃO TRT SE AR 5079/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Ana Maria Gomes Rodrigues). RÉUS: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARÁ (Dr. Isabela Ribeiro Russo Rodrigues) e JOAQUIM AUGUSTO SOUZA DE MENEZES (Dr. Paulo Castro de Pinho). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Reconhecimento de colusão - Rescisão de decisão homologatória de acordo decorrente de tal - Improcedência da ação reclamatória. Está patente nos autos que a conciliação judicial que pôs fim ao processo de reclamação entre os réus desta ação foi efetivado em colúcio entre referidas partes, as quais, de comum acordo, ingressaram em juízo para desfazer um ato de dispensa já efetivado, em razão de o servidor ter ingressado ao serviço da ali reclamada sem concurso público e após a promulgação da CF/88. Foi utilizada a Justiça do Trabalho para favorecer referido servidor, em detrimento da empresa que é de caráter público, com o reconhecimento de uma estabilidade pateticamente inexistente. Em consequência da rescisão e julgando-se a ação de reclamação, dá-se por sua total improcedência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, NÃO CONHECENDO DA CONTESTAÇÃO DA EMPRESA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, PORQUE

INTEMPESTIVA, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR INEXISTÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, AINDA DE MODO UNÂNIME, JULGAR PROCEDENTE REFERIDA AÇÃO E RESCINDIR, EM CONSEQUÊNCIA, A DECISÃO QUE HOMOLOGOU O ACORDO REALIZADO NO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO Nº 14 JCI-785/98, ENTRE PARTES, JOAQUIM AUGUSTO SOUZA DE MENEZES E PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, EM FACE DE RECONHECER A EXISTÊNCIA DE COLUSÃO, DETERMINANDO SEJA ENCAMINHADA CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE O CASO REQUER, DE MODO UNÂNIME, JULGAR A AÇÃO RECLAMATÓRIA CUJA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA FOI RESCINDIDA, TOTALMENTE IMPROCEDENTE DETERMINAR, A FINAL, A INTIMAÇÃO PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUSTAS PELOS RÉUS, SOBRE O VALOR QUE SE DÁ AOS DOIS FEITOS - ESTA RESCISÓRIA E A RECLAMAÇÃO - DE R\$ 10.000,00, NA QUANTIA DE R\$ 200,00.

14. ACÓRDÃO TRT SE AR 4509/98. MCH 5070/98. AUTORA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA (Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes). RÉU: ROBERTO DE VASCONCELOS FRANCO (Dr. Ieda Lívia de Almeida Brito). RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: PLANOS ECONÔMICOS - I - "Não cabe Ação Rescisória por violação literal de lei quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado nº 83 do Colendo TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS JUÍZES VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, JOSÉ AUGUSTO AFFONSO, VANILSON HESKETH, ELIZIÁRIO BENTES E JOSÉ CONRADO SANTOS, EM JULGAR A AÇÃO RESCISÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA AUTORA SOBRE R\$ 10.000,00, NA QUANTIA DE R\$ 200,00.

15. ACÓRDÃO TRT SE AR 5335/98. AUTORA: PHERMON LTDA. (Dr. Floriano Gaspar Barbosa). RÉU: PAULO SÉRGIO RODRIGUES DIAS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Rescisão da sentença e nulidade de todos os atos praticados no processo, exclusiva a inicial - Falta de notificação inicial. Nenhuma dúvida paira sobre não ter sido a empresa, ora autora, notificada, nem da audiência inaugural, nem da sentença, motivo pelo qual não pôde apresentar contestação (sendo revel e confessa quanto à matéria de fato), nem tampouco teve oportunidade de interpor recurso ordinário a fim de denunciar a irregularidade cometida relativamente ao registro de seu endereço, ficando, assim, privada de exercer seu lido direito constitucional de ampla defesa. Em consequência, é de se julgar procedente a presente ação rescisória, rescindindo-se a sentença e anulando-se os demais atos processuais praticados no processo de reclamação respectivo, com exclusão da inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, ANULANDO A R. DECISÃO APONTADA COMO RESCINDENDA, COM BASE NO ARTIGO 485, V, DO CPC, BEM COMO TODOS OS ATOS PRATICADOS NO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO Nº 14 JCI-1198/97, EXCLUSIVA A INICIAL, A FIM DE QUE SEJA MARCADA NOVA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, PROSEGUINDO-SE NOS ULTERIORES DE DIREITO. CUSTAS PELO RÉU, SOBRE O VALOR QUE SE DÁ À CAUSA PARA ESSE EFEITO - DE R\$ 1.000,00 - NA QUANTIA DE R\$ 20,00.

16. ACÓRDÃO TRT SE AR 4949/98. AUTORA: SOCLAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A (Dr. Glória Maroja). RÉUS: ANTONIO MARTINS DE MOURA, FRANCISCO JOSÉ DA COSTA, JOÃO LUIZ REIS DE ANDRADE, LINDAURA MELO VIEIRA, LUIZ OTÁVIO DE CARVALHO VALENTE, MARIO AFONSO DE OLIVEIRA ARAÚJO, MÁRIO JORGE TEIXEIRA DE SOUZA, NILZALÉIA DA SILVA MATOS, OSVALDO DE NAZARÉ PANTOJA PARAGUASSU e WILMA HELOISA DA CRUZ ROMANO (Dr. Antonio Flávio Pereira Amorim). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: "AÇÃO RESCISÓRIA - NATUREZA JURÍDICA - A natureza jurídica da ação rescisória não é recursal, ela é extraordinária, com hipóteses de cabimento limitadas, em razão do princípio da imutabilidade da coisa julgada material. Somente um motivo poderoso pode ser admitido como fundamento para a desconstituição da decisão, o que não ocorreu no presente caso, sendo assente na jurisprudência, inclusive na de nossa mais Alta Corte Trabalhista, que a valoração da prova ou a injustiça da sentença não ensejam a ação rescisória." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA, POR FALTA DE SUPORTE JURÍDICO, E JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AUTOR SOBRE R\$ 5.000,00, NA QUANTIA DE R\$ 100,00.

17. ACÓRDÃO TRT SE AR 5772/97. AUTORA: UNIÃO FEDERAL (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva). RÉUS: ANAHY GARCIA TREPTOW, ESTEFÂNIA SANTOS BESSA, GUIOMAR SANTOS MELO, INÁCIO PANTOJA, JACYRA IACY PINA, JOSEFA DA SILVA PEREIRA, LÉUNIA MARIA DA RESSURREIÇÃO DE SOUSA PEREIRA, LUIZ CLÁUDIO ACÁCIO BARBOSA, MARGARETH LÉA DA SILVA MAIA, MARIA CRINÁUREA DE SOUZA SILVA, MARIA DA GLÓRIA GOMES CRISTINO, MARILDA MUNIZ RODRIGUES, MERCÊS GOMES FERREIRA, MILTON MANOEL SILVEIRA DA SILVA, NILZA DE OLIVEIRA MELO E SILVA, ODALÉA PEREIRA DOS REIS, VILNA MARIA BARROSO NUNES e WENCESLAU OTERO ALONSO JÚNIOR (Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos). RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: DECADÊNCIA - COISA JULGADA - Se os autores deixaram escoar o prazo para interpor recurso da r. decisão que negou a subida de sua revista, é a partir daquela data que se inicia a contagem do prazo decadencial para a propositura da ação rescisória, ainda que tenha havido recurso pelos reclamados da parte que lhes foi desfavorável. Transitada soberanamente em julgado a decisão mais de dois anos antes da data em que foi protocolizada a ação, deve ser acolhida a prejudicial de decadência suscitada pela douta Procuradoria Regional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA SUSCITADA PELO DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINGUIR O PRESENTE FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, A

TEOR DO ART. 269, IV, DO CPC, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, INDEFERIR A REMESSA DE OFÍCIO DOS AUTOS AO C. TST. CUSTAS PELOS AUTORES SOBRE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), NA QUANTIA DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), DE CUJO PAGAMENTO FICAM ISENTOS, POR EQUIDADE.

18. ACÓRDÃO TRT SE AR 5141/98. AUTORES: RONALDO NONATO F. MARQUES DE CARVALHO, MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE ALVES, MARLÊ QUITÉRIA ROCHA DA SILVA, LEONARDO DE OLIVEIRA FONSECA e HAROLDO UBIRAJARA DE ALMEIDA (Dr. Roberta Fouseca Brasil). RÉ: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFP (Procuradora: Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - CORREÇÃO MONETÁRIA - ENTE PÚBLICO - PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS - É verdade que o empregador, seja de ente público, autárquico ou fundação, a exemplo do que ocorre na esfera privada, deve pagar crédito trabalhista corrigido monetariamente até o efetivo pagamento, como determina a legislação infraconstitucional. Contudo, isso não significa dizer que o mencionado crédito seja corrigido de forma ilimitada, perpetuando a dívida. Não é essa a finalidade da correção monetária, principalmente quando se depara com sucessivas atualizações, como no caso dos autos. De fácil percepção, portanto, o insucesso da pretensão dos autores, na medida em que a decisão revisanda não se afastou dos princípios constitucionais. Ao contrário, aplicou justamente tais princípios, que inibem a correção inflacionária dos débitos de entes públicos, até porque os acréscimos legais somente são devidos até o pagamento do valor principal da condenação, consoante artigo 100, parágrafo primeiro, da Carta da República. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE NÃO CABIMENTO E FALTA DE PREQUESTIONAMENTO, AMBAS POR FALTA DE SUPORTE JURÍDICO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELOS AUTORES SOBRE R\$ 5.000,00, NA QUANTIA DE R\$ 100,00.

19. ACÓRDÃO TRT SE AA 5009/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ - SIMETAL (Dr. Selma Lúcia Lopes Leão), ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Erika Moreira Bechara) e SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NAVAL DO ESTADO DO PARÁ - SINCONAPA. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: SINDICATO. "Em convenção ou acordo coletivo não podem os sindicatos fixar contribuições a serem descontadas em salários dos trabalhadores não associados porque a Magna Carta assegura no Art. 8º inciso V o direito negativo de sindicalização que deverá ser respeitado; o direito de oposição a posteriori é incapaz de legitimar a dedução salarial". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES FRANCISCA FORMIGOSA E JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, QUE DAVAM PELA TOTAL IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO E O EXM' JUIZ JOSÉ MARIA DE ALENCAR QUE ANULAVA A CLÁUSULA SOMENTE EM RELAÇÃO AOS NÃO ASSOCIADOS, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE OS RÉUS, DEVENDO ESTES AFIXAR CÓPIAS DO PRESENTE ACÓRDÃO EM LOCAIS DE ACESSO DIÁRIO DOS TRABALHADORES DA CATEGORIA CONFORME FUNDAMENTOS, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM' JUIZ JOSÉ MARIA DE ALENCAR QUE CONDENAVA OS RÉUS À OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER, JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS DA INICIAL À FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELOS RÉUS EM R\$ 40,00 SOBRE R\$ 2.000,00.

20. ACÓRDÃO TRT SE AA 5054/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Mário Leite Soares). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DE CASTANHAL E REGIÃO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Ubirajara Mendes Santana) e SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CARNE E DERIVADOS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz). PROLATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: MENSALIDADES SINDICAIS - DIREITO LEGÍTIMO DE COBRANÇA DOS TRABALHADORES ASSOCIADOS AO SINDICATO. As mensalidades cobradas dos associados constituem um direito dos sindicatos legalmente amparado pelo art. 545 da CLT, inequivocadamente recepcionado pela Magna Carta de 88. Entendimento contrário significaria um completo contra-senso (da a inviabilização de toda atividade sindical pela extinção da mais legítima fonte de custeio, vez que nem mesmo os próprios trabalhadores associados teriam o dever de sustentar seu sindicato). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE ILEGITIMIDADE DO PARQUET, AMBAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR A AÇÃO ANULATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

21. ACÓRDÃO TRT SE AA 78/99. AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ - SINTEL/PA (Dr. Edilson Araújo dos Santos). RÉ: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPAR (Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Pena). RELATOR: Juiz José Conrado Santos. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. ACORDO COLETIVO CELEBRADO SEM A INTERMEDIÇÃO DO SINDICATO PROFISSIONAL PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS NEGOCIADA DIRETAMENTE COM UMA COMISSÃO DE EMPREGADOS - Ainda que registrado e arquivado na Delegacia Regional do Trabalho, é nulo de pleno direito acordo coletivo de trabalho que regulamenta o pagamento de participação nos lucros, se celebrado diretamente entre a empresa e uma comissão de empregados, sem a participação de representante indicado pelo sindicato profissional. Aplicação do Art. 2º da Medida Provisória nº 1.619 e do Art. 8º, inciso VI da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONSIDERAR REGULAR A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL E DE

ILEGITIMIDADE ATIVA DO SINDICATO AUTOR, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO ANULATÓRIA, PARA DECLARAR A NULIDADE TOTAL DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE FOLHAS 125/128, SENDO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS DA INICIAL, PORQUE INCABÍVEIS ATRAVÉS DE AÇÃO ANULATÓRIA. CUSTAS, PELA EMPRESA RÉ, NO VALOR DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

22. ACÓRDÃO TRT SE AA 4747/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr.ª Rita Pinto da Costa de Mendonça). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ (Dr.ª Selma Lúcia Lopes Leão), ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (Dr. Paulo Cabral Amorim Júnior) e SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ - SIMPEPA (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira). PROLATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - NULIDADE - Deve ser anulada a cláusula coletiva que não exclui da incidência da contribuição confederativa os empregados não filiados à entidade sindical, por atirar-se ao princípio da liberdade de não filiação e não contribuição consagrado na Carta Magna (art. 8º, V) e, às disposições protetivas do salário, insculpidas nos arts. 545 e 462 consolidados que, exigem a autorização prévia do desconto, bem como por contrariar o Precedente Normativo nº 119, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, ILEGITIMIDADE ATIVA DO AUTOR E ILEGITIMIDADE PASSIVA DO SEGUNDO RÉU, À FALTA DE GUARIDA NA LEI; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATORA E JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, QUE JULGAVAM TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO, JUÍZA VICE-PRESIDENTE, QUE DECLARAVAM A NULIDADE SOMENTE EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS AO SINDICATO RÉU E DEFERIAM A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS E, AINDA POR MAIORIA, VENCIDO O JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE DEFERIA AINDA A MULTA A REVERTER AO FAT, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA 10.1 DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, RELATIVA À CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO E, DETERMINAR AOS RÉUS A AFIXAÇÃO EM LOCAIS PÚBLICOS DE DEZ CÓPIAS DESTA DECISÃO, JULGANDO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS SUPRA. CUSTAS DE R\$-20,00, CALCULADAS SOBRE R\$-1.000,00, PELOS RÉUS. O DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA.

23. ACÓRDÃO TRT SE AA 2964/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Mário Leite Soares). RÉUS: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ - FETRACOMP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA, OFICIAIS ELÉTRICISTAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICA E SANITÁRIA DE BELÉM - STICPOEB (Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva); SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, OFICIAIS ELÉTRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES DE GÁS HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, OLARIAS, CONSTRUÇÃO LEVE E PESADA, MÁRMOLES E GRANITOS, CIMENTO, ESTRADAS, BARRAGENS, PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PORTOS, AEROPORTOS, CANAIS, ENGENHARIA CONSULTIVA E OBRAS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ - SINTECLAM (Dr. Marco Antônio Gomes de Carvalho); SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ-PA; SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ORIXIMINÁ-PA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO CIMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE CAPANEMA E REGIÃO, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE SANTARÉM-PA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SALINÓPOLIS E SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA; SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTA IZABEL-PA, BENEVIDES-PA, SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ E BUJARU-PA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA MADEIREIRA, MOVELARIA, OLARIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, LEVE E PESADA DOS MUNICÍPIOS DE TAILÂNDIA, TOMÉ-ÁÇU E CONCÓRDIA DO PARÁ; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CEREAIS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS, OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRAS, DE JUNCO, VIME E DE VASSOURAS, TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ESTUFOS E COLCHÕES, TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA E DE OLARIAS DOS MUNICÍPIOS DE REDENÇÃO, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, PAU D'ARCO, XINGUARA, RIO MARIA, TUCUMÁ E SÃO FÉLIX DO XINGU DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE MARITUBA (Dr. Edir de Souza Brígida); SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE ÓBIDOS-PA; SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO PARÁ - SINDUSCON e FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ. PROLATOR: Juiz José Augusto Afonso. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - NULIDADE - É nula a Cláusula de Acordo ou Convenção Coletiva que impõe desconto de valor a título de contribuição confederativa diferenciada para os empregados não sindicalizados, pois viola o princípio da liberdade sindical e ainda a vontade do empregado de exercer livremente o seu direito de concordar ou não com o aludido desconto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM

CONSIDERAR PERTINENTE E REGULAR A AÇÃO ANULATÓRIA PROPOSTA NO MÉRITO, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES RELATORA E JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, QUE ENTENDEM SER TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO, A JUÍZA VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE JULGAM A AÇÃO PROCEDENTE APENAS EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS, JULGÁ-LA PROCEDENTE EM PARTE, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA 17ª E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE FLS. 08/23, FIRMADO ENTRE OS RÉUS, AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO OS EXMOS. SRS. JUÍZES VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DECLARAR MAIS O DIREITO DE OS INTERESSADOS RECLAMAREM, EM AÇÃO PRÓPRIA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, A DEVOLUÇÃO RESPECTIVA, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELOS RÉUS, PRO-RATA, SOBRE R\$-2.000,00, NO VALOR DE R\$-40,00. O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE INTIMAÇÃO PESSOAL. PROLATORÁ O ACÓRDÃO O EXM' JUÍZ REVISOR.

24. ACÓRDÃO TRT SE AA 4420/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Mário Leite Soares). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE ABAETETUBA, MOJU, ACARÁ, IGARAPÉ-MIRI E BARCARENA/PA (Dr.ª Vanessa Navarro Barros); SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE PARAUAPEBAS-PA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DOS MUNICÍPIOS DE ITAITUBA, RURÓPOLIS, AVEIROS, TRAIRÃO, NOVO PROGRESSO E JACAREACANGA-PA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DOS MUNICÍPIOS DE BREVES, MELGAÇO, PORTEL, CURRALINHO, BAGRE, BOA VISTA, GURUPÁ E ANAJÁS; SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE REDENÇÃO, RIO MARIA, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E XINGUARA-PARÁ; SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE ANANINDEUA-PARÁ (Dr.ª Vanessa Navarro Barros) e FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Declaração de nulidade de cláusula de convenção coletiva de trabalho que viola o princípio da liberdade sindical negativa - Impossibilidade, porém, de execução nestes autos. Este Egrégio Tribunal não pode deixar de admitir esta ação anulatória, em razão do objeto (trata referida ação da anulação de cláusula de convenção coletiva de trabalho, não de matéria referente a direito individual próprio dos trabalhadores), valendo acrescentar que o Tribunal Superior do Trabalho, em hipótese semelhante, já admitiu a interposição perante esta segunda instância. Contudo, não se pode aceitar, como se vem dizendo, que a devolução dos descontos (que se declarou devidos) seja feita mediante execução neste grau de jurisdição, cabendo aqui, tão-somente, a declaração do direito de os trabalhadores, em ação própria, requererem tal devolução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA CONTESTAÇÃO APRESENTADA PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE ABAETETUBA, MOJU, ACARÁ, IGARAPÉ-MIRI E BARCARENA-PA, PORQUE INTIMPETIVA; DE MODO UNÂNIME, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, E JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, DECLARAR A ILEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA TENTAR AÇÃO VISANDO A MATÉRIA CONSTANTE DA CLÁUSULA XXVII DA CONVENÇÃO COLETIVA CONSTANTE DOS AUTOS, AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA, QUE DECIDIAM PELA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO, EM JULGÁ-LA PARCIALMENTE PROCEDENTE, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA XXIII, DA MESMA CONVENÇÃO COLETIVA, DE MANEIRA INTEGRAL, VENCIDOS NESSE ASPECTO OS EXM'S JUÍZES VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE DETERMINAVAM A NULIDADE DA CLÁUSULA APENAS EM RELAÇÃO AOS NÃO ASSOCIADOS DO SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL, POR MAIORIA, VENCIDOS OS MESMOS EXM'S JUÍZES VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, ASSEGURAR AOS INTERESSADOS O DIREITO DE REQUEREREM, EM AÇÃO PRÓPRIA A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETIVADOS COM BASE NA REFERIDA CLÁUSULA; POR MAIORIA MAIS UMA VEZ, VENCIDO O EXM' JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, INDEFERIR O PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA PRESENTE DECISÃO; SEM DIVERGÊNCIA, INDEFERIR OS DEMAIS ITENS DA INICIAL. DETERMINAR, A FINAL, INTIMAÇÃO PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUSTAS PELOS RÉUS, PRO RATA, NA QUANTIA DE R\$ 40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR QUE SE DÁ À CAUSA PARA ESSE EFEITO - DE R\$ 2.000,00.

25. ACÓRDÃO TRT SE AA 5577/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior). RÉUS: ASSOCIAÇÃO PARAENSE DAS PESSOAS DEFICIENTES - APPD (Dr. Wanderley Martins Ladislau), SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA (Dr. João Batista Vieira dos Anjos). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Anulação de cláusula de acordo coletivo de trabalho que viola o princípio da liberdade sindical negativa. A cláusula do acordo coletivo firmado entre as partes, que se refere à contribuição confederativa, com toda a evidência, investe contra o princípio da liberdade sindical negativa, constante do artigo 8º da Constituição Federal. O trabalhador brasileiro, em face do prelado princípio constitucional, tem o direito de não se filiar ao sindicato de sua categoria, ou dele retirar-se quando não mais lhe convier. Ainda que neste caso lhe tenha sido assegurado o direito de oposição por não concordar com o desconto, pedindo a devolução, é preciso que se assinala que tal direito é concedido já depois da efetivação do desconto, o que contraria o precedente normativo nº 74/TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE ATIVA, SUSCITADA NA CONTESTAÇÃO DO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO

PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ, À FALTA DE AMPARO LEGAL, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM' JUÍZES REVISOR E FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, QUE DECIDIAM PELA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO, EM JULGÁ-LA PARCIALMENTE PROCEDENTE, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA 22ª DO ACORDO COLETIVO CONSTANTE DOS AUTOS, VENCIDOS, EM PARTE, OS EXM'S JUÍZES VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE DETERMINAVAM A NULIDADE DA CLÁUSULA APENAS EM RELAÇÃO AOS NÃO ASSOCIADOS DO SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL, DEVENDO OS RÉUS PROVIDENCIAR A AFIXAÇÃO DE 10 (DEZ) CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO, 10 (DEZ) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO MESMO, EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA A CATEGORIA DOS TRABALHADORES; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM' JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE À OBRIGAÇÃO DE ABSTEREM-SE AS PARTES DE ESTIPULAR CLÁUSULAS DO TEOR DA ORA ANULADA. DETERMINAR, A FINAL, A INTIMAÇÃO PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUSTAS PELOS RÉUS, PRO RATA, NA QUANTIA DE R\$ 20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR QUE SE DÁ À CAUSA, PARA ESSE EFEITO, DE R\$ 1.000,00.

26. ACÓRDÃO TRT SE AA 5161/98. AUTOR: C.R.S. OLIVEIRA SERVIÇOS (Dr. Roberto Santos Araújo). RÉU: RAIMUNDO NONATO SILVA DOS ANJOS (Dr. Raimundo Pereira Cavalcante). RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: NOVO ENDEREÇO DEVER PROCESSUAL DA PARTE DE INDICAR NO PROCESSO. A autora da ação, seu representante e seu procurador, estão esquecendo que num processo judicial as partes possuem deveres e dentre eles está o da parte indicar no processo seu novo endereço. Trata-se de um dever que está inserido no "proceder com lealdade e boa-fé" de que trata o art. 14, II, do CPC. Se a autora, então executada, mudou de endereço ela tinha o dever processual, segundo previsão contida no art. 39, do CPC, de informar nos autos o seu novo endereço. Se ela não cumpriu com esse dever, não pode agora pretender justificar um pleito de nulidade com base em circunstâncias que ela mesma provocou, ou foi a única causadora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS) PELO AUTOR, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

27. ACÓRDÃO TRT SE AA 1610/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior). RÉUS: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - FETRACOMP; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE OLARIAS E CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO E CIMENTO ARMADO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Paulo Augusto Maia Franco); SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ANANINDEUA - SINTICOMA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CIMENTOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MOBILIÁRIO DE CAPANEMA E REGIÃO - SINTRACOM (Dr. Maurício A. da Rocha); SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE IGARAPÉ-MIRI, MOJU E ACARÁ - SINTICOM; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA E DO MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARITUBA (Dr. Edir de Souza Brígida); SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE PARAUAPEBAS (Dr. Levindo Araújo Ferraz); SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SALINÓPOLIS; E SÃO JOÃO DE PIRABAS; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, BENEVIDES, SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, BUJARU, SANTA BÁRBARA E INHANGAPI (Dr. Régis do Socorro Taudade Lobato); SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS, MOVELARIAS, OLARIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA DOS MUNICÍPIOS DE TAILÂNDIA, TOMÉ-ÁÇU E CONCÓRDIA DO PARÁ - SITRIMOTOC e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS, OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRAS, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS, TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA E DE OLARIAS DOS MUNICÍPIOS DE REDENÇÃO, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, SANTANA DO ARAGUAIA, PAU D'ARCO, XINGUARA, RIO MARIA, TUCUMÁ E SÃO FÉLIX DO XINGU DO ESTADO DO PARÁ - SINTRAMAC. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Anulação de cláusula de acordo coletivo de trabalho que viola o princípio da liberdade sindical negativa. A cláusula do acordo coletivo firmado entre federação e sindicatos, que se refere à contribuição confederativa, com toda a evidência, investe contra o princípio da liberdade sindical negativa, constante do artigo 8º da Constituição Federal. O trabalhador brasileiro, em face do prelado princípio constitucional, tem o direito de não se filiar ao sindicato de sua categoria, ou dele retirar-se quando não mais lhe convier. Ainda que neste caso lhe tenha sido assegurado o direito de oposição por não concordar com o desconto, pedindo a devolução, é preciso que se assinala que tal direito é concedido já depois da efetivação do desconto, o que contraria o precedente normativo nº 74/TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES REVISOR E FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, QUE DECIDIAM PELA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO, EM JULGÁ-LA PARCIALMENTE PROCEDENTE, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA 30ª DA CONVENÇÃO COLETIVA, FIRMADA ENTRE AS ENTIDADES QUE CONSTAM COMO RÉUS, REFERENTE AO ANO DE 1997 E CONSTANTE DOS AUTOS, VENCIDOS EM PARTE OS EXM'S. JUÍZES VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE ANULAVAM A CLÁUSULA APENAS EM RELAÇÃO AOS NÃO ASSOCIADOS. DETERMINAR, A FINAL, A INTIMAÇÃO PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUSTAS PELOS RÉUS, PRO RATA, NA QUANTIA DE R\$ 20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR QUE SE DÁ À CAUSA, PARA ESSE EFEITO, DE R\$ 1.000,00.

Belém, 05 de abril de 1999

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da Seção Especializada
em substituição

Biblioteca Pública "Arthur Viana"